

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 010/2026
EDITAL 021/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LOGÍSTICA INTEGRADA E REVERSA, EM REGIME DE SERVIÇOS CONTINUADOS, VISANDO GARANTIR O PLENO E ININTERRUPTO ABASTECIMENTO DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

Início do acolhimento das propostas: 19/5/2026 às 09h30min

Fim do acolhimento das propostas: 02/6/2026 às 09h15min

Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 02/6/2026 às 09h16min

ID NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS: 480221

PREGÃO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Setor Solicitante	Superintendência Administrativa / Diretoria de Saúde e de Suprimentos da Saúde
Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Tempo de Disputa	Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Avenida General David Sarnoff, nº 3.113, bairro Cidade Industrial. Contagem - MG - CEP 32.210-110.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Conforme o item "4" deste edital.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília.
DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	R\$ 49.864.411,80 (Valor total para os 60 meses)
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$0,01

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura, no dia **02/6/2026, às 09h16min**, do **Processo Licitatório número 051/2026** – na modalidade **Pregão Eletrônico número 010/2026**, do **tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, da lei complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 973/2023 e demais condições fixadas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) do Município Sra. Tássia Rafaela Coutinho de Oliveira, matrícula nº 202835 denominado Pregoeiro(a) designado pela Portaria SMS número 498, de 05/11/2025 e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria SMS número 547, de 05/11/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.
- 1.3. **É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.**
- 1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão e operacionalização de logística integrada e reversa, em regime de serviços continuados, visando garantir o pleno e ininterrupto abastecimento da rede SUS do Município de Contagem/MG.
- 2.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**
 - 2.3.1. As especificações do objeto encontram-se no **item 1** do termo de referência, anexo a este Edital.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 3.1. Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, em especial:
 - 3.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
 - 3.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

3.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- d. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e. Encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- f. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g. Indicar o vencedor do certame;
- h. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e,
- i. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

3.2. O Pregoeiro e a Comissão de Contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.3. Todas as ações do Pregoeiro e da Comissão de Contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

3.3.1. *Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência: Sr. Flávio Luiz dos Santos, matrícula: 1544523.*

3.4. Conforme Acórdão nº 4.848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.

3.5. *Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: Sr. Guilherme Quatrini, Auxiliar Administrativo, matrícula: 1605436.*

4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no portal da Prefeitura Municipal de Contagem www.contagem.mg.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

- 4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 4.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.
- 4.11. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que estejam com o Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
- 5.3.2. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 5.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.6. Que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

5.3.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem anterior mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://ww3.contagem.mg.gov.br/cadimp/>

5.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do Pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio mediante o exposto no item 4.6 do Termo de Referência.

6. CREDENCIAMENTO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4.2. O Município de Contagem não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, provedor do sistema eletrônico.

7. DAS FONTES DE RECURSO

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 1.13.1

Função programática: 10.301.0016.2109 / 10.302.0017.2112 / 10.302.0018.2113 / 10.305.0019.2115

Natureza de Despesa: 339039 62

Fonte de Recurso: 21600000 / 51600710

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante arrematante deverá encaminhar após a etapa de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, observados a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL

8.8. O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o **VALOR MENSAL E TOTAL, DEVERÁ** ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.9. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.9.1. Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

8.9.2. Marca de cada item ofertado, se for o caso;

8.9.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;

8.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.

8.10.1. Nos campos a serem preenchidos no sistema **NÃO PODERÁ** conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.). **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

POR QUEBRA DE SIGILO.

- 8.11.** A identificação da licitante no arquivo da proposta inicial mencionada no item anterior e o envio dos documentos de habilitação são obrigatórias e não viola a disposição contida no item anterior.
- 8.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.13.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 8.14.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.15.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.16.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

- 8.17.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.18.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.19.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.20.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.21.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 8.22.** A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 8.23.** A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:
- a.** Modalidade e número da licitação;
 - b.** Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;
 - c.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - d. No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.**
 - e.** Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;
 - f.** Valor global do item, discriminando o valor unitário e total do item, se for o caso;
 - g.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - h.** Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas

decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

i. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior.

j. Declaração de validade da proposta de **90(noventa) dias**, contados da apresentação da proposta;

k. **Documentos complementares**, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.24 Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.25. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.26. O Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local estabelecidos neste Edital.

9.1.1. A critério do Pregoeiro, a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

9.1.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante conforme disposto no item anterior deste Edital.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste Edital.

9.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 9.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.12.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.12.1.** Após o reinício previsto neste edital, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12.2.** Encerrada a etapa de que trata o edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor/maior desconto.
- 9.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 9.20.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.22.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no

prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.27.5. Sorteio.

9.28. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, sob pena de desclassificação da proposta que se mantiver acima do orçamento estimado.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o Pregoeiro negociar com a licitante para a

obtenção de melhor preço.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

- 10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.13.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.14.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 10.15.1** Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do lote, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 10.16** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 10.17** Deverá ser levado em consideração o valor estimado.
- 10.17.1** Os preços propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado.
- 10.18** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 11.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 11.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 11.1.4.** SICAF;
- 11.1.5.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no

endereço <http://ww3.contagem.mg.gov.br/cadimp/>

- 11.1.6** CADIN – antes da celebração de contratos, convênios, acordos e afins, conforme 6.º da Lei 10.522/02, alterada pela Lei 14.973/24.
- 11.1.7** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.6.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 11.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **não inferior a 2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 11.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.8. Habilitação jurídica:**
- 11.8.1. No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.8. Documento oficial de identificação do Representante Legal da empresa

11.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9.10. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.10. Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior aos seis meses anteriores data

da abertura da presente licitação, salvo se nela constar prazo menor de validade.

11.10.2. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios;

11.10.3. Para a qualificação Econômico-financeira a licitante deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG iguais ou superiores a 1 (um).

LC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = AC
Referência igual ou superior a 1,00 PC

LG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = AC + RLP
Referência igual ou superior a 1,00 PC + ELP

SG - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = AT
Referência igual ou superior a 1,00 PC + ELP

GE - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = PC + ELP
Referência igual ou inferior a 1,00 AT

11.10.3.1. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.10.4 Para qualificação Econômico-financeira, a licitante poderá também ser comprovada com a comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da Proposta de Preços apresentada para um período de contratação anual, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.11. Qualificação Técnica

11.12. A **HABILITAÇÃO** da licitante será comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem sua aptidão para o desempenho da atividade em conformidade com as exigências do objeto, considerando a criticidade e a especialidade do serviço de logística de produtos de saúde.

11.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

11.13.1. **Declaração de Disponibilidade de Logística:** Declaração da empresa de que possui, ou possuirá na data da contratação, estrutura técnica, equipamentos e logística adequados para atender ao objeto descrito neste Termo de Referência.

- 11.13.2.** Serviços de logística e gerenciamento de processos de recebimento, armazenagem, movimentação, expedição, distribuição, transporte de materiais médicos e medicamentos para unidades de saúde.
- 11.13.3.** Utilização de sistema de logística com emissão de relatórios gerenciais via web e de automação.
- 11.13.4.** Utilização de sistema de logística com emissão de código de barras (ou tecnologia superior).
- 11.13.5.** Controle de estoque de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com os produtos informados neste Termo de Referência e classificados como: medicamentos, medicamentos controlados, materiais médico hospitalares.
- 11.13.6.** O Atestado de Capacidade Técnica ou certidão deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone de contato, assinado e carimbado pelo representante legal responsabilizando-se pela gestão e operação logística, em conformidade com as legislações vigentes, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
- 11.13.7.** A Administração poderá solicitar cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do Atestado de Capacidade Técnica.
- 11.13.8.** O Atestado de Capacidade Técnica ou certidão poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 11.13.9.** A empresa a ser contratada deverá contar com equipe qualificada e treinada em todas as áreas específicas mencionadas neste Termo de Referência, garantindo a execução adequada, segura dos serviços, apresentando sempre que solicitado comprovantes de experiência anterior e certificados de seus colaboradores.
- 11.13.10.** A empresa a ser contratada deverá contar com infraestrutura adequada, incluindo equipe de apoio para questões administrativas, departamento pessoal e segurança do trabalho.
- 11.13.10.1.** **Farmacêutico Responsável Técnico (RT):** Com registro ativo no CRF-MG e devida averbação da Responsabilidade Técnica no órgão sanitário competente, respondendo pela guarda e fracionamento de medicamentos e insumos.
- 11.13.10.2.** **Equipe de Suporte Técnico:** Profissionais capacitados em boas práticas de armazenagem e transporte (BPAT), incluindo supervisores de logística para controle de lotes e validades (FEFO/PVPS).
- 11.13.10.3.** **Regularidade Sanitária:** O Centro de Distribuição deve possuir a Autorização de Funcionamento (AFE) e, se aplicável, a Autorização Especial (AE) da ANVISA, além do Alvará Sanitário local atualizado para as classes de produtos objeto deste contrato.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Decreto Municipal 973/2023.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ao licitante ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

12.7. A falta de manifestação imediata do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.8. O recurso de que trata o **caput** deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.9. O Pregoeiro, mantendo sua decisão, fará subir os recursos, devidamente informados ao Secretário Municipal de Saúde para decisão.

12.10. Terá efeito suspensivo o recurso contra decisão do Pregoeiro.

12.11. Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo são demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento

licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1 No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo deste edital.

15.2 O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com o Município de Contagem.

15.3 O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendiz prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

15.4 Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto neste edital.

15.5 Obrigações da contratada

15.5.1 Conforme item 8.2 do Termo de Referência.

15.6 Obrigações do contratante

15.6.1 Conforme 8.1 do Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;A data da emissão;Os dados do contrato e do órgão Contratante;O período respectivo de execução do contrato;O valor a pagar; eEventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

16.3 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente indicada pelo contratado, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal.

16.5 O valor do contrato é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o período mencionado poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

17.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1 Conforme item 5 do termo de referência.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência pela falta do subitem anterior deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multa:

18.2.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

18.2.2.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

18.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

18.2.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

18.2.2.5. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos neste edital, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

18.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.9.1. A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

18.10.2 Contratação direta ilegal

18.10.2.1 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.3. Frustração do caráter competitivo de licitação

18.10.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.4. Patrocínio de contratação indevida

18.10.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.5. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

18.10.5.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.6. Perturbação de processo licitatório

18.10.6.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.7. Violação de sigilo em licitação

18.10.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.10.8. Afastamento de licitante

18.10.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

18.10.8.2. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.10.9. Fraude em licitação ou contrato

18.10.9.1. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

18.10.9.2. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

18.10.9.3. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

18.10.9.4. Entrega de uma mercadoria por outra;

18.10.9.5. Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

18.10.9.6. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.10. Contratação inidônea

18.10.10.1. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

18.10.10.2. Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

18.10.10.3. Incide na mesma pena prevista neste edital aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena prevista neste edital aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

18.10.11. Impedimento indevido

18.10.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

18.10.12. Omissão grave de dado ou de informação por projetista

18.10.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.12.2 Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

18.10.12.3 Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista neste edital.

18.10.12.4 A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu

recebimento.

19.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

19.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de cada instrumento contratual, podendo ser prorrogado a pedido da Secretaria Municipal de Saúde através de aditivo.

19.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

19.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.14 Do reajuste

19.15 O valor do contrato é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o período mencionado poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

19.16 Da subcontratação

19.17 O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Conforme 3.9 do Termo de Referência.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

21.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos

respectivos substitutos, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

21.7 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, podendo ser realizado de forma eletrônica.

21.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, providenciando as adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 A Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.14 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **<https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>**

22.18 Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail **saude.licitacao@contagem.mg.gov.br**. Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

22.19 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

22.19.1 Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

22.20 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.21 O Município de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

22.23 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.24 A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

22.25 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.26 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.27 Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

22.28 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão e operacionalização de logística integrada e reversa, em regime de serviços continuados, visando garantir o pleno e ininterrupto abastecimento da rede SUS do Município de Contagem/MG	60 meses
---	----------

Contagem, 15 de maio de 2026.

Matheus Santos Silveira

Diretoria de Compras e aquisições

Taciana Malheiros Lima Carvalho

Secretária Municipal de Saúde Interina

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria de Suprimentos da Saúde/Superintendência Administrativa

Folha:
26/165

ETP nº 001/2025 - Diretoria de Suprimentos da Saúde /SMS

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

TR nº 758/2025 Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão e operacionalização de logística integrada e reversa, em regime de serviços continuados, visando garantir o pleno e ininterrupto abastecimento da rede SUS do Município de Contagem/MG.

1. OBJETO

1.1. O QUE SERÁ CONTRATADO? () BENS COMUNS - (X) SERVIÇOS COMUNS

1.1.1 Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão e operacionalização de logística integrada e reversa, em regime de serviços continuados, visando garantir o pleno e ininterrupto abastecimento da rede SUS do Município de Contagem/MG.

1.1.2 Para a prestação de serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar manutenção de toda infraestrutura que se fizer necessária, em unidade da CONTRATADA, com área de Centro de Distribuição (CD) exclusiva e destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Contagem, com início imediato das operações após a assinatura do contrato.

1.1.3 A contratada deverá operacionalizar todas as etapas da logística integrada e reversa para prestação de serviços: guarda, recebimento, conferência, armazenagem, gestão de estoques, separação, embalagem, expedição, distribuição e transporte adequado de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, fórmulas nutricionais, materiais odontológicos, materiais de expediente, equipamentos, produtos de limpeza e higienização, correlatos em geral, cosméticos, saneantes, materiais de consumo e demais produtos da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem (SMS), em infraestrutura da CONTRATADA visando garantir o abastecimento da rede SUS do Município de Contagem/MG.

1.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura logística com Centro de Distribuição (CD) localizado no Município de Contagem/MG. Tal exigência justifica-se pela necessidade de assegurar o pronto atendimento às urgências da rede SUS, bem como para viabilizar a **fiscalização direta e ininterrupta** das operações por parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. A localização estratégica visa mitigar riscos de desabastecimento, reduzir o tempo de resposta logístico e garantir o

exercício efetivo do poder de polícia administrativa sobre a guarda e conservação de insumos essenciais, permitindo o acompanhamento presencial diário dos fiscais do contrato sem ônus excessivo de deslocamento para a Administração. O Espaço deverá ter capacidade técnica e operacional instalada para atendimento integralmente ao objeto deste Termo de Referência, para realizar o recebimento, conferência, guarda, armazenagem, separação, embalagem, expedição, distribuição e transportes adequado de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, fórmulas nutricionais, materiais odontológicos, materiais de expediente, equipamentos, produtos de limpeza e higienização, correlatos em geral, cosméticos, saneantes, materiais de consumo e demais produtos da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem (SMS), contemplando as entregas solicitadas no mapa de abastecimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as ENTREGAS - EXTRAORDINÁRIAS: onde o prazo de entrega deverá ser de, no máximo, **2 (dois) dias úteis** e as ENTREGAS URGENTES: O prazo de entrega deverá ser de no máximo, **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da origem ou destino da demanda dentro do escopo contratual.

1.1.3.1 DA GESTÃO COMPARTILHADA E PRESERVAÇÃO DO CONHECIMENTO:

1.1.3.1.1 A contratação de empresa especializada não exime a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) da responsabilidade direta sobre a gestão dos insumos. Para tanto, a estrutura da CONTRATADA deverá prever espaço físico (escritório e infraestrutura de rede) para a **Equipe de Fiscalização Permanente da SMS**, com o objetivo de:

1.1.4.1.1.1 **Monitoramento em Tempo Real**: Garantir que as decisões de priorização de entrega e o controle de validades (FEFO/PVPS) sejam validados por servidores públicos.

1.1.4.1.1.2 **Retenção de Expertise**: Evitar a "cegueira operacional", garantindo que a SMS domine a inteligência do fluxo logístico, as métricas de consumo e as dinâmicas de abastecimento da rede.

1.1.4.1.1.3 **Auditoria de Estoque**: Realizar inventários rotativos e conferências físicas aleatórias para assegurar a integridade do patrimônio público estocado em unidade privada.

1.1.4.1.2 Da Justificativa para a Localização em Contagem/MG sob a Ótica da Fiscalização:

1.1.4.1.2.1 A localização do Centro de Distribuição dentro dos limites geográficos do Município de Contagem é condição **imprescindível** para a viabilidade do Plano de Fiscalização e mitigação de riscos considerando:

1.1.4.1.2.2 **Mobilidade dos Servidores:** A equipe de fiscalização é composta por técnicos e farmacêuticos QUE SÃO FUNCIONARIOS DA SMS e atuarão na sede da CONTRATADA. O deslocamento para outros municípios inviabilizaria a fiscalização diária, gerando custos adicionais de diárias, combustíveis e perda de produtividade em deslocamentos longos.

1.1.4.1.2.3 **Agilidade em Intercorrências:** Em casos de divergências de carga, avarias ou necessidades de remanejamento emergencial de doses de vacinas, a presença imediata da autoridade sanitária municipal no CD é vital para a tomada de decisão técnica.

1.1.4.1.2.4 **Integração de Sistemas:** A proximidade física facilita o suporte técnico e a integração direta entre o sistema de gestão da SMS e a operação da CONTRATADA, permitindo ajustes rápidos em fluxos de trabalho.

1.1.3.1.3 Por fim a presença da fiscalização *in loco* no município sede da contratante assegura o cumprimento do **Art. 117 da Lei 14.133/2021** que exige o acompanhamento e a fiscalização eficaz da execução do contrato por representante da Administração, garantindo que o serviço prestado atenda estritamente ao interesse público e às normas de boas práticas de armazenagem e distribuição (BPAD)

1.1.3.2 **CAPACIDADE TÉCNICA:** A unidade deverá estar plenamente apta e licenciada perante os órgãos reguladores para a operação imediata após a assinatura do contrato, garantindo que a distância entre o CD e as unidades de saúde não comprometa os tempos de resposta estabelecidos

1.1.3.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura que se fizer necessária e manutenção de equipamentos específicos para: Armazenamento e movimentação (porta-paletes, estantes, prateleiras, paleteiras, pallets de plástico, equipamentos de refrigeração de ambiente e para armazenamento de termolábeis (sob refrigeração em câmara fria de +2°C a 8°C), geradores elétricos, empilhadeira elétrica com alcance mínimo de 7 (sete) metros, transpaleteira manual, escada com plataforma de 3 (três) metros, carrinhos para separação, carrinhos de transporte aramado, estantes, bins, colméias, caixas para picking, embalagens em PVC, e demais componentes que se fizerem necessários para atender normas de boas práticas de armazenagem e distribuição (BPAD);

1.1.5 Deverá ser fornecida, de forma integral, a cessão de uso de software de gestão logística, destinado ao gerenciamento de produtos e materiais, com funcionalidades que permitam apoiar o planejamento das aquisições futuras e possibilitem o controle e monitoramento dos processos de recebimento, armazenamento, emissão de requisições, separação, expedição e geração de relatórios

gerenciais.

1.1.5.1 O software deverá ser disponibilizado no modelo SaaS (Software as a Service – Software como Serviço), cabendo à CONTRATADA a total responsabilidade pelo fornecimento, manutenção, atualização, parametrização e modelagem da solução, bem como por toda a infraestrutura necessária à sua disponibilização, incluindo, mas não se limitando a: servidores, licenciamento, conectividade, rotinas de backup, segurança da informação e disponibilidade do serviço por meio da internet.

1.1.5.2 A solução deverá atender integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados, bem como a adoção de controles técnicos e administrativos adequados para proteção das informações, incluindo mecanismos de controle de acesso, rastreabilidade, registro de logs, criptografia e políticas de privacidade compatíveis com a legislação vigente.

1.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer prestação de serviços técnico e operacional especializado por meio de pessoal próprio em Centro de Logística e Distribuição - CD, com gestão de CONTRATADA,

1.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução eficiente do serviço ora contratado, inclusive àqueles determinados pela legislação trabalhista, sem ônus para a Secretaria Municipal de saúde CONTRATANTE.

1.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer de todos os insumos e recursos que se façam necessários para a prestação dos serviços tais como: armário de aço, armário em madeira, bancadas, bandejas, bebedouros, cadeiras, caixas plásticas ou polipropileno, placas de sinalização, porta bins e caixas bins, prateleiras de aço, seladoras térmicas, mídias para armazenamento de dados, sacos plásticos serrilhados, sacolas plásticas, termo higrômetros, transpaleteira manual, unitarizadora, etiquetas, ribbons, toner/tinta, papel para impressoras, material de escritório, embalagens, entre outros, nos quantitativos necessários para o cumprimento do objeto desta contratação.

1.1.9 A CONTRATADA deverá prover infraestrutura para armazenamento de produtos termolábeis em temperatura de **+2°C a +8°C**, composta por **Câmaras Frias Qualificadas** (com redundância de compressores) e/ou **Refrigeradores Científicos**, dotados de sistema de **monitoramento contínuo de temperatura e umidade** com registro histórico, alarmes sonoros e visuais, além de plano de contingência para manutenção da rede de frio em caso de falha energética.

1.1.10 Considerando a prestação de serviços a CONTRATADA será responsável pela Informatização com fornecimento de (microcomputadores, impressoras multifuncionais, leitores e impressoras de código de barras ou equipamento similar e, ainda, redes lógicas e links de comunicação), entre outros;

1.1.11 A CONTRATADA deverá fornecer os Mobiliários necessários a prestação de serviços (armários,

mesas, cadeiras, etc.), bem como todos os equipamentos, materiais e produtos indispensáveis à consecução do objeto desta contratação.

1.1.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de transporte necessária para realização de entregas e logística reversa no município de Contagem e coletas na Região Metropolitana de Belo Horizonte, inclusive com autorizações de transportes dos órgãos de controle responsáveis para o caso de materiais especiais e medicamentos.

1.1.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada em gestão e operacionalização de Logística Integrada, com dedicação exclusiva, capaz de desenvolver todas as atividades descritas neste Termo de Referência dentro dos prazos estabelecidos.

1.1.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar de todos os recursos necessários para o espaço reservado aos profissionais da CONTRATANTE (equipe prepostos da SMS): escritório, computadores, equipamentos, mobiliários, insumos, materiais de expediente, software e toda a estrutura necessária para a sua disponibilização (servidores, licenciamento, conectividade, segurança da informação) via internet.

1.1.15 Será responsabilidade do prestador de serviços o dimensionamento e contratação de recursos humanos de acordo com a demanda, processos, requisitos legais, grau de informatização e automatização.

1.1.16 Caberá exclusivamente ao prestador de serviços a responsabilidade pelo pagamento da remuneração dos colaboradores envolvidos na operação, assim como pelo recolhimento dos valores referentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, não havendo, para todos os efeitos, nenhum vínculo entre tais trabalhadores e a Secretaria de Saúde de Contagem.

1.1.17 Para que a operação logística seja atendida de forma segura e eficiente, deverá disponibilizar profissionais capacitados para a operação.

1.1.18 Será responsabilidade do prestador de serviços a modelagem do quadro de recursos humanos para execução das atividades sob sua responsabilidade, contemplando a definição de profissionais envolvidos na operação, quantificação e qualificação de cada posto, de forma a atender o descrito neste Termo de Referência.

1.1.19 A CONTRATADA deverá manter em seu quadro funcional, para supervisão e controle técnico ininterrupto da operação:

1.1.19.1 **Farmacêutico Responsável Técnico (RT):** Com registro ativo no CRF-MG e devida averbação da Responsabilidade Técnica no órgão sanitário competente, respondendo pela guarda e fracionamento de medicamentos e insumos.

1.1.19.2 **Equipe de Suporte Técnico:** Profissionais capacitados em boas práticas de armazenagem e transporte (BPAT), incluindo supervisores de logística para controle de lotes e validades (FEFO/PVPS).

1.1.19.3 **Regularidade Sanitária:** O Centro de Distribuição deve possuir a Autorização de Funcionamento

(AFE) e, se aplicável, a Autorização Especial (AE) da ANVISA, além do Alvará Sanitário local atualizado para as classes de produtos objeto deste contrato.

1.1.20 Visando à segurança dos recursos humanos envolvidos, o prestador de serviços deverá obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando obrigada a fornecer antes do início da execução dos serviços os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) cabíveis, bem como monitorar a sua utilização.

1.2 DADOS DE DEMANDA OPERACIONAL:

1.2.1 A Secretaria Municipal de Saúde registra, atualmente, um volume médio aproximado de **2.500 (dois mil e quinhentos) pedidos mensais**, o que corresponde a cerca de **32.000 (trinta e dois mil) pedidos anuais**, considerando-se a totalidade das demandas ordinárias e extraordinárias. **1.2.2** O escopo operacional contempla aproximadamente **1.700 (mil e setecentos) SKUs ativos**, abrangendo insumos médico-hospitalares, medicamentos, materiais correlatos e demais itens integrantes da cadeia de suprimentos da saúde.

1.2.3 No que tange à natureza dos materiais, destaca-se que os **itens termolábeis representam percentual inferior a 10% do volume total armazenado e distribuído**, exigindo, contudo, a observância rigorosa das condições específicas de acondicionamento, armazenagem e transporte, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

1.2.4 A rede atualmente atendida compreende **122 (cento e vinte e dois) pontos cadastrados**, sendo **96 (noventa e seis) unidades assistenciais** e **26 (vinte e seis) unidades administrativas**, para as quais é assegurada, no mínimo, **01 (uma) entrega mensal por unidade**, conforme planejamento logístico previamente estabelecido. As operações são estruturadas a partir de **rotas logísticas fixas**, sem prejuízo do atendimento a demandas emergenciais recorrentes, observadas as necessidades assistenciais e os princípios da continuidade e da eficiência do serviço público.

1.2.5 No que se refere à **logística reversa**, verifica-se um volume médio mensal estimado de aproximadamente **10 (dez) devoluções**. Os procedimentos de recebimento, tratamento, reaproveitamento, descarte e destinação final dos materiais devolvidos ou inservíveis são executados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância à legislação ambiental, sanitária e administrativa aplicável, bem como aos fluxos internos formalmente instituídos, assegurando-se a rastreabilidade, a mitigação de riscos e a conformidade regulatória.

1.3 Especificações:

Item	Código SIGMA	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	03565008558	Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão e operacionalização de logística integrada e reversa, em regime de serviços continuados, visando garantir o pleno e ininterrupto abastecimento da rede SUS do Município de Contagem/MG.	Serviço	60 meses

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Contagem/MG tem como missão constitucional e legal garantir o

acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde e insumos de saúde para toda a sua população, notadamente através da **Rede SUS** (Sistema Único de Saúde).

2.1.1 A **cadeia de suprimentos e medicamentos** para a Rede SUS Contagem é o cerne operacional que sustenta a capacidade de atendimento do município.

2.1.2 O fornecimento ininterrupto e seguro de **medicamentos, imunobiológicos, insumos, e materiais médico-hospitalares** é uma premissa básica para a qualidade do serviço de saúde e, crucialmente, para a preservação da vida e a continuidade dos tratamentos dos cidadãos.

2.2 O principal desafio enfrentado atualmente pelo Município de Contagem é a **ausência de infraestrutura própria adequada e a carência de mão de obra especializada** para gerir e operacionalizar a complexa logística de insumos de saúde.

2.2.1 DA INEXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PRÓPRIA:

2.2.1.1 O município não dispõe de um **Centro de Distribuição (CD)** com as especificações técnicas sanitárias, de segurança e de capacidade de armazenamento (incluindo câmaras frias e áreas específicas para termolábeis) exigidas pela legislação e essenciais para a guarda correta de produtos farmacêuticos e correlatos. A guarda inadequada pode resultar em **perdas, desvios e, pior, na ineficácia terapêutica** dos produtos, gerando prejuízo ao erário e risco à saúde pública.

2.2.2 DA CARÊNCIA DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA:

2.2.2.1 A gestão logística de produtos de saúde exige profissionais com conhecimento técnico em **controle de estoque (curva ABC, validade), logística integrada, e legislação sanitária específica entre outras especificidades**. O Município não possui em seu quadro o quantitativo ou a especialização necessária para gerenciar, com a devida acurácia e eficiência, toda a cadeia logística (recebimento, conferência, armazenamento, separação, expedição, distribuição e logística reversa).

2.2.3 DO RISCO DE DESABASTECIMENTO:

2.2.3.1 A falta de uma logística profissionalizada e robusta eleva significativamente o risco de **ruptura de estoque (desabastecimento)** e o conseqüente **prejuízo direto à população**. A interrupção no fornecimento de insumos críticos compromete o agendamento de procedimentos, a realização de exames, e a continuidade de tratamentos essenciais.

2.3 Considerando que a Secretaria de Saúde de Contagem/MG, gestora do Sistema Único de Saúde (SUS), tem a responsabilidade de assegurar a preservação e recuperação da vida dos munícipes, e para tanto, deve estar preparada para a qualquer momento, garantir os serviços de logística integrada e reversa essenciais para o pleno funcionamento dos serviços de saúde ofertados, bem como as atividades de saúde em todo território, faz-se necessária à contratação de pessoa jurídica especializada em gestão e operacionalização de logística integrada e reversa, em regime de serviços continuados dos serviços descritos neste Termo de Referência.

2.4 Considerando que o município não dispõe de prédio próprio para a guarda e acondicionamento dos medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalares, tão pouco é dotado de estrutura suficiente capaz de gerenciar os estoques e realizar a distribuição dos referidos produtos definidos pela Secretaria de Saúde (SMS).

2.5 DA NECESSIDADE DE SUPERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL:

2.5.1 O serviço de gestão e operacionalização de logística integrada e reversa de insumos de saúde é classificado como **serviço continuado e essencial** para a garantia do **pleno e ininterrupto abastecimento da Rede SUS** do Município de Contagem/MG, configurando uma atividade-fim instrumental da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

2.5.2 Reconhecendo a **imprescindibilidade e a urgência** da matéria, e diante da ausência de infraestrutura e *expertise* própria municipal, a SMS, em momento anterior, e conforme as previsões do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, realizou a contratação em caráter emergencial por um prazo de **12 (doze) meses**, para mitigar o **risco real e iminente de desabastecimento** de medicamentos, insumos e materiais essenciais para a rede SUS Contagem. **Término do contrato emergencial em Maio de 2026.**

2.5.3 A CONTRATADA :

2.5.3.1 A CONTRATADA Terá que disponibilizar estrutura logística que garanta o atendimento imediato às unidades de saúde do Município de Contagem/MG, após assinatura do contrato.

2.5.3.2 Devendo o Centro de Distribuição estar em localização que assegure os tempos de resposta e prazos de entrega urgentes estabelecidos neste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

2.5.4 Embora esta contratação emergencial tenha sido vital para resolver uma situação crítica imediata e evitar prejuízos à saúde pública dos munícipes, ela se caracteriza como uma **solução temporária e precária** sob a ótica do Direito Administrativo e da gestão pública. Sua natureza transitória gera as seguintes inseguranças jurídicas e gerenciais que justificam a necessidade imperiosa desta nova licitação:

2.6 DO IMPEDIMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

2.6.1 Contratos emergenciais são limitados no tempo e vedam o planejamento estratégico de longo prazo, dificultando a aplicação de melhorias contínuas, investimentos em tecnologia e a consolidação de processos logísticos robustos, essenciais para uma cadeia de suprimentos farmacêutica.

2.7 DA INSEGURANÇA NA CONTINUIDADE DO SERVIÇO:

2.7.1 A proximidade do término do contrato emergencial representa um **risco de solução de continuidade** na prestação do serviço. A não realização tempestiva de uma licitação regular poderia incorrer em nova situação de emergência, o que é vedado pelo **art. 75, § 8º, da Lei nº 14.133/2021** (que proíbe a contratação emergencial para obras e serviços que possam ser concluídos no prazo da emergência, mas o mesmo entendimento se aplica à reiteração de emergência por falta de planejamento).

2.7.2 A contratação emergencial é, por essência, uma exceção à regra da licitação e, geralmente, não resulta na melhor equação entre custo e qualidade. A realização do presente **Pregão Eletrônico**, conforme determinado pelo **art. 29 da Lei nº 14.133/2021**, permitirá a **ampla competição** e a obtenção da **Proposta Mais Vantajosa** para a Administração, otimizando o gasto público e garantindo a economicidade.

2.9 DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE (PREGÃO ELETRÔNICO):

3.1 2.9.1 A modalidade licitatória escolhida para a contratação da **pessoa jurídica especializada em gestão e operacionalização de logística integrada e reversa** é o **Pregão, na forma Eletrônica**. Esta escolha está embasada na legislação vigente, prevista no inciso I, artigo 28, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E é a modalidade mais adequada para garantir a eficiência, a economicidade e a ampla competitividade do certame.

2.9.1.2 GARANTIA DA ECONOMICIDADE:

2.9.1.2.1 O Pregão Eletrônico, por sua própria natureza, é o instrumento que melhor promove a **competitividade pelo** critério de julgamento por menor preço global. Sendo a disputa realizada em sessão pública virtual, permite a participação de um número maior de licitantes de diversas regiões e promove a **redução sucessiva de lances**, maximizando a obtenção da Proposta Mais Vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza o princípio da economicidade.

2.9.1.3 CELERIDADE E TRANSPARÊNCIA:

2.9.1.3.1 A modalidade eletrônica oferece **maior celeridade** ao processo, permitindo que a contratação seja concluída em prazo reduzido. Além disso, garante **ampla transparência** e isonomia, uma vez que todas as etapas, da publicação à disputa de lances, são registradas e acessíveis publicamente pela *internet*.

2.9.1.4 DA NATUREZA DO OBJETO:

2.9.1.4.1 O serviço de gestão e operacionalização logística, incluindo guarda, distribuição e gestão é perfeitamente classificável como **Serviço Comum**. Isso se deve ao fato de que os padrões de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas (como área do CD, requisitos de

temperatura, tipo de frota e qualificação da mão de obra), **podem ser objetivamente definidos** no Termo de Referência, com base em critérios usuais de mercado e nas normas sanitárias aplicáveis, **sem a necessidade de análise de soluções complexas ou metodologias inovadoras.**

2.9.1.5 NATUREZA CONTINUADA:

2.9.1.5 .1 A contratação possui natureza continuada, pois visa atender a uma necessidade permanente e inadiável da Secretaria Municipal de Saúde. A interrupção dos serviços de recepção, armazenagem e distribuição de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, fórmulas nutricionais, materiais odontológicos, materiais de expediente, equipamentos, produtos de limpeza e higienização, correlatos em geral, cosméticos, saneantes, materiais de consumo e demais produtos da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem (SMS) comprometeria diretamente a assistência à saúde da população de Contagem, configurando risco à vida e descumprimento do dever constitucional do Estado, o que exige a manutenção ininterrupta da prestação do serviço.

2.9.1.5 .2 Diferente de uma obra (que tem início, meio e fim), a gestão de estoque e a distribuição de materiais de saúde são necessidades que se renovam diariamente. Enquanto houver atendimento de saúde no município, haverá a necessidade de:

2.9.1.5.2.1 **Armazenagem:** O estoque precisa ser gerido 24h por dia.

2.9.1.5.2.2 **Distribuição:** O fluxo de saída de materiais para as unidades é constante.

2.9.1.5.2.3 **Logística Reversa:** O descarte de materiais e o retorno de itens são processos cíclicos.

2.9.1.5.3 VANTAGEM ECONÔMICA E EFICIÊNCIA:

2.9.1.5.3.1. A natureza continuada permite que o contrato seja prorrogado até 10 anos, conforme art. 107 da Lei 14.133/21), o que é estratégico para a logística integrada por:

2.9.1.5.3.1.1 **Amortização de Custos:** A contratada utiliza infraestrutura própria. Manter o serviço de forma contínua evita o custo de transição e desmobilização de grandes armazéns com frequência.

2.9.1.5.3.1.2 **Curva de Aprendizado:** A operação logística em saúde é complexa (exige controle de temperatura para vacinas, lotes de medicamentos, etc.). A continuidade garante que a expertise operacional seja mantida, aumentando a eficiência.

2.10 A Secretaria Municipal de Saúde por meio do Estudo Técnico Preliminar, constatou a necessidade de contratação de serviços especializados de gestão e operacionalização de logística integrada e reversa objetivando aumentar a eficiência da operação logística dos serviços de recebimento, conferência, armazenagem, gestão de estoques, separação, embalagem, expedição, distribuição, transporte e descarte adequado de medicamentos,

imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos, a fim de reduzir perdas e garantir o pleno abastecimento regular da Rede SUS de Contagem/MG.

2.11 Sabe-se que a logística é toda atividade de movimentação e armazenagem, que facilita o fluxo de produtos desde o ponto de aquisição até o ponto de consumo final, assim como dos fluxos de informação que colocam os produtos em movimento, com o propósito de providenciar níveis de serviço adequados a custo razoável.

2.12 Além da redução de custos e de estoques, o objetivo da logística na área de saúde é melhorar a prestação dos serviços aos usuários da Rede SUS de Contagem/MG, tornado-se mais eficiente e comprometida com a responsabilidade social.

2.13 A abrangência da logística integrada requer especialização, pois a movimentação da cadeia de suprimentos na área de saúde exige a integração de todos os atores envolvidos no processo logístico. É fato que na área de saúde, a administração de materiais é mais delicada do que a de outros segmentos.

2.14 A gestão eficiente de suprimentos exige por parte dos responsáveis, constantes esforços e, por isso, é importante estabelecer diretrizes básicas, como por exemplo; estabelecer métodos de controle de estoques, índices e parâmetros de avaliação, responsabilidade pelas informações para a manutenção de estoques a fim de não deixar faltar itens essenciais, definir o ponto de ressuprimento, o estoque mínimo e máximo, entre outros.

2.15 Nesse contexto, os serviços de logística integrada são o conjunto de operações que incluem desde os serviços de recebimento, conferência, armazenagem, gestão de estoques, separação, embalagem, expedição, distribuição e transporte. Sendo assim, é a atividade que assegura a manutenção dos bens em instalações e condições adequadas, de forma ordenada, de modo que se conservem as propriedades físicas, químicas e farmacológicas de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos para a saúde.

2.16 Os serviços de logística integrada se caracterizam pela especialização em gerenciar e executar todas ou partes das atividades logísticas, com os padrões de segurança adequados a esse tipo de atividade, dado que os medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos correlatos não podem ter comprometida a estabilidade e as características físico-químicas.

2.17 Para tanto, o operador logístico deverá focar em garantir estrutura adequada ao armazenamento dos medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos correlatos em temperatura ambiente e refrigerada (câmara refrigerada 2°C a 8°C) em conformidade com especificações dos fabricantes, disponibilizarem profissionais qualificados e em quantidade suficiente, e controle de estoque por meio de estrutura tecnológica própria.

2.18 Assim, o objetivo é contratar empresa especializada que, além de executar os serviços operacionais de logística integrada, ofereça ferramentas modernas e eficazes capazes de subsidiar a Secretaria de Saúde de Contagem/MG de informações precisas e ágeis no intuito de assessorar na gestão de todos os processos inerentes a cadeia de suprimentos da Rede SUS do Município.

2.19 Essa contratação deve contemplar a melhoria de processos e fluxos, com ganhos específicos de controle eficiente de estoque, movimentação e rastreabilidade, além de prevenir perdas por validade, desse modo, reduzindo custos com a operação logística.

2.20 Vale ressaltar que a Secretaria de Saúde de Contagem/MG não possui na sua estrutura administrativa o serviço de logística integrada. No entanto, compete a SMS o dever de disponibilizar aos usuários do SUS de Contagem/MG todos os medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos correlatos em condições ideais e seguras para uso.

2.21 Percebe-se, portanto, que o Município de Contagem/MG tem o poder-dever de garantir o serviço de logística integrada em condições ideais a todos os equipamentos de saúde da Rede SUS, visando manter a continuidade dos serviços com segurança e eficiência.

2.22 Compete Secretaria Municipal de Saúde de Contagem/MG, adotar medidas necessárias e eficazes, nos termos permitidos na legislação vigente, para prestar os serviços de logística integrada a Rede SUS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A **HABILITAÇÃO** da licitante será comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem sua aptidão para o desempenho da atividade em conformidade com as exigências do objeto, considerando a criticidade e a especialidade do serviço de logística de produtos de saúde.

3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

3.2.1 Declaração de Disponibilidade de Logística: Declaração da empresa de que possui, ou possuirá na data da contratação, estrutura técnica, equipamentos e logística adequados para atender ao objeto descrito neste Termo de Referência.

3.2.2 Serviços de logística e gerenciamento de processos de recebimento, armazenagem, movimentação, expedição, distribuição, transporte de materiais médicos e medicamentos para unidades de saúde.

3.2.3 Utilização de sistema de logística com emissão de relatórios gerenciais via web e de automação.

3.2.4 Utilização de sistema de logística com emissão de código de barras (ou tecnologia superior).

3.2.5 Controle de estoque de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com os produtos informados neste Termo de Referência e classificados como: medicamentos, medicamentos controlados, materiais médico hospitalares.

3.2.6 O Atestado de Capacidade Técnica ou certidão deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone de contato, assinado e carimbado pelo representante legal responsabilizando-se pela gestão e operação logística, em conformidade com as legislações vigentes, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

3.2.7 A Administração poderá solicitar cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do Atestado de

Capacidade Técnica.

3.2.8 O Atestado de Capacidade Técnica ou certidão poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

3.2.9 A empresa a ser contratada deverá contar com equipe qualificada e treinada em todas as áreas específicas mencionadas neste Termo de Referência, garantindo a execução adequada, segura dos serviços, apresentando sempre que solicitado comprovantes de experiência anterior e certificados de seus colaboradores.

3.2.10 A empresa a ser contratada deverá contar com infraestrutura adequada, incluindo equipe de apoio para questões administrativas, departamento pessoal e segurança do trabalho.

3.3 DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.3.1 A CONTRATADA será responsável pela gestão e operacionalização de logística integrada e logística reversa para prestação de serviços de recebimento, conferência, armazenagem, gestão de estoques, separação, embalagem, expedição, distribuição, transporte e descarte adequado de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos, visando garantir o abastecimento regular da Rede SUS do Município de Contagem/MG, conforme características e demandas especificadas neste Termo de Referência.

3.3.2 DA CENTRAL DE LOGÍSTICA INTEGRADA E REVERSO:

3.3.3 Para a prestação dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar infraestrutura de Centro de Distribuição (CD) em perfeitas condições estruturais e operacionais, destinado à Central de Logística Integrada e Reverso sendo este localizado em Contagem.

3.3.4 O CD deverá possuir localização estratégica que permita o cumprimento integral e ininterrupto do objeto, independentemente de sua coordenada geográfica, **sem prejuízo da obrigatoriedade de sua localização no Município de Contagem/MG**, devendo assegurar o atendimento rigoroso aos critérios de Eficiência Logística, contados a partir do recebimento da requisição via sistema:

3.3.4.1 ENTREGAS EXTRAORDINÁRIAS: O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, **2 (dois) dias úteis**.

3.3.4.2 ENTREGAS URGENTES: O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da origem ou destino da demanda dentro do escopo contratual.

3.3.4.3 CAPACIDADE TÉCNICA: A unidade deverá estar plenamente apta e licenciada perante os órgãos reguladores para a operação imediata após a assinatura do contrato, garantindo que a distância entre o CD e as unidades de saúde não comprometa os tempos de resposta estabelecidos.

3.3.5 Compete a CONTRATADA a gestão e operacionalização de logística na Central de Logística Integrada e reversa, em Centro de Distribuição (CD), localizado em Contagem para recebimento,

conferência, armazenagem, gestão de estoques, separação, embalagem, expedição e distribuição e transporte adequado de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos, visando garantir o abastecimento regular da Rede SUS do Município de Contagem/MG.

3.3.6 O CD da EMPRESA CONTRATADA deve possuir área segregada para produtos controlados e área para abrigo de produto inativo/avariado e com prazo de validade expirado.

3.3.7 Vale ressaltar que a área para produto inativo/avariado deverá ser identificada conforme normas da ANVISA. O qual deverá posteriormente ser descartado pela CONTRATADA conforme legislações pertinentes.

3.3.8 Disponibilizar e providenciar a manutenção da estrutura móvel própria necessária para execução dos serviços (como empilhadeira elétrica, transpaleteira manual, escada com plataforma, pallets de plástico, carrinhos de transporte aramado, estantes, prateleiras, câmara refrigerada com temperatura de 2°C a 8°C, com controle de umidade para armazenamento de termolábeis);

3.3.9 Equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras multifuncionais, leitores e impressoras de código de barras ou equipamento similar e, ainda, redes lógicas e links de comunicação), incluindo toda estrutura necessária para comunicação em rede e mobiliários (como armários, mesas, cadeiras, etc.), bem como equipamentos, materiais e produtos indispensáveis à consecução do objetivo da contratação.

3.3.10 Disponibilizar mão de obra para execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

3.3.11 Disponibilizar estrutura completa de transporte para movimentação dos itens armazenados na Central de Logística Integrada atual ao CD da CONTRATADA.

3.3.12 Providenciar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva do CD disponibilizado para a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, visando garantir a locomoção adequada dos equipamentos, além de minimizar possíveis acidentes.

3.3.13 Utilizar sistema de gestão e operacionalização de logística integrada que possibilite o gerenciamento dos itens armazenados, bem como disponibilizar, em tempo real para o CONTRATANTE, todas as informações inerentes aos serviços contratados (recebimento, armazenagem, controle de estoque, expedição, distribuição e transporte, entre outros).

3.3.14 Fornecer todos os produtos, materiais e insumos que se façam necessários para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

3.4 DOS TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO:

3.4.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar frota de veículos adequada e suficiente para a movimentação interna (entre armazéns/CD) e externa (entrega nas unidades de saúde), garantindo a distribuição de medicamentos, imunobiológicos (vacinas), insumos, materiais médico-hospitalares, fórmulas nutricionais, equipamentos e demais materiais de consumo da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

3.4.1.1 DA FROTA:

3.4.1.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter frota de veículos em quantidade e especificações técnicas suficientes para assegurar a execução integral e ininterrupta do objeto deste Termo de Referência, garantindo o pleno abastecimento da rede SUS.

3.4.1.1.2. A frota operacional deverá ser compatível com a demanda volumétrica e as necessidades de prazos de entrega estabelecidos.

3.4.1.1.3. Todos os veículos utilizados deverão estar em perfeitas condições de conservação, segurança e higiene, atendendo rigorosamente às normas de trânsito vigentes e às exigências da Vigilância Sanitária para o transporte de insumos de saúde.

3.4.2. O serviço de transporte deverá contemplar o fluxo de **Logística Reversa**, incluindo o recolhimento de produtos por descontinuidade de uso, vencimento, avarias ou recolhimento (recall), garantindo o retorno seguro à unidade de armazenamento ou destinação final conforme legislação vigente.

3.4.3. Para o transporte de **imunobiológicos e itens termolábeis**, a CONTRATADA deverá assegurar veículos ou recipientes térmicos que garantam a manutenção da cadeia de frio, equipados com sistemas de monitoramento e registro de temperatura em tempo integral, conforme normas da ANVISA.

3.4.4. A frota utilizada deverá estar em conformidade com as exigências sanitárias e possuir as licenças necessárias para o transporte de medicamentos, saneantes e produtos para saúde, garantindo a integridade, segurança e a não contaminação das cargas.

3.4.5. As operações de transporte deverão observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no cronograma de abastecimento, visando garantir a continuidade do atendimento na rede SUS do Município de Contagem/MG.

3.4.6 **É vedado à CONTRATADA o transporte por meio de veículos abertos.**

3.4.7 Todos os veículos devem ser fechados ou tipo baú, devendo atender todas as normas de trânsito e da vigilância sanitária. Qualquer procedimento alternativo e esporádico não poderá ser adotado sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.4.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos para atender as entregas e coletas, levando em consideração a quantidade, o peso e o volume a ser transportado, bem como a capacidade do veículo a ser utilizado para o transporte.

3.4.9 CONTRATADA deverá disponibilizar frota própria ou tercerizada, em quantidade suficiente para

atender todas as solicitações de entrega com motoristas habilitados, com **curso de direção defensiva e conhecimento em transporte de produtos para a saúde**, e todos os veículos devem possuir a devida **Autorização de Transporte** junto aos órgãos de controle (se aplicável para o tipo de carga transportada);

3.4.10 Durante a prestação de serviços do objeto, os motoristas deverão portar aparelho de telefonia móvel, estar uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual (EPI).

3.4.11 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios, danos e prejuízos que seus profissionais causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa durante a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, procedendo imediatamente aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.4.12 Compete, exclusivamente, a CONTRATADA responsabilizar-se por seus profissionais durante a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

3.4.13 Compete a CONTRATADA selecionar e preparar rigorosamente os seus profissionais que executarão os serviços do objeto deste Termo de Referência, contratando pessoas portadoras de atestados de boa conduta.

3.4.14 A **CONTRATADA** obriga-se a manter seus profissionais devidamente uniformizados, identificados por crachá e equipados com os respectivos EPIs necessários à execução das atividades. O descumprimento destas obrigações, bem como a prática de atos que embarquem, dificultem a prestação dos serviços ou condutas consideradas inadequadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** à adoção imediata de medidas disciplinares. Em caso de reincidência ou na manutenção da conduta após notificação, a **CONTRATADA** deverá substituir o profissional no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

3.4.15 A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo, para apresentar para vistoria e avaliação os veículos e seus respectivos documentos, na Diretoria de Transportes da Secretaria de Saúde, localizada na Avenida General David Sarnoff, nº 3.113, Cidade Industrial, Contagem/MG.

3.4.16 Na oportunidade será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais dos veículos. Caso necessário, será concedido a CONTRATADA o prazo máximo de 05

(cinco) dias úteis para eventuais reparos ou substituições dos veículos.

3.4.17 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, possuir cinto de segurança para todas as poltronas, equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo INMETRO, bem como deverão conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

3.4.18 Antes do início da prestação dos serviços, os veículos deverão passar por vistoria da vigilância sanitária a fim de verificar se atendem as legislações vigentes de transporte de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos.

3.4.19 A CONTRATADA deverá, às suas custas, identificar os veículos, nas laterais e na frente, com placas e/ou adesivos, no tamanho mínimo de 60 cm x 90 cm, contendo a logomarca do CONTRATANTE e os dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE CONTAGEM/MG”, devendo ser a arte da placa/adesivo previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

3.4.20 Fica vedado prestar os serviços do objeto sem a devida identificação do veículo.

3.4.21 A CONTRATADA deverá apresentar na Diretoria de Transportes da Secretaria de Saúde, no ato da vistoria e avaliação dos veículos, as APÓLICES DE SEGURO dos veículos com seguradora idônea e possuir certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), juntamente com comprovantes de pagamento das referidas apólices, com responsabilidade para garantia dos danos que forem causados a motoristas, passageiros e a terceiros, nos termos da legislação pertinente à matéria.

3.4.22 A CONTRATADA deverá garantir que os veículos e seus respectivos motoristas estarão disponíveis para prestação dos serviços na Central de Logística Integrada na data da assinatura do contrato administrativo.

3.4.23 A CONTRATADA deverá substituir o veículo que apresentar problemas de funcionamento que venha a comprometer a segurança dos passageiros e dos itens transportados, no prazo máximo de 4h (quatro horas), contados da hora de identificação da ocorrência pelo preposto da CONTRATANTE.

3.4.24 O veículo que estiver em manutenção, reparos, revisões e outras destinações alheias aos serviços contratados, deverá ser substituído imediatamente por outro veículo semelhante ou superior, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

3.4.25 Em casos em que houver a interrupção dos serviços contratados, seja por veículo quebrado ou com defeito, ausência de condutor ou qualquer outro motivo que impeça a prestação dos serviços, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente comunicado e a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 04 (quatro) horas, meios compatíveis para conclusão dos serviços interrompidos, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

3.4.26 Nenhum veículo ou condutor poderá ser substituído definitivamente sem o conhecimento prévio do CONTRATANTE. Havendo necessidade de substituição, temporária ou definitiva, o CONTRATANTE deverá ser oficializado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) ou imediatamente em casos de urgência.

3.4.27 A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza e higienização dos veículos de acordo a periodicidade estabelecida nas normas e legislações da vigilância sanitária.

3.4.28 Os veículos que prestarem os serviços do objeto deste Termo de Referência deverão possuir seguro contra roubo, furto, incêndio, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do veículo e seus produtos, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

3.4.29 A CONTRATADA deverá providenciar a documentação para licença de tráfego de veículo que, pelas suas características de utilização e finalidades, a ela esteja obrigado.

3.4.30 Em caso de veículo contratado, é obrigatório apresentação de contrato formalizado entre o terceirizado e a CONTRATADA, devendo cumprir todas as normas de trânsito e segurança descritas neste Termo de Referência.

3.5 **DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

3.5.1 A CONTRATADA deverá manter em seu quadro funcional profissionais com habilitação técnica específica para atender ao objeto deste Termo de Referência, os profissionais deverão ser devidamente treinados para a execução das operações, e em número suficiente para atender todas as necessidades e atividades previstas no objeto deste Termo de Referência e na legislação vigente, devidamente uniformizado, identificado e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPIs).

3.5.2 A EMPRESA CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento e contratação de recursos humanos de acordo com a demanda, processos, requisitos legais, grau de informatização e automatização.

3.5.3 Compete, exclusivamente, A EMPRESA CONTRATADA responsabilizar-se por seus profissionais durante a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

3.5.4 Para que a operação logística seja atendida de forma segura e eficiente, A EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados para toda a operação e será responsabilidade do prestador de serviços a modelagem do quadro de recursos humanos para execução das atividades sob sua responsabilidade, contemplando a definição de profissionais envolvidos na operação, quantificação e qualificação de cada posto, de forma a atender o descrito neste Termo de Referência e a legislação vigente.

3.5.5 Compete ao prestador de serviços, selecionar e preparar rigorosamente os seus profissionais que

executarão os serviços do objeto deste Termo de Referência,

3.5.6 Dentre outros profissionais necessários para execução das atividades, o prestador de serviços deverá contemplar em seu quadro funcional, profissional para realizar supervisão e controle técnico da operação, tais como: Farmacêutico responsável técnico devidamente protocolado junto ao Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais e órgão de vigilância sanitária de Contagem.

3.5.7 Visando à segurança dos recursos humanos envolvidos, o prestador de serviços deverá obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando obrigada a fornecer antes do início da execução dos serviços os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) cabíveis, bem como monitorar a sua utilização.

3.5.8 DA FISCALIZAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS:

3.5.8.1 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme estabelece o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.8.3 Caso haja indícios de irregularidade, o CONTRATANTE poderá, nos termos do Art. 121, § 3º, adotar as seguintes medidas:

“ I - Exigir a regularização imediata sob pena de rescisão contratual;

II - Realizar o pagamento direto aos trabalhadores das verbas que forem devidas, com o objetivo de evitar a interrupção dos serviços essenciais de saúde;

III - Reter o valor das faturas mensais em montante suficiente para o pagamento direto dos salários e das verbas rescisórias, caso estas não tenham sido adimplidas pela CONTRATADA.”

3.5.8.4. A CONTRATADA deverá manter em seu quadro funcional, durante toda a execução do contrato, o quantitativo de profissionais exigido neste Termo de Referência, devendo apresentar mensalmente a relação nominal dos empregados alocados na Central de Logística Integrada (CLI) e na frota de transportes, acompanhada das respectivas folhas de ponto e recibos de pagamento.

3.5.8.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os encargos trabalhistas não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade exclusiva, nem implica em solidariedade do Município de Contagem quanto aos referidos débitos.

3.5 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

3.5.8 De acordo com a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva de trabalho (CCT), faz-se necessário anexar proposta comercial a planilha de custo e formação de preço individualizada para cada mão de obra deste Termo de Referência.

3.5.9 Deverá ser apresentada Planilha de Custos e Formação de Preços especificando de forma objetiva e minuciosa a composição dos preços ofertados, detalhando o que se refere à mão de obra.

3.5.10 Para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá utilizar o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio vigente e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, observando-se o princípio da territorialidade e a base territorial onde o serviço será efetivamente prestado (Contagem/MG). Caso a sede da empresa ou o Centro de Distribuição proposto esteja localizado em base territorial distinta, deverá ser observada a norma coletiva aplicável ao local da prestação dos serviços, em estrita observância à legislação trabalhista e à jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores.

3.5.11 A CONTRATANTE Poderá solicitar esclarecimentos sobre as relações trabalhistas e a indicação do respectivo enquadramento sindical que serviu de base para efeito de verificação do preço e compreensão dos critérios utilizados no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.

3.5.12 O detalhamento dos encargos sociais é parte integrante da Planilha de Custos e Formação de Preços e deverá ser apresentado junto a proposta comercial, considerando as especificidades da empresa, e a legislação em vigor.

3.5.13 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá conter as memórias de cálculos e a referência ao ato normativo que embasou a inclusão do item na planilha.

3.6 DA ESTRUTURA PRÓPRIA DA CONTRATADA:

3.6.8 O prestador de serviços deverá viabilizar CD com infraestrutura completa e adequada para recebimento, conferência, armazenamento, controle físico-financeiro, fracionamento, separação e expedição de medicamentos e outros insumos, adquiridos ou transferidos à SMS Contagem.

3.6.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura logística que garanta o atendimento imediato às unidades de saúde do Município de Contagem/MG, devendo o Centro de Distribuição estar em localização que assegure os tempos de resposta e prazos de entrega urgentes imediatamente após a assinatura do contrato, conforme estabelecidos neste Termo de Referência,

3.6.10 O CD será a referência para entrega de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, fórmulas nutricionais, materiais odontológicos, materiais de expediente, equipamentos, produtos de limpeza e higienização, correlatos em geral, cosméticos, saneantes, materiais de consumo e demais produtos da SMS Contagem essenciais para o funcionamento das unidades e para a assistência aos usuários do SUS Contagem, ficando a CONTRATADA ciente das responsabilidades das operações e do Tempo de Resposta necessários às solicitações da CONTRATANTE.

3.6.11 A região para instalação de CD deve possuir oferta de recursos compatíveis com a operação, visando à racionalização de custos e segurança da operação.

3.6.12 Todas as instalações deverão estar de acordo com a Resolução RDC 304/2019, ou outra norma que venha a alterá-la/ e/ou substituí-la, que estabelece os requisitos de boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos. Também devem ser consideradas as normas técnicas para edificações, normas

sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes.

3.6.13 O CD deverá apresentar áreas distintas para recebimento, conferência, armazenamento, controle físico-financeiro, separação e expedição de medicamentos e outros insumos termolábeis (2°C a 8°C).

3.6.14 Nestas áreas devem ser contempladas: área para carga e descarga com espaço suficiente para estacionamento e manobra de caminhões utilizados na distribuição às unidades e áreas destinadas à espera e/ou manobra de veículos de carga, sendo proporcional ao fluxo estimado de veículos; docas para o recebimento e expedição da demanda apresentada.

3.6.15 O CD deverá apresentar sistemas de geração auxiliar de energia para a manutenção das operações, priorizando a manutenção dos sistemas de climatização e refrigeração destinadas ao acondicionamento de medicamentos.

3.6.16 O CD deverá apresentar piso para repelir a poeira, devido à sensibilidade dos itens a serem tratados na solução logística.

3.6.17 Caberá ao prestador de serviços a manutenção do CD com a infraestrutura necessária para perfeita execução dos serviços, considerando os seguintes requisitos mínimos:

3.6.17.2 Adequação das instalações, quando necessário, em conformidade com as normas técnicas para edificações, normas sanitárias, ambientais, e de segurança do trabalho vigentes;

3.6.17.3 Definição de parâmetros de configuração, organização e estratégias de operação do CD, implantação de placas de identificação e sinalização em todas as áreas do CD;

3.6.17.4 Segregação das operações de recebimento e expedição, impedindo assim o fluxo cruzado; sistemas de climatização adequados e com back up;

3.6.17.5 Utilização de sistema de monitoramento, registro e controle de temperatura de ambientes; implantação de medidas para garantir a umidade e qualidade do ar e nível de ruído;

3.6.17.6 Definição dos Planos de Contingências para os processos que serão executados; cumprimento e manutenção das normas de higiene e limpeza, incluindo os processos de fumigação, dedetização, desratização e descupinização em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas;

3.6.17.7 Fornecimento de toda infraestrutura e equipamentos para armazenamento e movimentação de medicamentos e outros insumos no CD.

3.6.17.8 Quanto à segurança, o prestador de serviços deverá providenciar:

3.6.17.8.2 Sistemas de controle e registro de acesso de pessoas e veículos em suas dependências (por exemplo: por cartão, proximidade, leitor biométrico, ou qualquer outro mecanismo de identificação), que garanta a segurança do ambiente; sistema de vigilância patrimonial com circuito fechado de televisão, 24 horas por dia.

3.6.17.8.3 As imagens deverão ser gravadas e disponibilizadas, quando solicitado e em tempo real; sistema de prevenção e combate a incêndios e inundações, em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros, apólice de seguro para medicamentos e outros insumos armazenados e movimentados.

3.6.17.90 prestador deverá responsabilizar-se pelas adequações que julgar necessárias, e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas, além de disponibilizar todos os equipamentos específicos para automação, em quantidades suficientes para atender os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, independente de transcrição no Contrato Administrativo, e em todas as legislações vigentes e aplicáveis.

3.6.17.10 Todos os recursos a serem disponibilizados pelo prestador de serviços para a execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente calibrados e com serviço de manutenção atualizado durante toda a vigência do Contrato Administrativo, sem quaisquer ônus adicionais para a SMS Contagem.

3.6.17.11 O prestador de serviços é responsável pelas manutenções preventivas e corretivas na estrutura do CD.

3.6.17.12 Em caso de impossibilidade de conserto de alguma estrutura própria, a mesma deverá ser substituída o mais rápido possível, objetivando não causar transtornos ou prejuízos na execução do objeto deste Termo de Referência.

3.7 DA MANUTENÇÃO DA CÂMARA REFRIGERADA:

3.7.8.2 O prestador de serviços deverá manter em dia todas as manutenções preventivas da CÂMARA REFRIGERADA, a fim de não ocorrer à interrupção do funcionamento.

3.7.8.3 No caso de impossibilidade de conserto da CÂMARA REFRIGERADA, o prestador de serviços deverá providenciar a substituição imediata do equipamento, cabendo ao mesmo a responsabilidade exclusiva pelos prejuízos ocasionados à SMS Contagem.

3.8 DA CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA (SOFTWARE) :

3.8.1 O prestador de serviços deverá disponibilizar, sem quaisquer ônus à SMS Contagem, a CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA que possibilite o gerenciamento dos itens armazenados no CD, com monitoramento do recebimento, armazenamento, requisições, separação, expedições, entregas, bem como a integração com os sistemas utilizados pela SMS Contagem.

3.8.2 O sistema deverá ser cedido, obrigatoriamente, no modelo SaaS (Software as a Service) – software como serviço, sendo o prestador de serviços responsável por fornecer o sistema de gestão de logística e toda a estrutura necessária (servidor, licenciamento, conectividade, segurança da informação) para disponibilização via internet.

3.8.3 O sistema de gestão logística a ser cedido pelo prestador de serviços deverá disponibilizar recursos e mecanismos de integração com sistemas de terceiros, incluindo, obrigatoriamente, os sistemas atualmente utilizados pela SMS Contagem, por meio de ambiente seguro e controlado, tais como APIs, webservices, conectores ou outros meios tecnológicos compatíveis, de modo a viabilizar a interoperabilidade entre as soluções. A integração deverá ser realizada de forma completa, garantindo a consistência, integridade e sincronização dos dados entre o sistema de gestão logística e os sistemas integrados, possibilitando que as informações sejam refletidas de maneira fidedigna em ambas as plataformas.

3.8.4 O prestador de serviços será responsável por toda a infraestrutura, suporte, administração, manutenção, evolução e adequação do sistema de gestão de logística, devendo interagir, além da área de tecnologia da informação da SMS Contagem, com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Contagem/MG nos casos relativos à Tecnologia da Informação (TI), em que haja necessidade de decisões sobre sistema, infraestrutura de tecnologia da informação, de comunicação e correlatos.

3.8.5 Os mecanismos de integração mencionados deverão contemplar, prioritariamente, os processos de inserção, atualização e sincronização de dados, de modo que as informações registradas no sistema de gestão logística sejam transferidas e/ou sincronizadas em tempo real ou em janelas de sincronização previamente definidas, assegurando a atualização contínua dos sistemas da SMS Contagem. As integrações deverão observar padrões tecnológicos amplamente utilizados, boas práticas de mercado e requisitos de segurança da informação, bem como atender à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo o tratamento adequado, a rastreabilidade e a proteção dos dados compartilhados.

3.8.5.1 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA:

3.8.5.1.1 O sistema, com todas as funcionalidades, bem como seu banco de dados, deve estar instalado em Data Center sob as leis brasileiras, podendo ser este do prestador de serviços, ou Data Center locado, nos Ambientes de Produção e Homologação (que também poderá ser usado como ambiente de treinamento).

3.8.5.1.2 Customização da identificação visual do sistema para a SMS Contagem.

3.8.5.1.3 Todas as interfaces gráficas e documentação de ajuda do sistema informatizado deverão ser disponibilizadas em idioma português do Brasil, incluindo as interfaces de administração e parametrização do referido sistema.

3.8.5.2 IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SEUS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

3.8.5.3 Treinamentos do sistema de gestão de logística:

3.8.5.3.1 Fica sob responsabilidade exclusiva do prestador de serviços realizar todas as configurações, customizações e parametrizações do sistema de gestão de logística, nos respectivos ambientes, para que o sistema se mantenha atualizado, conforme padrões e restrições estabelecidos pela SMS Contagem.

3.8.5.3.2 O prestador de serviços deverá prover o fornecimento, instalação, migrações, configurações, treinamentos e testes no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo.

3.8.5.3.3 O prestador de serviços deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ambiente de homologação (testes, homologações e treinamento) para os usuários da SMS Contagem durante toda vigência contratual.

3.8.5.3.4 Após a instalação do software, o prestador de serviços será responsável pelo treinamento inicial e pelo treinamento continuado dos usuários designados pela SMS Contagem, sendo acordados previamente local, datas e horários para realização dos treinamentos.

3.8.5.3.5 O prestador de serviços deverá elaborar o conteúdo programático do treinamento.

- 3.8.5.3.6 A carga horária do treinamento deverá ser suficiente para atender às necessidades de capacitação e transferência de conhecimento de cada público-alvo.
- 3.8.5.3.7 O treinamento deverá ser presencial e baseado no uso prático do sistema, utilizando base de dados de testes que permita a entrada de dados, a análise e visualização de todas as funcionalidades.
- 3.8.5.3.8 O treinamento inicial deve ser concluído em até 10(dez) dias corridos antes da entrada do sistema em produção, podendo ser prorrogado a critério da SMS Contagem.
- 3.8.5.3.9 O original de todo o material didático a ser utilizado para cada turma deverá ser fornecido pelo prestador de serviços, em versão impressa ou em meio eletrônico.
- 3.8.5.3.10 A infraestrutura física (local, estrutura, equipamentos, projetor etc.) será de responsabilidade da SMS Contagem.
- 3.8.5.3.11 Caso o prestador de serviços necessite de algum equipamento que atenda a uma necessidade especial, poderá fazer o uso de dispositivos de sua propriedade, desde que seja sem ônus para a SMS Contagem.
- 3.8.5.3.12 Toda despesa decorrente dos treinamentos (instrutores, elaboração do material didático, deslocamento, alimentação e hospedagem dos instrutores etc.) será de exclusiva responsabilidade e ônus do prestador de serviços.
- 3.8.5.3.13 Os instrutores deverão ser capacitados e conhecer todo o sistema e possuir experiência prática de utilização do sistema de logística integrada.
- 3.8.5.3.14 O treinamento será organizado em turmas de no máximo 20 (vinte) usuários. O planejamento das turmas será feito de comum acordo com a SMS Contagem, ao qual compete alterar a quantidade de usuários por turma de treinamento, dependendo da situação.
- 3.8.5.3.15 De modo complementar, o prestador de serviços deverá promover novos treinamentos de todos os usuários, ao longo do Contrato Administrativo, sempre que forem feitos ajustes relevantes que impactem na utilização do sistema de gestão de logística. E ainda, reciclagem de treinamento para usuários que possuam dificuldades em módulos específicos.
- 3.8.5.3.16 Serão realizadas diferentes atividades de treinamento, conforme a necessidade, o perfil dos usuários, e o momento de início de uso do sistema de gestão de logística. Conforme planejamento ao longo da execução do Contrato Administrativo a ser estabelecido pela SMS Contagem.
- 3.8.5.3.17 Durante a etapa de Serviços de Prestação Inicial, a atividade de treinamento deverá alcançar o maior número de usuários da SMS Contagem, preferencialmente, os usuários das unidades responsáveis por requisitar abastecimento.
- 3.8.5.3.18 Durante a etapa de Serviços de Prestação Continuada, a atividade de treinamento deverá, preferencialmente, abarcar os usuários da SMS Contagem cujo perfil permitirá operações em maior quantidade e mais qualificadas.
- 3.8.5.3.19 Durante a vigência do Contrato Administrativo, o prestador de serviços deverá realizar as manutenções do sistema de gestão de logística, seja corretiva ou adaptativa.

3.8.5.4 Para a finalização do contrato são estabelecidas as seguintes regras:

3.8.5.4.1 Para dar continuidade às atividades da SMS Contagem, o prestador de serviços deverá realizar a transferência de todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e utilizada para a execução dos serviços contratados deverá ser disponibilizada.

3.8.5.4.2 A transição deverá garantir que as informações e dados da SMS Contagem estejam disponíveis para transferência para uma nova solução de software em um novo ambiente.

3.8.5.4.3 No que se refere a informações e dados, a transferência deverá contemplar toda a base de dados utilizada pelo sistema disponibilizado pelo prestador de serviços, atuais e históricos, de propriedade da SMS Contagem.

3.8.5.4.4. O prestador de serviços deverá disponibilizar relatórios das informações e dados no formato JSON e XML em arquivos separados por módulo.

3.8.5.4.5. Arquivos anexados ao sistema devem ser disponibilizados juntamente ao backup e devem manter sua indexação com seus respectivos registros.

3.8.5.4.6. O prestador de serviços deverá disponibilizar documentação contendo o dicionário de dados do sistema apresentando de forma sucinta os nomes dos campos e definições sobre os elementos que formam a estrutura do banco de dados.

3.8.5.4.7. O prestador de serviços deverá acompanhar todo o processo de migração dos dados, assim como auxiliar na validação dos dados migrados, que será validado pela nova contratada e pela SMS Contagem.

3.8.5.4.8 O prestador de serviços deverá disponibilizar o backup (arquivo de recuperação) completo do banco de dados em formato de declarações SQL conhecido como “databasedump”.

3.8.5.4.9 O prestador de serviços após o término do contrato deverá obrigatoriamente disponibilizar sem ônus adicional para a SMS Contagem, um módulo de consulta dos dados registrados nas bases dos bancos de dados assim como, um backup global dos dados para guarda do Departamento de Tecnologia da Informação que permita a consulta a todos os dados registrados e emissão de relatórios de todos os módulos do sistema.

3.8.5.4.10 A entrega deverá ser feita em 30(trinta) dias anterior à data de vencimento do contrato vigente. O gerenciador do banco de dados a ser fornecido, configurado e instalado no Módulo de Consulta, deverá possuir licença baseada em Software Livre, que permita seu fornecimento gratuito à SMS Contagem, sem limitação de uso por recursos de hardware do servidor e para um número ilimitado de operadores simultâneos.

3.9 GARANTIA CONTRATUAL:

3.9.1 Para iniciar a prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar APÓLICES DE SEGUROS com seguradora idônea e possuir certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), juntamente com comprovantes de pagamento das referidas apólices, para cobrir os riscos derivados da estocagem de itens na Central de Logística Integrada, das operações de transportes e da a mão de obra alocada na prestação dos serviços do objeto, entre outros que a CONTRATADA julgar necessários, durante toda vigência do Contrato, com as seguintes coberturas:

3.9.2 Seguro de armazenagem, com cobertura de 5% (cinco por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

3.9.3 Seguro que contemple riscos de incêndio, queda de raio, explosão e implosão, desabamento, inundação, danos elétricos, infiltrações em toda área utilizada pela Central de Logística Integrada.

3.9.4 Seguro que contemple perdas de carga, extravios e avarias, furto e roubos.

3.9.5 Seguro de transporte, com cobertura do valor dos medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos transportados, desde a coleta até a entrega em seu destino final, com responsabilidade para garantia dos danos que forem causados a motoristas, passageiros e a terceiros nos termos da legislação pertinente à matéria.

3.9.6 **A CONTRATADA deverá também atender as garantias contratuais previstas no Art.96 da Lei 14.133/2021.**

3.9.6.1 As cópias autenticadas das APÓLICES DE SEGUROS contratadas e/ou renovadas, bem como suas adequações e atualizações, deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE, até o início da prestação dos serviços do objeto, e em até 10 (dez) dias corridos nos casos de renovação contratual e sempre que atualizadas.

3.10 DA ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÕES E COMBATE DE PRAGAS:

3.10.1 A CONTRATADA deverá realizar DIARIAMENTE a limpeza e a higienização de todos os espaços do CD, tais como: áreas administrativas, banheiros, vestiários e refeitório, dentre outros espaços, bem como as respectivas manutenções preventivas e corretivas da estrutura, quando necessárias.

3.10.2 A CONTRATADA deverá realizar SEMANALMENTE a organização e a limpeza da área de armazenamento dos itens estocados na Central de Logística Integrada, bem como as respectivas manutenções preventivas e corretivas da estrutura, quando necessárias.

3.10.3 A CONTRATADA deverá realizar MENSALMENTE, nas áreas internas e externas da Central de Logística Integrada e nos veículos utilizados para transportes, o combate e o controle de pragas urbanas englobando: dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de escorpião, devendo ser executada em conformidade com as normas definidas pela legislação vigente, mantendo em lugar visível os comprovantes de realização desses procedimentos.

3.11 DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES:

3.11.1 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências sanitárias federais, estaduais e municipais, durante a execução dos serviços contratados, em especial:

3.11.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para armazenagem de medicamentos, inclusive medicamentos controlados pela Portaria MS/SVS nº 344/1998.

3.11.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para armazenagem de produtos para saúde, saneantes domissanitários, cosméticos e produtos de higiene.

3.11.4 Alvará de Localização emitido por órgão competente.

3.11.5 Alvará Sanitário emitido pela vigilância sanitária municipal.

3.11.6 Relatório de Inspeção Sanitária emitido pela vigilância sanitária municipal para o início das atividades, com parecer conclusivo favorável à concessão das seguintes autorizações pela ANVISA:

3.11.6.1 Autorização Especial (AE);

3.11.6.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenamento de medicamentos;

3.11.6.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenamento de produtos para saúde;

3.11.6.4 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenamento de saneantes domissanitários

3.11.6.5 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenamento de cosméticos;

3.11.6.6 Autorização de Funcionamento de transporte conforme citado.

3.11.6.7A CONTRATADA deverá atender todas as regras e normas sanitárias aplicadas à cadeia de logística farmacêutica, conforme legislações abaixo:

3.11.7 **ARMAZENAMENTO:**

3.11.7.1 Lei Federal nº 6.360, de 23/09/1976

3.11.7.2 Decreto nº 79.094, de 05/01/1977

3.11.7.3 Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977

3.11.7.4 Portaria MS/SVS nº 344, de 12/05/1998

3.11.7.5 Portaria MS/SVS nº 802, de 08/10/1998

3.11.7.6 Portaria MS/SVS nº 6, de 29/01/1999

3.11.7.7 Medida Provisória MP nº 2190-34, de 23/08/2001

3.11.7.8 Decreto nº 3.961, de 10/10/2001

3.11.7.9 Resolução RDC ANVISA/MS nº 320, de 22/11/2002

3.11.7.10 Resolução ANVISA/MERCOSUL/GMC nº 49, de 28/11/2002

3.11.7.11 Resolução RDC ANVISA/MS nº 346, de 16/12/2002

3.11.7.12 Resolução RDC ANVISA/MS nº 55, de 17/03/2005

3.11.7.13 Resolução RDC ANVISA/MS nº 176, de 07/06/2005

3.11.7.14 Resolução RDC ANVISA/MS nº 249, de 13/09/2000

3.11.7.15 Resolução RDC ANVISA/MS nº 204, de 14/11/2006

3.11.7.16 Lei Federal nº 11.903, de 14/01/2009

3.11.7.17 Resolução RDC ANVISA/MS nº 17, de 16/04/2010

3.11.7.18 Resolução RDC ANVISA/MS nº 16, de 28/03/2013

3.11.7.19 Entre outras pertinentes.

3.11.8 **DISTRIBUIÇÃO:**

3.11.8.1 Lei Federal nº 6.360, de 23/09/1976

3.11.8.2 Decreto nº 79.094, de 05/01/1977

3.11.8.3 Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977

3.11.8.4 Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998

- 3.11.8.5 Portaria SVS/MS nº 802, de 08/10/1998
- 3.11.8.6 Portaria SVS/MS nº 6, de 29/01/1999
- 3.11.8.7 Decreto nº 3.961, de 10/10/2001
- 3.11.8.8 Resolução ANVISA/MERCOSUL/GMC nº 49, de 28/11/2002
- 3.11.8.9 Resolução RDC ANVISA/MS nº 176, de 07/06/2005
- 3.11.8.10 Resolução RDC ANVISA/MS nº 249, de 13/09/2005
- 3.11.8.11 Resolução RDC ANVISA/MS nº 204, de 14/11/2006
- 3.11.8.12 Lei Federal nº 11.903, de 14/01/2009
- 3.11.8.13 Resolução RDC ANVISA/MS nº 44, de 17/08/2009
- 3.11.8.14 Resolução RDC ANVISA/MS nº 16, de 28/03/2013
- 3.11.8.15 Resolução RDC ANVISA/MS nº 17, de 28/03/2013
- 3.11.8.16 Entre outras pertinentes.

3.12 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

- 3.12.1 Lei Federal nº 5.991, de 17/12/1973
- 3.12.2 Lei Federal nº 6.360, de 23/09/1976
- 3.12.3 Decreto nº 79.094, de 05/01/1977
- 3.12.4 Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977
- 3.12.5 Decreto nº 3.961, de 10/10/2001
- 3.12.6 Entre outras pertinentes.

3.13 TRANSPORTE:

- 3.13.1 Lei Federal nº 6.360, de 23/09/1976
- 3.13.2 Decreto nº 79.094, de 05/01/1977
- 3.13.3 Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977
- 3.13.4 Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998
- 3.13.5 Portaria MS/SVS nº 6, de 29/01/1999
- 3.13.6 Resolução RDC ANVISA/MS nº 329, de 22/07/1999
- 3.13.7 Decreto nº 3.961, de 10/10/2001
- 3.13.8 Resolução RDC ANVISA/MS nº 176, de 07/06/2005
- 3.13.9 Resolução RDC ANVISA/MS nº 234, de 17/08/2005
- 3.13.10 Resolução RDC ANVISA/MS nº 249, de 13/09/2005
- 3.13.11 Resolução RDC ANVISA/MS nº 204, de 14/11/2006
- 3.13.12 Resolução RDC ANVISA/MS nº 222, de 28/12/06
- 3.13.13 Lei Federal nº 11.903, de 14/01/2009
- 3.13.14 Resolução RDC ANVISA/MS nº 44, de 17/08/2009
- 3.13.15 Resolução RDC ANVISA/MS nº 17, de 16/04/2010

3.13.16 Resolução RDC ANVISA/MS nº16, de 28/03/2013

3.13.17 Resolução RDC ANVISA/MS nº 430, de 08/10/2020

3.13.18 Resolução RDC ANVISA/MS nº 653, de 24/03/2022

3.13.19 Entre outras pertinentes.

3.14 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO:

3.14.1 Lei Federal nº 6.360, de 23/09/1976

3.14.2 Decreto nº 79.094, de 05/01/1977

3.14.3 Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977

3.14.4 Instrução Normativa SVS/MS nº 01, de 30/09/1994

3.14.5 Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998

3.14.6 Portaria SVS/MS nº 1.052, de 29/12/1998

3.14.7 Portaria SVS/MS nº 6, de 29/01/1999

3.14.8 Medida Provisória MP nº 2190-34, de 23/08/2001

3.14.9 Decreto nº 3.961, de 10/10/2001

3.14.10 Resolução RDC ANVISA nº 204, de 14/11/2006

3.14.11 Resolução RDC ANVISA nº 222, de 28/12/2006

3.14.12 Resolução RDC ANVISA nº 44, de 17/08/2009

3.14.13 Resolução RDC ANVISA nº 25, de 16/03/2011

3.14.14 Resolução RDC ANVISA nº 10, de 24/03/2011

3.14.15 Entre outras pertinentes.

3.15 ÂMBITO FARMACÊUTICO:

3.15.1 Comissão Assessora de Distribuição e Transporte 27 Estabilidade de Medicamentos Resolução RE ANVISA nº 01, de 29/07/2005

3.15.2 Lei Federal nº 3.820, de 11/11/1960

3.15.3 Decreto nº 85.878, de 07/04/1981

3.15.4 Resolução CFF nº365, de 02/10/2001

3.15.5 Resolução CFF nº 417, de 29/09/2004

3.15.6 Resolução CFF nº 430, de 17/02/2005

3.15.7 Resolução CFF nº 433, de 26/04/2005

3.15.8 Resolução CFF nº 448, de 24/10/2006

3.15.9 Resolução CFF nº 481, de 25/07/2008

3.15.10 Resolução CFF nº 486, de 23/09/2008

3.15.11 Resolução CFF nº 515, de 26/11/2009

3.15.12 Resolução CFF nº 556, de 01/12/2011

3.15.13 Resolução CFF nº 596, de 21/02/2014

3.15.14 Resolução RDC ANVISA/MS nº 430, de 08/10/2020

3.15.15 Resolução RDC ANVISA/MS nº 653, de 24/03/2022

3.15.16 Entre outras pertinentes.

3.16 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICADA AO TRANSPORTE:

3.16.1 Decreto nº 24.350/197

3.16.2 Decreto nº 7.967/2001

3.16.3 Lei Federal nº 3.163/1973

3.16.4 Lei Federal nº 7.799/2001

3.16.5 Portaria Ministerial nº 100/1980

3.16.6 Portaria Ministerial nº 53/1979

3.16.7 Resolução CEPRAM nº 13/1987

3.16.8 Resolução CEPRAM nº 210/1983

3.16.9 Resolução CEPRAM nº 2878/2001

3.16.10 Resolução CONAMA nº 08/1990

3.16.11 Resolução CONAMA nº 273/2000

3.16.12 Resolução CONAMA nº 276/2001

3.16.13 Resolução CONAMA nº 313/2002

3.16.14 Resolução CONAMA nº 319/2002

3.16.15 Resolução CONAMA nº 357/2005

3.16.16 Resolução CONAMA nº 358/2005

3.16.17 Resolução CONAMA nº 401/2008

3.16.18 Resolução IBAMA nº 22

3.16.19 Resolução IBAMA nº 85/1996

3.16.20 Resolução RDC ANVISA/MS nº 430, de 08/10/2020

3.16.21 Resolução RDC ANVISA/MS nº 653, de 24/03/2022

3.16.22 Entre outras pertinentes.

3.17 LOGÍSTICA REVERSA PARA RECOLHIMENTO:

3.17.1 Resolução RDC ANVISA nº 304/2019

3.17.2 Portaria SVS/MS nº 802, de 08/10/1998

3.17.3 Resolução RDC ANVISA nº 55, de 17/03/2005

3.17.4 Resolução RDC ANVISA nº 204, de 14/11/2006

3.17.5 Resolução RDC ANVISA/MS nº 430, de 08/10/2020

3.17.6 Resolução RDC ANVISA/MS nº 653, de 24/03/2022

3.17.7 Entre outras pertinentes.

3.18 LOGÍSTICA REVERSA PARA DEVOLUÇÃO

- 3.18.1 Resolução RDC ANVISA nº 301/2019
- 3.18.2 Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998
- 3.18.3 Portaria SVS/MS nº 802, de 08/10/1998
- 3.18.4 Resolução RDC ANVISA nº 204, de 14/11/2006
- 3.18.5 Resolução RDC ANVISA/MS nº 430, de 08/10/2020
- 3.18.6 Resolução RDC ANVISA/MS nº 653, de 24/03/2022
- 3.18.7 Entre outras pertinentes.
- 3.19 A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da Central de Logística Integrada.

3.20 DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE SUS CONTAGEM:

- 3.20.1 A CONTRATADA será considerada parte integrante da cadeia de suprimentos, atuando de maneira conjunta e estratégica com a CONTRATANTE, na busca pela excelência nos serviços prestados pela Rede SUS do Município de Contagem/MG.
- 3.20.2 A CONTRATADA deverá operar a logística de maneira eficiente, flexível e a baixo custo, sendo capaz de atender aos requerimentos e especificações contidas neste Termo de Referência.

3.21 DO AGENDAMENTO DE ENTREGA DE FORNECEDOR:

- 3.21.1 A CONTRATADA deverá, quando solicitado, agendar data e horário para recebimento de itens por meio de sistema de gestão logística ou outro meio eletrônico institucional.
- 3.21.2 A CONTRATADA deverá priorizar entregas em caráter emergencial, mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

3.22 DO RECEBIMENTO:

- 3.22.1 Todo recebimento e conferência de itens na Central de Logística Integrada deverão ser realizados na presença de pelo menos 01 (um) servidor da CONTRATANTE.
- 3.22.2 Durante o recebimento e conferência a CONTRATADA deverá receber somente os itens que estejam em conformidade com o descrito na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato Administrativo, ou outro instrumento equivalente do CONTRATANTE, devendo ser realizado por profissional qualificado da CONTRATADA.
- 3.22.3 Durante o ato de recebimento e conferência de itens, a CONTRATADA deverá preencher o relatório em forma de check-list, em 02 (duas) vias.
- 3.22.4 A CONTRATADA não executará testes de qualidade e laboratoriais. No entanto, o CONTRATANTE poderá solicitar a quarentena de itens recebidos até que testes de qualidade sejam aplicados por intermédio de representantes do CONTRATANTE.
- 3.22.5 A responsabilidade da CONTRATADA sobre os itens recebidos iniciar-se-á a partir do atesto de recebimento da carga do fornecedor.
- 3.22.6 A CONTRATADA deverá no ato de recebimento atentar para: fornecedor; preço; prazo de entrega;

especificações; marca do produto; apresentação; quantidades; embalagem e rotulagem; lote; validade do produto, unidade de fornecimento; integridade do material, dentre outros critérios que o CONTRATANTE julgar pertinentes.

3.22.7 O ato de recebimento de medicamentos, imunobiológicos e termolábeis a CONTRATADA deverá observar:

3.22.8 A forma e apresentação farmacêutica (se líquida, semissólidas ou sólidas), caso as informações constem visíveis nas embalagens dos produtos recebidos;

3.22.9 A integridade da embalagem por meio de inspeção visual, acusando embalagem violada, tombada, amassada, rasgada, perfurada, molhada ou imprópria;

3.22.10 Se o veículo do fornecedor está limpo e medir a temperatura do interior do veículo;

3.22.11 O número de lote e a data de vencimento. Caso esta informação não exista nos documentos de recebimento, a CONTRATADA fará o registro do número de lote e a data de vencimento do item no verso do documento de recebimento e deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE.

3.22.12 As diretrizes estabelecidas pelos fabricantes, no que se refere à temperatura, umidade, nível de empilhamento e outras especificidades dos produtos.

3.22.13 Em caso de divergência ou dúvida no ato de recebimento, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE. Devendo efetivar o recebimento do item somente após autorização expressa e formal do CONTRATANTE.

3.22.14 Item aprovado para recebimento: etiquetagem do item para controle de movimentação, incluindo descrição, lote, validade, especificação e apresentação, via código de barras (ou tecnologia superior). Em seguida, efetivar a entrada no sistema de itens recebidos via leitor de código de barras ou equipamento similar conectado online com o sistema de gestão de logística, disponibilizando o item, de forma segura, para uso imediato pelo CONTRATANTE.

3.22.15 Item não aprovado para recebimento: devolução imediata ao fornecedor.

3.22.16 A CONTRATADA deverá enviar DIARIAMENTE ao CONTRATANTE a relação de itens não recebidos devido à existência de alguma irregularidade no ato de recebimento e conferência.

3.22.17 A CONTRATADA deverá enviar DIARIAMENTE ao CONTRATANTE a relação de itens recebidos destacando os itens cujo estoque estava zerado e/ou abaixo do estoque mínimo.

3.23 DA ARMAZENAGEM:

3.23.1 A CONTRATADA deverá realizar a armazenagem física e lógica dos itens recebidos.

3.23.2 A armazenagem lógica ocorrerá em sistema de gestão de logística.

3.23.3 O endereçamento dos itens seguirá lógica pré-determinada, considerando critérios como ambiente de armazenagem, peso, valor, giro, validade, fragilidade, entre outros; com o objetivo de facilitar a identificação da posição de armazenagem, da quantidade, do lote, do prazo de validade e de outras informações para a rastreabilidade dos itens armazenados.

3.23.4 Deverá ser utilizado o processo de endereçamento para armazenagem via código de barras (ou tecnologia superior), de forma automatizada através de coletores de dados via rádio freqüência, garantindo a redução de prazos e potenciais erros operacionais.

3.23.5 Os medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos, deverão ser armazenados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos fabricantes – no que se refere à temperatura, umidade, luminosidade, e outras especificidades dos produtos.

3.23.6 As substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser obrigatoriamente guardados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim, sob a responsabilidade do farmacêutico da CONTRATADA.

3.23.7 A armazenagem das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria SVS/MS nº 344/1998, deverá ser em área isolada, restrita e com controle rigoroso de acesso, conforme determinado pelo Ministério da Saúde.

3.23.8 A armazenagem deve ser realizada e controlada utilizando tecnologia homologada, segura e em condições de conformidade com as exigências das autoridades competentes gerando visibilidade de todos os estoques.

3.23.9 A temperatura ambiente e umidade relativa do ar na Central de Logística Integrada deverão ser monitoradas no mínimo 3 (três) vezes por dia. A temperatura do ar deve ser mantida entre 15º e 25ºC e a umidade relativa do ar não deve ultrapassar 70% (setenta por cento).

3.23.10 Os itens termolábeis deverão ser armazenados adequadamente em CÂMARA REFRIGERADA e MONITORADA ININTERRUPTAMENTE devendo manter sua temperatura entre 2°C e 8°C.

3.23.11 A CONTRATADA deverá fornecer e manter calibrados os termo higrômetros e termômetros de acordo com as especificações normatizadas, em número suficiente nas áreas e ambientes de sua operação para monitoramento e controle de temperatura e umidade dos ambientes e verificação de temperatura dos itens no ato do recebimento.

3.23.12 Deverão ser adotadas classificações de posicionamento, como agrupamento por classe de material, itens de maior giro em posições próximas a área de separação; itens de maior peso ou volume nas posições mais baixas dos porta-paletes, respeitando o empilhamento máximo e manter a distância recomendada das paredes e do teto.

3.23.13 A CONTRATADA deverá adotar a alocação de estoque dinâmico, baseado em características químicas e físicas dos itens, para otimização das áreas físicas e atendimento das exigências dos órgãos competentes. Desta forma o sistema de gestão logística deverá garantir a rastreabilidade dos itens por lote, validade e fabricante até seu destino.

3.23.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema de gestão de logística todos os medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos adquiridos pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) após o seu efetivo recebimento.

3.23.15 A CONTRATADA deverá etiquetar os itens para controle de movimentação, incluindo lote, validade e fabricante, via código de barras (ou tecnologia superior).

3.23.16 A CONTRATADA deverá possuir controle de estoque por lote e validade, com rastreabilidade para caixas, unidades, kits, entre outros.

3.23.17 A CONTRATADA deverá manter os estoques nas áreas de armazenagem, dispensação e consumo, devidamente organizados e conservados.

3.23.18 A CONTRATADA deverá realizar a contagem física dos itens de forma rotativa e periódica, sempre que necessário e requerido pelo CONTRATANTE.

3.23.19 A CONTRATADA poderá elaborar sugestão de otimização dos estoques máximos, mínimos e pontos de ressuprimento.

3.23.20 A CONTRATADA deverá enviar MENSALMENTE ao CONTRATANTE a relação de itens que não há movimentação no estoque a mais de 90 (noventa) dias.

3.23.21 A CONTRATADA deverá enviar MENSALMENTE ao CONTRATANTE a relação de itens cuja validade irá expirar nos próximos de 07 (sete) meses.

3.23.22 A CONTRATADA deverá providenciar SEMANALMENTE a separação de itens vencidos e a geração de informação detalhada do motivo de vencimento em estoque e enviar para providências cabíveis do CONTRATANTE.

3.23.23 A CONTRATADA deverá providenciar a segregação de itens vencidos do Grupo B (Produtos químicos) de acordo com suas características físicas, conforme legislação pertinente, e seguindo os procedimentos operacionais definidos pela RDC nº222 de 2018 e demais legislações pertinentes.

3.23.24 O prestador de serviços deverá providenciar a segregação de itens vencidos do Grupo B (Produtos químicos) de acordo com suas características físicas, conforme legislação pertinente, e seguindo os procedimentos operacionais definidos pela RDC nº222 de 2018 e demais legislações pertinentes.

3.24 DO FRACIONAMENTO:

3.24.1 O processo de fracionamento será realizado na Central de Logística Integrada de acordo com a legislação vigente e pertinente.

3.24.2 A CONTRATADA não executará o fracionamento de medicamentos. A separação será realizada pela embalagem secundária ou terciária dos medicamentos.

3.24.3 A etiquetagem deverá ser realizada em cada item para garantir a rastreabilidade, inclusive a reversa, através da etiqueta gerada via sistema de gestão logística, não devendo violar a embalagem primária de itens estéreis e garantir a integridade dos itens fracionados.

3.24.4 A identificação do item (etiqueta) deverá respeitar todos os dados de sua embalagem original, como: descrição completa do item (no caso de medicamentos: nome do princípio ativo, dosagem, forma farmacêutica), lote, validade, códigos de barras (ou de tecnologia superior), de maneira que garanta sua rastreabilidade.

3.24.5 A CONTRATADA deverá fornecer embalagens personalizadas, de cores diferentes, que serão definidas

para identificação de itens potencialmente perigosos, sujeitos a controle especial, termolábeis, entre outros.

3.24.6 A CONTRATADA deverá apresentar POP (Procedimentos Operacionais Padrão) para o procedimento de fracionamento, conforme legislação vigente e pertinente.

3.25 DA REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO:

3.25.1 O acesso ao sistema de gestão logística para elaboração da requisição de abastecimento deverá ser controlado através de níveis de acesso individual. Cada usuário deverá ter acesso total às suas requisições e a parâmetros que podem ser configurados, individualmente, não sendo permitidos acessos simultâneos do mesmo usuário.

3.25.2 A requisição de abastecimento deverá ser elaborada, baseado na padronização de cotas e atendimento de cada área solicitante. O sistema de gestão logística deverá permitir a administração, criação e atualização dos descritivos e quantitativos dos itens padronizados como também a consulta de forma objetiva e organizada de todos os itens.

3.25.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos de informação sobre a disponibilidade de estoque dos itens quando da realização dos pedidos.

3.25.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de informações automáticas dos itens que atingirem o ponto de ressuprimento e/ou estoque mínimo, para envio imediato ao CONTRATANTE.

3.25.5 É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de legenda na requisição de abastecimento que sinalize para o usuário se o item esta ou não disponível no estoque.

3.25.6 O CONTRATANTE será responsável por definir a padronização de itens de cada área solicitante, cujos dados serão alimentados no sistema de gestão logística utilizando como parâmetros os níveis de estoque mínimo e máximo.

3.25.7 Será elaborado trimestralmente pelo CONTRATANTE o CRONOGRAMA MENSAL de abastecimento da Rede SUS do Município de Contagem/MG e será disponibilizado à CONTRATADA por via eletrônica.

3.25.8 O cronograma mensal de abastecimento trará as seguintes informações: relação de Distritos Sanitários, datas de digitação dos pedidos, datas de aprovação pelos validadores da SMS, datas de separação e datas de entregas, entre outros critérios definidos pelo CONTRATANTE.

3.26 DO CRONOGRAMA DE ABASTECIMENTO:

3.26.1 O cronograma de entrega contemplará 01 (uma) entrega mensal de mapa regular por unidade de saúde.

3.26.2 A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para realizar as separações dos mapas regulares mensais, pedidos domiciliares e pedidos judiciais de dois Distritos Sanitários, seguindo a ordem estabelecida no cronograma de abastecimento da Rede de Saúde de Contagem.

3.26.3 A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para realizar as entregas dos mapas regulares mensais, pedidos domiciliares e pedidos judiciais de dois Distritos Sanitários, seguindo a ordem estabelecida no cronograma de abastecimento da Rede de Saúde de Contagem.

3.26.4 O prazo para entregas de pedidos urgentes será de até 01 (um) dia útil, respeitando o horário de corte

para recebimento de pedidos até as 12 (doze) horas.

3.26.5 DA SEPARAÇÃO:

3.26.5.1 A separação de itens para abastecimento da Rede SUS do Município de Contagem/MG deverá considerar o controle de lote, de validade, a rastreabilidade do item, e a utilização da metodologia FEFO (first to expire first out = primeiro a vencer, primeiro a sair).

3.26.6 DO TRANSPORTE:

3.26.6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de transporte adequada para entrega e coleta de medicamentos, imunobiológicos, correlatos, insumos, materiais médicos hospitalares e demais produtos definidos pelo CONTRATANTE.

3.26.6.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar transporte para coleta de medicamentos, imunobiológicos, correlatos, insumos, materiais médicos hospitalares e demais produtos quando fornecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais ou por outro órgão, para armazenagem na Central de Logística Integrada da SMS.

3.26.6.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar recipientes adequados e térmicos, de acordo com as especificações normatizadas para acondicionamento e transporte dos itens.

3.26.6.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para distribuição, que será classificada como: entrega normal, entrega extraordinária e entrega de urgência para atendimento as unidades do CONTRATANTE; sendo definidas como:

3.26.6.4.1 ENTREGA NORMAL: é aquela definida no cronograma mensal de entregas;

3.26.6.4.2 ENTREGA EXTRAORDINÁRIA: é aquela cujo prazo de entrega é de no máximo 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da requisição de abastecimento; e

3.26.6.4.3 ENTREGA DE URGÊNCIA: é aquela cujo prazo de entrega é de até 1 (um) dia útil, respeitando o horário de corte para recebimento do pedido até as 12:00h do dia da solicitação.

3.26.6.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios por via física ou por via eletrônica devidamente assinados pelo servidor responsável pelo recebimento dos itens.

3.26.6.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE relatórios por via física ou por via eletrônica de Registros de Não Conformidades (RNC) nas entregas.

3.26.6.6.1 O RNC é um documento que aponta falhas no processo da cadeia de logística integrada ou que não está de acordo com os critérios de qualidades exigidos na prestação dos serviços. Tem como objetivo detectar não conformidades e indicar quais problemas encontrados para que a CONTRATADA possa aplicar ações corretivas para minimizar e/ou eliminar as falhas.

3.26.6.6.2 O RNC será utilizado como instrumento de medição de resultados para mensuração dos indicadores e metas previstas para aferir a qualidade dos serviços contratados e adequações de pagamentos que se fizeram necessárias.

3.26.6.7 As entregas e coletas deverão ocorrer em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, desde que haja

expediente no local, no período de 8h (oito horas) às 16h (dezesseis horas), ou em dia e horário a ser acordado com o Gestor do Contrato.

3.26.6.7.1 Poderá ocorrer, excepcionalmente, entregas em finais de semana e feriados, a critério fundamentado do CONTRATANTE e devidamente acordado com a CONTRATADA.

3.26.6.8 Nas unidades do CONTRATANTE cuja finalidade seja atendimento hospitalar, maternidade, pronto atendimento, urgência e emergência, a critério do CONTRATANTE e acordado com a CONTRATADA, as entregas e coletas poderão ocorrer em dias e horários diferentes dos definidos acima.

3.26.6.9 Todas as entregas e coletas deverão ser realizadas nos prazos acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e deverão obedecer ao Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Transportes, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.26.7 DA LOGÍSTICA REVERSA

3.26.7.1 A CONTRATADA deverá manter os medicamentos, imunobiológicos, correlatos, insumos, materiais médicos hospitalares e demais itens recolhidos nas unidades do CONTRATANTE em área de QUARENTENA na Central de Logística Integrada, por até 24h, para proceder a análise da destinação final dos itens ou reincorporação ao estoque físico e virtual. Cabe a CONTRATADA dar alocação correta no âmbito da Central de Logística Integrada, após autorização do CONTRATANTE, dos medicamentos, imunobiológicos, correlatos, insumos, materiais médicos hospitalares e demais itens vencidos, atendendo as legislações vigentes.

3.26.8 DA ORDEM DE COMPRAS

3.26.8.1 A CONTRATADA deverá gerar informações para o CONTRATANTE dos itens armazenados que estiverem abaixo do ponto de ressuprimento e no estoque mínimo.

3.26.8.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais por código do item, grupo do item, descrição farmacológica, consumo, estoque e curva ABC e/ou XYZ, demanda reprimida e outros que a contratante julgar necessários. Todo processo de compras será executado pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA somente a disponibilização de informações necessárias para a tomada de decisão.

3.26.9 DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

3.26.9.1 O Procedimento Operacional Padrão (POP) consiste na descrição detalhada de todas as operações para a realização de determinado procedimento. Trata-se de ferramenta de gestão da qualidade que busca a excelência na prestação do serviço e minimização dos erros.

3.26.10 DESSA FORMA CABERÁ À CONTRATADA:

3.27.1 Elaborar, organizar e implantar POP's para todas as atividades desenvolvidas e sob sua responsabilidade, incluindo os procedimentos específicos para itens termolábeis e/ou que exijam condições especiais de armazenagem e movimentação, de acordo com as Boas Práticas de Assistência Farmacêutica; legislações vigentes e bibliografias disponíveis.

3.27.2 Manter os POP's atualizados e revisados periodicamente. Em casos de ocorrências ou decisões que possam afetar diretamente os procedimentos operacionais, os POP's deverão ser atualizados independente do

período de revisão.

3.27.3 Criar o Manual de Procedimentos e de Boas Práticas.

3.26.11 DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

3.26.11.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para armazenagem, devendo realizar, no mínimo, as seguintes tarefas:

3.26.11.1.1 Armazenagem e controle, com uso de tecnologia homologada, segura e de ponta, e em condições de conformidade com as exigências das autoridades competentes, dos itens adquiridos, gerando visibilidade de todos os estoques.

3.26.11.1.2 Processo de definição dos endereços para armazenagem de itens, automatizado através de coletores de dados via rádio frequência, de forma a garantir a redução de prazos e potenciais erros operacionais.

3.26.11.1.3 Controle de estoque por lote e validade, com rastreabilidade para caixas, unidades, kits, entre outros.

3.26.11.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para gerenciamento de estoque, devendo realizar, no mínimo, as seguintes tarefas:

3.26.11.2.1 O sistema deverá possibilitar a criação e administração de cotas de itens de requisição por área solicitante.

3.26.11.2.2 O sistema deverá permitir que o requisitante consulte, de forma objetiva e organizada, todos os itens constantes das cotas e itens disponíveis em estoque.

3.26.11.2.3 O sistema deverá permitir que o requisitante possa consultar a unidade de medida, o tipo, a embalagem, o valor unitário, o lote, a validade de cada item armazenado.

3.26.11.2.4 O sistema deverá possibilitar, com base em uma cota principal, que a qualquer momento o usuário administrador tenha opção de restringir itens por centro de custo.

3.26.11.2.5 Identificar o item que atingir o ponto de ressuprimento e o estoque mínimo, e comunicar imediatamente ao CONTRATANTE.

3.26.11.2.6 Visualizar todo item com rastreabilidade de lote e validade através do fluxo de recebimento até entrega no centro de custo final.

3.26.11.2.7 Apontar os itens sem movimentação no estoque a mais de 90 (noventa) dias.

3.26.11.2.8 Disponibilizar relatórios valorizados de consumo por centro de custo.

3.26.11.2.9 Valorização do estoque com dados das notas fiscais de entrada.

3.26.11.2.10 Deverá ocorrer no mínimo, duas vezes ao ano, a contagem física dos itens armazenados para fins de inventário.

3.26.12 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar procedimentos específicos para requisição, separação e expedição, devendo realizar, no mínimo, as seguintes tarefas:

3.26.12.1.1 Definir legenda na requisição de abastecimento que sinalizem para o usuário se o item está ou não disponível no estoque.

3.26.12.1.2 Separação de itens para abastecimento da Rede SUS de Contagem/MG, deverá considerar o controle de lote e de validade, a rastreabilidade do item, e a utilização da metodologia FEFO (first to expire first out = primeiro a vencer, primeiro a sair).

3.26.12.2 O sistema da CONTRATADA não poderá permitir a emissão de pedidos com quantidade diferente da especificada na cota.

3.26.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar nível de acesso individual, onde cada usuário deverá ter acesso total às suas requisições e a parâmetros que podem ser configurados, individualmente, não sendo permitidos acessos simultâneos do mesmo usuário.

3.26.14 Para possibilitar a auditoria dos processos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes tarefas:

3.26.14.1 Controles de acesso no sistema por usuário e controle de programas/módulos por usuário.

3.26.14.2 Geração de registro dos acessos à aplicação pelo usuário (ID, IP, programa/módulo, data, horário, sucesso, entre outros).

3.26.14.3 Geração de registros das transações realizadas pelo usuário através do sistema (ID, IP, programa/módulo, data, horário, tipo de transação, início e fim da transação, entre outros).

3.26.14.4 Geração de registros de acesso às funcionalidades e informações do sistema (ID, IP, programa/módulo, data, horário, tipo de operação, entre outros).

3.26.14.5 Geração de registros de acesso a dados críticos através do sistema (ID, IP, programa/módulo, data, horário, tipo de operação, entre outros).

3.26.14.6 Rastreabilidade no nível de usuário de qualquer inclusão, alteração ou exclusão realizada no sistema, sendo que a visibilidade do controle de auditoria seja restrita apenas aos usuários especificados que não desempenham funções como usuário comum, como, por exemplo, auditor, administrador etc.

3.26.14.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para o controle dos recebimentos de itens devendo realizar, no mínimo, as seguintes tarefas:

3.26.14.7.1 Manter sistema com disponibilidade de filtros por período, centro de custo, fornecedor, código, número de autorização de fornecimento (AF), número da nota de empenho (NE), número da nota fiscal (NF):

3.26.14.7.1.1 Entrada de Nota Fiscal;

3.26.14.7.1.2 Armazenagem do item;

3.26.14.7.1.3 Movimentação do item no estoque;

3.26.14.7.1.4 Manter registro de usuário para qualquer tipo de interação feita no sistema, incluindo usuário, local, data e hora das alterações, exclusões e/ou inclusões.

3.26.14.7.1.5 Rastreabilidade de logística reversa por item, centro de custo entre outros.

3.26.14.7.1.6 Da transferência do estoque atual para a central de logística integrada da CONTRATADA.

3.28 A CONTRATADA será responsável pelo transporte de todos os medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos do atual local de armazenagem,

localizados no seguinte endereço: **Biotech Logística, Av. Sócrates Mariani Bitencourt, nº 1050, Bairro: Cinco, CEP: 32010-010, Contagem/MG**, para a Central de Logística Integrada da CONTRATADA em Contagem, arcando com todos os custos inerentes a esta operação (veículos, ajudantes, rastreamento via satélite, etc).

3.28.1 Caso haja terceirização de transporte, a empresa contratada se mantém responsável por qualquer perda ou dano causado ao material.

3.28.2 As transferências de estoques ocorrerão no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo. Na oportunidade será realizado, obrigatoriamente, o INVENTÁRIO FÍSICO GERAL de todos os itens a serem transferidos para a Central de Logística Integrada sob gestão da CONTRATADA, com acompanhamento e fiscalização pelo CONTRATANTE.

3.28.3 No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo, todos os itens da SMS deverão estar armazenados adequadamente na Central de Logística Integrada da CONTRATADA, cadastrados no sistema de gestão de logística, além de estarem devidamente inventariados e disponíveis para distribuição para Rede SUS do Município de Contagem/MG.

3.28.4 A CONTRATADA deverá reportar imediatamente ao CONTRATANTE os desvios do inventário de transferência de estoques. Devendo as diferenças ser apuradas no período de até 05 (cinco) dias úteis.

3.29 DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS:

3.29.1 É obrigatória a realização de pelo menos 01 (um) INVENTÁRIO FÍSICO GERAL POR ANO dos itens armazenados na Central de Logística Integrada sob gestão da CONTRATADA, com acompanhamento e fiscalização pelo CONTRATANTE.

3.29.2 Os relatórios de estoques para realização de inventário deverão constar os seguintes tópicos: ordem, localização, SKU, descrição resumida, unidade de dispensação, estoque atual, lote, vencimento, valor unitário, valor total por item na localização, valor total geral do relatório.

3.29.3 O período de realização de inventário físico geral anual será definido pelo CONTRATANTE, e comunicado à CONTRATADA com prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos antes do início do processo de inventário.

3.29.4 Caso o CONTRATANTE demande a realização de mais de um inventário físico geral por ano, o período e os prazos serão previamente negociados entre as partes.

3.29.5 A CONTRATADA poderá suspender, durante o período de realização de inventário físico geral anual e de transferência de estoque, mediante critérios pré-definidos conjuntamente com o CONTRATANTE, as atividades referentes ao abastecimento da Rede SUS, ao recebimento de carga e a qualquer outra atividade que esteja atribuída aos processos de inventário e de transferência de estoque.

3.29.6 O inventário físico geral deverá ser realizado de forma que os representantes do CONTRATANTE possam acompanhar o procedimento, verificando o andamento, as quantidades de contagens, o percentual de realização, a finalização do inventário, entre outros processos pertinentes.

3.29.7 A CONTRATADA deverá realizar inventário rotativo, seguindo POP (Procedimentos Operacionais Padrão) estabelecido em comum acordo entre as partes, o qual deverá atender aos requisitos legais para prestações de

contas aos órgãos de controle. No entanto, o inventário rotativo não poderá prejudicar as atividades da Central de Logística Integrada.

3.29.8 A periodicidade de inventário rotativo será definida pela classificação ABC (valor e movimentação). Os itens devem ser contados, no mínimo:

3.29.8.1.1 Itens A da curva – uma vez a cada três meses;

3.29.8.1.2 Itens B da curva – uma vez a cada quatro meses;

3.29.8.1.3 Itens C da curva – duas vezes ao ano.

3.29.9 A CONTRATADA deverá reportar ao CONTRATANTE os desvios dos inventários. Devendo as diferenças ser apuradas no período de até 05 (cinco) dias úteis, além da elaboração de plano de ação de forma a eliminar as causas.

3.29.10 Quando necessário e justificado, o ajuste físico e/ou virtual de inventário somente poderá ser realizado mediante autorização expressa e formal do CONTRATANTE.

3.29.11 O sistema de gestão logística deverá gerar, minimamente, o relatório de posição inicial e o relatório de posição final do inventário, bem como o relatório de diferenças (créditos e débitos).

3.30 DO DIMENSIONAMENTO LOGÍSTICO OPERACIONAL:

3.31 Para o dimensionamento logístico operacional dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, disponibilizamos informações da média mensal dos serviços realizados, a qual foi obtida da média dos meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 e apresentadas no quadro a seguir.

3.32 As quantidades estarão sempre sujeitas a alterações durante a execução do Contrato Administrativo e em conformidade com as necessidades do CONTRATANTE, o que não ensejará aumento dos valores contratados.

3.32.1 Serviços Quantidade Média/mês

3.32.1.1 Quantidade de recebimento de Notas Fiscais 190

3.32.1.2 Quantidade de requisições realizadas 2.200

3.32.1.3 Quantidade de itens em estoque 1.600

3.32.1.4 Quantidade de entregas 2.200

3.32.1.5 Quantidade de coletas

3.33 Área em m² Tamanho

3.33.1 Quantidade de m² de carga, 2°C a 8°C, em estoque 14

3.33.2 Quantidade de m² de carga, 15°C a 25°C, em estoque 2.274

3.34 DOS LOCAIS DA CONTRATANTE

3.34.1 As atuais unidades demandantes do CONTRATANTE estão descritas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

3.34.2 Durante a vigência do Contrato Administrativo, a critério da Administração Pública, poder haver alterações de unidades demandantes, ou seja, poderá haver redução ou acréscimo de unidades e/ou mudança de endereço de unidades a serem atendidas pela CONTRATADA, sem que isso venha a gerar qualquer ônus para

o CONTRATANTE.

3.35 A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR:

3.35.1 Declaração de Conhecimento das condições para execução do objeto do certame.

3.35.2 Declaração de Compatibilidade entre os serviços do objeto deste Termo de Referência e as atividades previstas no seu Contrato Social.

3.35.3 Declaração de que o sistema de gestão logística possuirá:

3.35.4 Especificações que garantam a segurança e a integridade da informação;

3.35.5 Infraestrutura adequada para manter a operação em funcionamento, conforme estabelecido neste Termo de Referência, e

3.35.6 Flexibilidade para o desenvolvimento de integrações com os sistemas do CONTRATANTE, que garantam a eficiência da operação prevista neste Termo de Referência.

3.35.7 A CONTRATADA provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após etapa de lances, os documentos relacionados abaixo, sob pena de desclassificação:

3.35.8 Autorizações de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para armazenagem e transporte de medicamentos, inclusive controlados pela Portaria nº 344/1998, de 12 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde.

3.35.9 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para armazenagem e transporte de produtos para saúde.

3.35.10 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para armazenagem e transporte de saneantes domissanitários.

3.35.11 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para armazenagem e transporte de cosméticos e produtos de higiene.

3.35.12 Certificado de autorização da Polícia Federal para armazenar e transportar produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes e psicotrópicas, em conformidade com a [Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001](#);

3.35.13 Comprovação da licença de funcionamento em vigor, emitida pela autoridade sanitária local ;

3.35.14 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local devidamente comprovada através de cópia de Diário Oficial;

3.35.15 Para efeito de comprovação das exigências estabelecidas somente serão aceitas as licenças e certidões válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública.

3.35.16 As autorizações citadas no item acima são relativas à matriz da CONTRATADA, não à eventual operação no Município de Contagem/MG.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 A contratação de pessoa jurídica especializada em gestão e operacionalização de logística integrada e reversa será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço global**.

4.1.1 A proposta deverá estar acompanhada da **PANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** (em formato PDF e devidamente assinada) contendo o detalhamento de todos os subitens, valores e quantitativos ofertados para cada serviço.

4.1.2. Um **modelo de planilha de composição de custos está disposta no anexo II do Edital**.

4.1.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2 Esta escolha fundamenta-se nos parâmetros de qualidade definidos neste Termo de Referência e no Edital, em estrita observância aos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 (A definição da modalidade e do critério de julgamento decorre da análise comparativa realizada no levantamento de mercado no ETP), conforme as seguintes premissas:

4.3.1 Padronização e Natureza Comum: O levantamento de mercado demonstrou que os serviços de logística integrada e reversa para a área de saúde possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva. A análise de editais similares (como os Pregões Eletrônicos nº 032/2023 de Joinville/SC e nº 056/2023) confirma que o mercado opera com especificações usuais, o que caracteriza o objeto como **serviço comum**, atraindo a aplicação do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 Viabilidade da Solução Terceirizada (Solução 02): A análise comparativa entre a gestão própria (*In-House*) e a contratação de empresa especializada evidenciou que o mercado privado detém tecnologia de ponta (*WMS, Track & Trace*) e conformidade sanitária (ANVISA) já consolidadas. Portanto, a seleção por menor preço global, aliada a exigências rigorosas de habilitação técnica, garante a obtenção da proposta mais vantajosa sem comprometer a segurança da "Cadeia de Frio" e a rastreabilidade dos insumos.

4.3.3 Competitividade: As consultas realizadas apontam que as exigências para este objeto não são impeditivas, permitindo ampla participação de fornecedores. O uso da forma eletrônica amplia essa

competitividade, assegurando a transparência e a busca pela eficiência econômica.

4.4 DA PARTICIPAÇÃO

4.4.1 Nesse sentido, a Lei 14.133/2021 dispõe, no art. 14, que não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5 Os incisos I e II dizem respeito ao impedimento de pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelos projetos (anteprojeto, básico ou executivo) de participarem da licitação ou da execução contratual.

4.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.6.1. Em consonância com o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em

consórcio no presente processo licitatório **não será permitida.**

4.6.2 A presente condição se fundamenta no fato de que o objeto desta licitação não se caracteriza como de alta complexidade técnica.

4.6.3 Ademais, a admissão de consórcios poderia comprometer o princípio da competitividade, uma vez que as empresas reunidas em consórcio não disputariam entre si, o que poderia prejudicar a busca da Administração Pública pela proposta mais vantajosa.

4.6.4 Outro ponto que deve ser levando em conta é a necessidade responsabilidade única, pois é essencial para a rastreabilidade sanitária. Se houver falha no medicamento, perdidas é preciso saber exatamente quem era o responsável (evitando o "jogo de empurra" entre consorciados).

4.6.5 Diante do exposto, a Administração Pública, em exercício de seu poder discricionário e visando garantir a eficiência, a competitividade e a economicidade do presente certame, decide pela a não admissão da participação de consórcios.

4.7 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.7.1 Sustentabilidade Ambiental

4.7.1.1 Sempre que possível, deverão ser priorizados **insumos cujas embalagens primárias e secundárias sejam:**

4.7.1.1.1 Recicláveis ou biodegradáveis;

4.7.1.1.2 Produzidas com material reciclado;

4.7.1.1.3 Reduzidas em volume, visando minimizar a geração de resíduos sólidos.

4.7.1.1.4 Os fornecedores deverão apresentar, quando solicitado, **informações sobre os procedimentos de descarte ambientalmente adequado** das embalagens e/ou resíduos.

4.7.1.1.5 Será valorizado o compromisso com **programas de logística reversa**, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente para material biológico humano que gerem resíduos perigosos.

4.8. SUSTENTABILIDADES ECONÔMICAS

4.8.1 Serão priorizadas propostas que apresentem melhor relação custo-benefício, considerando não apenas o valor unitário, mas também:

4.8.2. A empresa a ser contratada deverá comprovar sua capacidade de:

4.8.2.1 **ENTREGAS EXTRAORDINÁRIAS:** é aquela cujo prazo de entrega é de no máximo 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da requisição de abastecimento; e

4.8.2.2 **ENTREGA URGENTE:** é aquela cujo prazo de entrega é de no máximo 24h (vinte e quatro horas), contados do horário de recebimento da requisição de abastecimento, independentemente de onde ela

venha. "Critério de Eficiência Logística".

4.9 SUSTENTABILIDADES SOCIAIS

4.9.1 Os fornecedores deverão atender à legislação trabalhista e comprovar, se solicitado, o cumprimento de normas de segurança, saúde ocupacional e respeito aos direitos humanos em sua cadeia produtiva.

4.9.2 A aquisição deverá assegurar o direito à saúde com equidade, nos termos da Constituição Federal, priorizando procedimentos que contribuam efetivamente para a promoção da saúde e a recuperação da qualidade de vida dos usuários.

4.9.3 Serão priorizados estabelecimentos que possuam registro sanitário válido, conforme regulamentação da autoridade sanitária.

4.10. SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL

4.10.1 A contratação deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e transparência, sendo exigida documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal e sanitária da empresa.

4.11 DEVERÁ SER EXIGIDO DOS FORNECEDORES:

4.11.1 Certificado de Regularidade junto à ANVISA;

4.11.2 Licença Sanitária válida;

4.11.3 Certidão negativa de sanções impeditivas da contratação com o Poder Público.

4.12 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13 JUSTIFICATIVA PARA A NÃO RESERVA DE COTAS OU LOTES EXCLUSIVOS (LC Nº 123/2006)

4.13.1. A Administração opta pela **não aplicação** da reserva de cotas ou lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, fundamentando-se no **Art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006**, bem como no **Art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelas razões expostas a seguir:

4.13.2. **Da Indivisibilidade e Unicidade do Objeto:** O escopo do serviço é técnico, abrangente e **logicamente indissociável**, compreendendo o ciclo completo de guarda, recebimento, armazenagem climatizada, gestão de estoques, separação, expedição e transporte especializado. A fragmentação

dessas etapas entre diferentes fornecedores comprometeria a **rastreabilidade sanitária** e a garantia da "Cadeia de Frio".

4.13.3. **Do Prejuízo ao Conjunto (Eficiência Operacional):** A divisão do objeto representaria prejuízo ao conjunto do serviço, uma vez que a segregação da responsabilidade sobre os insumos (ex: uma empresa armazena e outra transporta) criaria zonas de incerteza jurídica em caso de avarias, perdas de temperatura ou extravios de medicamentos de alto custo, dificultando a responsabilização e colocando em risco o abastecimento da Rede SUS.

4.13.4. **Da Natureza do Objeto e Economia de Escala:** Conforme o **Art. 49, inciso III da LC 123/2006**, a reserva não se aplica quando o objeto for de natureza **indivisível** ou o parcelamento prejudicar a economia de escala. A integração sistêmica (WMS/Software) e a estrutura física necessária exigem um operador único para garantir a viabilidade econômica e a agilidade logística necessária às urgências e emergências da Secretaria Municipal de Saúde.

4.13.5. Ressalta-se que a não reserva de lotes não impede a participação de ME e EPP no certame, desde que estas possuam capacidade técnica e operacional para cumprir o objeto de forma integral, assegurando a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DO PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1 DO PROJETO EXECUTIVO

5.1.1.1 A CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato Administrativo, apresentar Projeto Executivo contemplando, no mínimo:

5.1.1.2 Estratégia de gestão operacional: Quantidade, capacidade, e tipos de veículos de transporte a serem disponibilizados; as soluções tecnológicas propostas, definição da estrutura organizacional adequada (recursos humanos, materiais e logísticos); critérios de segurança, sistema de gestão para a qualidade e contratos já estabelecidos e a serem firmados para cumprimento do objeto deste Termo de Referência, entre outras.

5.1.2 PLANO DE IMPLANTAÇÃO:

5.1.2.1 Descrição das etapas e estratégias para cumprimento do cronograma proposto pelo CONTRATANTE. Ao definir o plano de implantação, a CONTRATADA deverá considerar a adequação da proposta comercial e demais aspectos estabelecidos no certame licitatório.

5.1.2.2 A CONTRATADA deve oferecer descrição objetiva, com informações suficientes para verificação do atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, incluindo as seguintes etapas de implantação do objeto contratado:

5.1.2.3 Descrição das atividades a serem desenvolvidas na consecução do projeto, contemplando os respectivos

responsáveis e prazos, bem como produtos esperados (“entregáveis”).

5.1.2.4 O cronograma a seguir estabelece as fases obrigatórias para a implementação integral e ininterrupta dos serviços de logística e logística reversa, considerando a urgência operacional e o requisito de infraestrutura própria da Contratada, bem como a necessidade de transição do estoque atual:

FASE	PRAZO MÁXIMO (DIAS CORRIDOS)	MARCO INICIAL	ATIVIDADES PRINCIPAIS E ENTREGÁVEIS
Fase 1: Transição Imediata e Distribuição Inicial	Imediato (D+0) A retirada física deve ser condicionada ao "Aceite da Vistoria Sanitária" do novo CD	Data de Assinatura do Contrato / Ordem de Serviço	Retirada de Materiais: Início da retirada e transporte dos insumos e materiais essenciais armazenados no(s) galpão(ões) do atual operador logístico, assegurando a continuidade do abastecimento. * Início da Distribuição: Ativação imediata da atividade de distribuição dos materiais de maior criticidade e giro, utilizando a estrutura logística e frota da Contratada.
Fase 2: Planejamento e Projeto Executivo	05	Data de Assinatura do Contrato / Ordem de Serviço	Elaboração do Projeto Executivo (PE): Entrega do planejamento detalhado de transição e implantação total da operação, englobando cronograma de transferência de estoque, projeto de adequação do Sistema de Gerenciamento de Armazéns (WMS) e layout da estrutura física da Contratada, visando à implantação completa em até 55 (cinquenta e cinco) dias corridos. Projeto Executivo Formalizado.
Fase 3: Implantação da Infraestrutura Básica	10 dias	Data de Assinatura do Contrato / Ordem de Serviço	Implantação Operacional Inicial: Início das atividades de recebimento e armazenagem, utilizando recursos humanos, materiais e <i>software</i> da Contratada, em sua estrutura física própria . * Estrutura e Serviços

			<p>Essenciais: Comprovação da disponibilização de toda a infraestrutura física obrigatória, incluindo câmara fria de 2°C a 8°C, dispositivos de segurança, serviços de limpeza, portaria, vigilância, climatização, monitoramento de temperatura 15°C a 25°C, utilidades (energia elétrica, água, esgoto), acesso à internet e telefonia.</p>
<p>Fase 4: Implantação e Adequação do Sistema (WMS)</p>	<p>15 dias</p>	<p>Data de Assinatura do Contrato / Ordem de Serviço</p>	<p>Adequação e Teste do Sistema: Conclusão da parametrização e início da operação assistida do Sistema Integrado de Gerenciamento de Armazéns (WMS), garantindo a plena integração com o sistema da SMS/Contagem. * Implantação Integrada: Ativação das atividades completas (recebimento, armazenagem, movimentação, separação, expedição e gestão de estoques) com todos os recursos (humanos, materiais, <i>software</i> e estrutura física). Entregar: Relatório de testes e aceite do WMS.</p>
<p>Fase 5: Transferência Total de Estoque e Operação Plena</p>	<p>25 dias</p>	<p>Data de Assinatura do Contrato / Ordem de Serviço</p>	<p>Conclusão da Transferência: Finalização da transferência de todo o estoque (incluindo materiais de baixo giro) do armazém do operador logístico anterior (Correios Contagem) para a infraestrutura da Contratada. * Operação Plena: Início da operação integral e exclusiva da Contratada em 100% dos serviços e materiais,</p>

conforme o Termo de Referência.

5.2 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

5.2.1 O plano de implantação deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

5.2.1.1 Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição de Medicamentos e Produtos de Saúde, que atenda a todos os requisitos dos órgãos de vigilância sanitária, o qual será avaliado pela equipe técnica do CONTRATANTE, considerando minimamente os seguintes requisitos: estabelecimento de diretrizes para treinamento e desenvolvimento dos empregados, manuseio/movimentação, entrada e saída de itens, estocagem e armazenamento, separação, embalagem, expedição, tratamento de não conformidades e tratamento de reclamações.

5.2.1.2 Manual de Boas Práticas de Transporte de Medicamentos e Produtos de Saúde, que atenda a todas as exigências legais dos órgãos de vigilância sanitária, o qual será avaliado pela equipe técnica do CONTRATANTE.

5.2.1.3 Relação e identificação dos veículos próprios ou sob sua responsabilidade (terceirizados), munidos dos equipamentos necessários à manutenção das condições específicas de transportes como marca, placa e fotografia externa e interna dos veículos e das áreas destinada ao transporte dos itens.

5.3 DO PLANO DE COMUNICAÇÃO:

5.3.1 Para o período dos 2 (dois) primeiros meses, especialmente, mas também para o restante do período contratual, deve ser elaborado plano de comunicação.

5.3.2 O plano de comunicação deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, ao mesmo tempo em que o Projeto Executivo, e, no mínimo, estabelecer os canais de comunicação formais entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.3.3 O plano deve ser submetido para apreciação e aprovação pelo CONTRATANTE.

5.4 DA APROVAÇÃO:

5.4.1 Toda a documentação apresentada estará sujeita à aprovação pelo CONTRATANTE e somente terá validade depois de aprovação formal.

5.5 DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.5.1 A CONTRATADA deverá realizar pesquisas de satisfação semestrais junto às unidades demandantes do CONTRATANTE, devendo encaminhar ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias após finalização da pesquisa de satisfação semestral.

5.5.2 A pesquisa de satisfação deverá ser realizada através de avaliação por meio de questionário escrito ou digital/eletrônico, a ser respondido por servidores do CONTRATANTE de todas as áreas em que haja operação logística e dos demais setores que participem indiretamente da operação, contendo no mínimo as seguintes questões:

5.5.2.1 Cordialidade e atenção dos colaboradores da CONTRATADA no atendimento.

5.5.2.2 Eficácia dos colaboradores da CONTRATADA na resolução de problemas.

5.5.2.3 Eficácia dos colaboradores da CONTRATADA para o esclarecimento de dúvidas quanto aos processos operacionais.

5.5.2.4 Facilidade na obtenção de informações do sistema de gestão de logística da CONTRATADA.

5.5.2.5 Relacionamento interpessoal entre as equipes da CONTRATADA e os setores do CONTRATANTE.

5.5.2.6 A conformidade do tempo de atendimento das requisições de abastecimento pela CONTRATADA.

5.5.2.7 A conformidade do tempo entre o recebimento dos itens na Central de Logística Integrada e sua disponibilização para uso no sistema de gestão logística pelo CONTRATANTE.

5.5.2.8 A CONTRATADA deverá, em até 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do Contrato Administrativo, apresentar o modelo de Pesquisa de Satisfação para análise e deliberação do CONTRATANTE.

5.5.2.9 O CONTRATANTE poderá solicitar alteração do modelo da pesquisa de satisfação após cada período de realização da pesquisa buscando ajustar o instrumento a realidade de prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

5.6 DO PLANO DE CONTINGÊNCIA:

5.6.1 A CONTRATADA deverá, em até 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do Contrato Administrativo, apresentar o Plano de Contingência para prestação dos serviços da Central de Logística Integrada, visando minimizar os danos e manter em execução as operações logísticas no caso de eventos inesperados, como falta de energia elétrica, água, problemas de infraestrutura de rede de dados (internet), greve do transporte coletivo, casos fortuitos ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular) regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

5.6.2 O plano de contingência deverá garantir a continuidade das operações de logística e a satisfação do CONTRATANTE, independente das circunstâncias.

5.7 DO SIGILO DE CONFIABILIDADE:

5.7.1 A CONTRATADA se obriga a assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade se responsabilizando quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, confidenciais ou não, que venha a ter conhecimento durante a execução do objeto deste Termo de Referência, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

5.7.2 A assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade pelo representante da CONTRATADA estende-se aos profissionais por ela designados para execução do objeto deste Termo de Referência.

5.7.3 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da execução do objeto deste Termo de Referência sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, conforme legislação aplicada.

5.7.4 O mecanismo formal para a troca de informações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por meio do Gestor do Contrato por parte do CONTRATANTE, e do preposto por parte da CONTRATADA, além dos

seguintes meios:

5.7.4.1 Documento Oficial;

5.7.4.2 Por meio de sistema informatizado para recebimento de demandas;

5.7.4.3 Por meio de correspondência eletrônica (e-mail); e

5.7.4.4 Outros meios de comunicação definidos pelo CONTRATANTE.

5.8 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.8.1 Os serviços do objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, no período de 8h (oito horas) às 17h (dezesete horas), na Central de Logística da CONTRATADA, localizada no município de Contagem. O CLI da CONTRATADA deverá possuir infraestrutura completa adequada para recebimentos, conferências, armazenamentos, controles físico-financeiros, preparação de pedidos, expedição, distribuição, transportes, coletas e descarte adequado de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, fórmulas nutricionais, materiais odontológicos, materiais de expediente, equipamentos, produtos de limpeza e higienização, correlatos em geral, cosméticos, saneantes, materiais de consumo e demais produtos da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem (SMS).

5.8.2 (Deverá possuir infraestrutura de Tecnologia de Informação e Informática, Infraestrutura de Administração, Mobiliários, Software de Gestão (Módulos de controle de Estoques), disponibilizando interface com sistemas utilizados pela SMS); mão de obra técnica e operacional, insumos (EPIs), equipamentos e veículos para transporte e todos os recursos que se façam necessários para a prestação dos serviços, dentro dos parâmetros de qualidade e eficiência, observando os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no EDITAL.

5.8.3 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todos materiais, mobiliários, equipamentos de movimentação, estruturas de armazenagem, itens de segurança pessoal, segurança patrimonial e toda infraestrutura completa adequada para recebimentos, conferências, armazenamentos, controles físico-financeiros, preparação de pedidos, expedição, distribuição, transportes, coletas e descarte adequado de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, fórmulas nutricionais, materiais odontológicos, materiais de expediente, equipamentos, produtos de limpeza e higienização, correlatos em geral, cosméticos, saneantes, materiais de consumo e demais produtos da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem (SMS).

5.8.4 O CLI DA CONTRATADA deverá ter infraestrutura com dimensões suficientes para a operação, compreendendo área seca mais espaço bloqueado, área climatizada, área segregada para produtos controlados, câmara fria com controle de umidade e temperatura, estruturada a possibilitar uma gestão eficiente dos lotes de fabricação e fácil acesso aos produtos termolábeis; área para unitarização e área para abrigo de resíduos nos termos das legislações vigentes.

5.8.5 Poderá ocorrer, excepcionalmente, a prestação de serviços em finais de semana e feriados, a critério fundamentado do CONTRATANTE e devidamente acordado com CONTRATADA.

5.8.5.1 Neste caso, o CONTRATANTE arcará com todo ônus dessa operação relativo a profissionais e equipamentos envolvidos nesta excepcionalidade, desde que fundamentado em planilha de custo pela CONTRATADA e protocolizado junto ao CONTRATANTE.

5.8.6 As entregas e coletas na Rede SUS do Município de Contagem/MG deverão ocorrer em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, desde que haja expediente nos locais, no período de 8h (oito horas) às 16h (dezesseis horas), ou em dia e horário a ser acordado com o Gestor do Contrato.

5.8.6.1 Durante o prazo de vigência do Contrato Administrativo, os locais de entregas e coletas poderão ser alterados, assim como inseridos outros locais, sempre no âmbito do Município de Contagem/MG, mediante comunicação formal e prévia à CONTRATADA.

5.8.7 Nas unidades do CONTRATANTE, cuja finalidade é o atendimento de urgência, tais como: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Pronto Atendimento (UPA), SAMU, Centro Materno Infantil, a critério fundamentado do CONTRATANTE e acordado com a CONTRATADA, as entregas poderão ocorrer em dias e horários diferentes dos definidos no tópico acima.

5.8.8 A CONTRATADA deverá informar, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), a relação das unidades e setores do CONTRATANTE sobre as entregas e coletas.

5.8.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar recipientes adequados e térmicos, de acordo com as especificações normatizadas para acondicionamento e transporte dos itens.

5.8.10 Os itens transportados deverão estar acondicionados adequadamente, de acordo com o peso, natureza do conteúdo de forma a permitir completa segurança e resistência, devendo constar na embalagem: quantidade e outros critérios legalmente necessários.

5.8.11 É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte seguro e adequado dos itens até os locais de entrega e/ou coleta.

5.8.12 Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos itens até os locais de entrega e/ou coleta como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos itens, sendo que, os itens deverão ser alocados em locais a ser definidos pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.8.14 No ato da entrega, o servidor responsável pelo recebimento deverá conferir e assinar o documento de recebimento, e, caso necessário, deverá preencher o TERMO DE OCORRÊNCIA em link disponibilizado pela CONTRATANTE.

5.8.15 A coleta de itens deverá levar em consideração a quantidade, o peso e o volume a ser transportado, bem como a capacidade do veículo a ser utilizado para o transporte.

5.8.16 A coleta de itens ocorrerá no âmbito do município de Contagem/MG, mediante demanda do CONTRATANTE.

5.8.17 A CONTRATADA receberá os pedidos através do sistema de gestão logística. Para pedidos urgentes, o horário de corte para recebimento de pedidos é até 12h (doze horas) em dia útil. Após esse horário, para cálculo

do nível de serviço, a data dos pedidos será considerada como a do dia útil seguinte.

5.8.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para distribuição, que será classificada como: entrega normal, entrega extraordinária e entrega urgente para atendimento às unidades do CONTRATANTE; sendo definidas como:

5.8.18.1 **ENTREGA NORMAL:** é aquela definida no cronograma mensal de entregas;

5.8.18.2 **ENTREGA EXTRAORDINÁRIA:** é aquela cujo prazo de entrega é de no máximo 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da requisição de abastecimento; e

5.8.18.3 **ENTREGA URGENTE:** é aquela cujo prazo de entrega é de no máximo 24h (vinte e quatro horas), contados do horário de recebimento da requisição de abastecimento.

5.8.19 Todas as entregas e coletas deverão ser realizadas nos prazos acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e deverão obedecer ao Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Transportes, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.8.20 A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) providenciará a aquisição dos medicamentos, correlatos, insumos, materiais médico hospitalares e demais produtos que serão entregues periodicamente no CLI da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da SMS a reposição dos estoques de acordo com suas respectivas políticas de compras.

5.8.21 Os materiais adquiridos pela SMS serão entregues pelos fornecedores nas instalações da CONTRATADA que providenciará o recebimento provisório. A SMS designará servidores que deverão efetuar a conferência e atestar o recebimento definitivo no respectivo documento fiscal, de acordo com os materiais recebidos.

5.8.22 A responsabilidade pelos agendamentos de entregas será da CONTRATADA.

5.8.23 A contratante manterá no CLI da CONTRATADA prepostos para fiscalizar, orientar, acompanhar, coordenar e resolver quaisquer questões pertinentes ao recebimento, dos produtos, bem como correção de situações adversas.

5.8.24 A CONTRATADA será responsável pelo recebimento dos produtos da SMS, conferência quantitativa e inspeção de qualidade dos itens, bem como a conferência de documentos contábeis (notas fiscais, inclusive quantidades, lotes e validades) conforme os fluxos definidos e em conjunto com a SMS.

5.8.25 A CONTRATADA deverá executar cada operação dos recebimentos dos materiais e, estando a carga em condições de ser recebida, alimentará seu sistema de informatização com a nota fiscal do fornecedor, fará a conferência dos itens e emitirá atesto de recebimento, na sequência promoverá a inclusão dos materiais no seu sistema de gestão de armazenagem.

5.9 A CONTRATADA deverá efetuar a entrada nos materiais, medicamentos e insumos em geral no sistema de materiais utilizando dispositivo de leitura de código de barras/ QR code ou similar que possibilite a importação dos dados da nota fiscal, conforme os fluxos definidos pela SMS, realizar a gestão dos estoques, principalmente quanto a itens críticos, ponto de reposição, pedido de compras e a gestão documental (em conjunto com a SMS); Armazenamento e controle físico-financeiro: quanto à separação, conferências, roteirização, expedição, logística

reversa, descarte de medicamentos e outros insumos com a anuência da SMS.

5.10 A CONTRATADA após receber os materiais dos fornecedores da SMS, deverá efetuar seu adequado armazenamento, para posterior disponibilização às unidades requisitantes da SMS.

5.11 A SMS poderá solicitar à CONTRATADA, todo e qualquer produto sob sua guarda no CLI, a qualquer tempo, respeitando os procedimentos operacionais contratados, dias e horários de funcionamento.

5.12 A CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE as notas fiscais dos fornecedores recebidas no CLI, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas).

5.13 Caso a carga não esteja em condições de ser recebida, a CONTRATADA deverá registrar ao gestor da contratante tal irregularidade, bem como aguardar a regularização, da referida pendência, para fins de retificação da respectiva nota fiscal.

5.14 O recebimento de carga com qualquer tipo de divergência só poderá ser realizado pela CONTRATADA após recebimento de autorização escrita emitida pelo gestor da CONTRATANTE.

5.15 As cargas com qualquer tipo de pendência documental não poderão ser expedidas até que as referidas pendências sejam sanadas.

5.16 A CONTRATANTE deverá cadastrar no Sistema SIGMA as informações das cargas recebidas pela CONTRATADA, seja ela proveniente de aquisição, doação, transferência ou qualquer outra natureza. Esse cadastro deverá ser realizado em até 48h (quarenta e oito horas) do referido recebimento.

5.17 A CONTRATADA será responsável por todos os processos de entrada até a entrega dos produtos nas unidades da SMS.

5.18 A prestação dos serviços deverá contemplar o controle efetivo das quantidades, lotes, e prazos de validade através de sistema específico.

5.19 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos estoques localizados no atual ponto de armazenagem da SMS, arcando com todos os custos inerentes a esta operação (veículos, ajudantes, rastreamento via satélite, etc). Caso haja terceirização de transporte, a empresa contratada se mantém responsável por qualquer perda ou dano causado aos produtos.

5.20 A CONTRATADA será responsável pela realização do inventário no momento da transferência dos itens para a nova instalação e a SMS pela fiscalização e acompanhamento.

5.21 A CONTRATADA dará o atesto nas quantidades e condições dos itens transferidos, quando do recebimento dos mesmos nas suas instalações físicas.

5.22 A CONTRATADA deverá promover o monitoramento da entrega dos fornecedores da SMS e existindo atraso na data de entrega prevista pelo fornecedor, deverá alertar os prepostos da SMS, que fornecerão à CONTRATADA orientações necessárias para a gestão desta atividade.

5.23 Perdas de estoques provenientes de mau acondicionamento, erros nos recebimentos de fornecedores e expedições à rede, serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.24 Perdas de estoques provenientes de roubos, furtos, incêndios serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- 5.25 A CONTRATADA deverá contar com procedimentos operacionais adequados, segurança patrimonial, segurança eletrônica, e demais itens de segurança que se fizerem necessários para garantir a integridade dos estoques da CONTRATANTE.
- 5.26 A CONTRATADA será responsável pelo descarregamento dos produtos na unidade designada pela CONTRATANTE e, deverá manter em cada veículo de entrega, equipe com capacidade técnica para promover o descarregamento dos produtos no local indicado pelo responsável pelo recebimento de cada unidade.
- 5.27 No período determinado para o recebimento do pedido, a unidade da SMS que será atendida, deverá disponibilizar um preposto para o recebimento e conferência do pedido.
- 5.28 O não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, conforme cronograma a ser definido acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato.
- 5.29 A CONTRATADA deverá embalar todos os pedidos, separadamente, por unidades de entrega, utilizando caixas de papelão, polipropileno, embalagens plásticas seladas, com dimensões e resistência compatíveis para acondicionar os materiais, dotadas dos recursos necessários para preservar a integridade do conteúdo e evitar danos no transporte, cuidando para a perfeita identificação e endereçamento do pedido, podendo o material ser reutilizado, caso tenha condições.
- 5.30 A CONTRATADA será responsável pelo transporte adequado dos produtos, desde o local da expedição até o destino final, se responsabilizando por qualquer dano ou extravio ocorrido no trajeto.
- 5.31 Nas entregas, que por força maior, não puderem ser realizadas dentro dos prazos acordados, a empresa contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para reportar o fato aos prepostos da SMS.
- 5.32 A CONTRATADA deverá permitir o acesso às suas instalações, a qualquer tempo, desde que respeitados dias e horários de funcionamento, de prepostos da SMS devidamente autorizados pelo Gestor do contrato para realização de vistorias, consultas, visitas técnicas, pesquisas, etc e ainda dos órgãos de fiscalização (TCU, ANVISA, TCE, e demais órgãos de controle) para auditorias nos estoques de materiais da SMS.
- 5.33 A CONTRATADA será responsável pela logística de materiais, devendo garantir qualidade, eficiência e segurança nas atividades de recebimento/triagem; armazenagem; movimentação, gestão dos estoques; inventário; descarte/gestão de resíduos; processamento de pedidos; separação; conferência; embalagem; expedição; roteirização/transporte; distribuição e rastreabilidade.
- 5.34 Os produtos ficarão armazenados sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA que deverá promover todos os controles necessários para a sua melhor utilização por parte da SMS.
- 5.35 As unidades de consumo da SMS farão seus pedidos de produtos, que passarão por avaliação da SMS e posteriormente serão repassados para a empresa contratada para as suas providências.
- 5.36 A CONTRATADA disponibilizará todas as informações sobre os produtos em estoque, assim como sobre as entregas, considerando as informações sobre lotes, prazos de validade, média de consumo para auxiliar a SMS nos seus processos de compras.
- 5.37 Na ocorrência de situação emergencial e fora da normalidade, os prazos estabelecidos poderão ser

negociados para maior ou menor.

5.38 Os locais de distribuição poderão sofrer alterações, com a inclusão ou exclusão de materiais, quantidades e locais previstos, de acordo com as necessidades da SMS.

5.39 A CONTRATADA será a responsável pela logística reversa em caso de remanejamentos e/ou recolhimentos e/ou descartes dos produtos distribuídos nas unidades da SMS.

5.40 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS :

5.40.1 A CONTRATADA deverá iniciar plenamente a execução dos serviços deste Termo de Referência em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo.

5.40.2 Será elaborado trimestralmente pelo CONTRATANTE o CRONOGRAMA MENSAL de abastecimento da Rede SUS do Município de Contagem/MG.

5.40.3 A requisição de abastecimento será formalizada através do sistema de gestão logística, baseado na padronização de cotas e atendimento de cada área solicitante.

5.40.4 O CONTRATANTE poderá, em situações especiais e esporádicas, formalizar a requisição de abastecimento por outro meio eletrônico junto à CONTRATADA.

5.40.5 O sistema de gestão logística deverá permitir a administração, criação e atualização dos descritivos e quantitativos dos itens padronizados como também a consulta de forma objetiva e organizada de todos os itens cadastrados.

5.41 O sistema de gestão logística deverá permitir a realização de relatórios via web, em tempo real de previsão de perdas por vencimento, movimentação de itens por centro de custo por período, entradas e saídas contábeis por centro de custo, por código, por período, requisições atendidas por centro de custo, requisições não atendidas por indisponibilidade de estoque, dentre outros relatórios gerenciais a critério da CONTRATANTE.

5.42 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.42.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato administrativo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.42.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

5.42.3 Considerando o custo de investimento e a complexidade para implantação dos serviços de logística integrada, optou-se pelo prazo de vigência contratual de 60 (sessenta) meses, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, buscando atrair interessados e estimular desta forma a concorrência salutar.

5.42.4 Dessa forma, a contratação por período inicial de 60 (sessenta) meses poderá ser considerada mais atrativa pelo mercado, haja vista o risco de investimento e maior tempo para diluição dos custos com depreciação e manutenção de estrutura e equipamentos. Nessas circunstâncias, demonstra-se o benefício decorrente do prazo estabelecido, inclusive, o impacto que poderá ocorrer no preço final dos participantes do certame, favorecendo a Administração Pública em economicidade e ampliação da

competitividade.

5.42.5 A Orientação Normativa nº 38/2011 da AGU dispõe que:

“Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que:

- a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses;
- b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; e
- c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.”

5.42.6 Posto isso, deve-se concluir que a contratação de pessoa jurídica especializada em gestão e operacionalização de logística integrada e logística reversa para prestação de serviços de recebimento, armazenagem, gestão de estoques, separação, embalagem, expedição, distribuição e transporte adequado de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos, visando garantir o abastecimento regular da Rede SUS do Município de Contagem/MG, pelo período de 60 (sessenta) meses, considerando as peculiaridades e complexidades do objeto e também, os requisitos que devem ser atendidos no momento de sua prorrogação ocorrerá em conformidade e à luz da legislação vigente.

5.42.7 Ainda há de se agregar que a contratação se mostra necessária à Administração Pública no desempenho de suas atribuições e, se interrompida, poderá comprometer de forma grave com consequências irreversíveis a continuidade das atividades da Secretaria de Saúde, especialmente por se tratar de itens ligados diretamente à assistência aos usuários do SUS de Contagem/MG.

5.43 A ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 38/2011 DA AGU DISPÕE QUE:

“Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que:

5.43.1 o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses;

5.43.1.1 excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; e

5.43.1.2 é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.”

5.44 Posto isso, deve-se concluir que a contratação de pessoa jurídica especializada em gestão e operacionalização de logística integrada e logística reversa para prestação de serviços de recebimento, armazenagem, gestão de estoques, separação, embalagem, expedição, distribuição, transporte, e descarte adequado de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos, visando garantir o abastecimento regular da Rede SUS do Município de Contagem/MG, pelo período de 60 (sessenta) meses, considerando as peculiaridades e complexidades do objeto e também, os

requisitos que devem ser atendidos no momento de sua prorrogação ocorrerá em conformidade e à luz da legislação vigente.

5.44.1 Ainda há de se agregar que a contratação se mostra necessária à Administração Pública no desempenho de suas atribuições e, se interrompida, poderá comprometer de forma grave com consequências irreversíveis a continuidade das atividades da Secretaria de Saúde, especialmente por se tratar de itens ligados diretamente à assistência aos usuários do SUS de Contagem/MG.

5.45 DADOS DE DEMANDA OPERACIONAL:

5.45.1 A Secretaria Municipal de Saúde registra, atualmente, um volume médio aproximado de **2.500 (dois mil e quinhentos) pedidos mensais**, o que corresponde a cerca de **32.000 (trinta e dois mil) pedidos anuais**, considerando-se a totalidade das demandas ordinárias e extraordinárias.

5.45.2 .2 O escopo operacional contempla aproximadamente **1.700 (mil e setecentos) SKUs ativos**, abrangendo insumos médico-hospitalares, medicamentos, materiais correlatos e demais itens integrantes da cadeia de suprimentos da saúde

5.45.3 No que tange à natureza dos materiais, destaca-se que os **itens termolábeis representam percentual inferior a 10% do volume total armazenado e distribuído**, exigindo, contudo, a observância rigorosa das condições específicas de acondicionamento, armazenagem e transporte, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.45.4 A rede atualmente atendida compreende **122 (cento e vinte e dois) pontos cadastrados**, sendo **96 (noventa e seis) unidades assistenciais** e **26 (vinte e seis) unidades administrativas**, para as quais é assegurada, no mínimo, **01 (uma) entrega mensal por unidade**, conforme planejamento logístico previamente estabelecido. As operações são estruturadas a partir de **rotas logísticas fixas**, sem prejuízo do atendimento a demandas emergenciais recorrentes, observadas as necessidades assistenciais e os princípios da continuidade e da eficiência do serviço público.

5.45.5 No que se refere à **logística reversa**, verifica-se um volume médio mensal estimado de aproximadamente **10 (dez) devoluções**. Os procedimentos de recebimento, tratamento, reaproveitamento, descarte e destinação final dos materiais devolvidos ou inservíveis são executados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância à legislação ambiental, sanitária e administrativa aplicável, bem como aos fluxos internos formalmente instituídos, assegurando-se a rastreabilidade, a mitigação de riscos e a conformidade regulatória.

5.46 TABELA DE INDICADORES DE DESEMPENHO ESTABELECIDOS NO ANEXO II DESTE TERMO DE REFERENCIA

5.46.1 O Anexo II estabelece de forma detalhada os níveis de serviço (SLA), os indicadores de desempenho (KPIs), as metas mínimas, as fórmulas de cálculo, os critérios de apuração e as penalidades aplicáveis à execução dos serviços de armazenagem, transporte e distribuição de produtos de saúde, no âmbito deste Termo de

Referência.

6. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

6.1 A gestão do contrato será exercida nos termos do Art.74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, pela servidora: Lyvia Gois Santos, matrícula:199326-1, e-mail: lyvia.gois@contagem.mg.gov.br e como suplente pelo servidor Marcos Adriano da Costa, matrícula: 132090, e-mail: marcos.costa@contagem.mg.gov.br

6.2 A fiscalização e acompanhamento do contrato administrativo serão exercidos nos termos do Art.74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, pela servidora: Fernanda Moraes de Andrade, matrícula:1574175, e-mail: Fernanda.andrade@contagem.mg.gov.br e como suplente a servidora Ana Carolina Costa Ferreira Diniz, matrícula: 181072, e-mail: cafsus@contagem.mg.gov.br

6.3 Da fiscalização e acompanhamento do contrato:

6.3.1 Não obstante a empresa a ser contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Estudo, a Administração Pública reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, não restringindo em nada a responsabilidade da empresa a ser contratada.

6.3.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa a ser contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.3.3 A fiscalização pela Administração não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa a ser contratada, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas na execução do objeto.

6.3.4 À fiscalização caberá o direito de rejeitar os testes do objeto que não satisfaça os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata correção, sem que caiba à empresa a ser contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.3.5 A fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a execução do objeto, a nota fiscal/fatura e verificar os demais documentos, porventura apresentados pela empresa a ser contratada, quando não houver determinação contrária.

6.3.6 A ausência de comunicação por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a empresa a ser contratada das responsabilidades determinadas neste Termo de Referência.

6.3.7 A empresa a ser contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato Administrativo, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

6.3.8 A empresa a ser contratada obriga-se a colaborar com a fiscalização exercida pelo Contratante, podendo acompanhá-la por representante especialmente designado para esta finalidade, a fim de resguardar seus direitos e garantias previstos em legislação e neste Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, a ser indicada pela empresa contratada no documento fiscal.

7.1.2 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado à empresa contratada o saneamento da pendência ou irregularidade.

7.1.3 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.1.4 Após resolução da irregularidade ou pendência, a empresa contratada deverá gerar sem ônus para a contratante, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.

7.1.5 Deverá constar na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da empresa contratada.

7.1.6 A empresa a ser contratada deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a contratante, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

7.1.7 Para efeito de recebimento da nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e TRABALHISTA.

7.1.8 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, a empresa contratada, consoante o disposto no caput do art. 42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pela empresa contratada aos valores pagos em atraso.

7.1.9 Não haverá em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

7.1.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo o índice oficial utilizado pelo Município de Contagem/MG, a qual ocorrerá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7.2 VEDAÇÕES À EMPRESA A SER CONTRATADA:

7.2.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante, durante a vigência do Contrato Administrativo.

7.2.2 A subcontratação total ou parcial do objeto a que se refere este termo de referência.

7.2.3 A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência, salvo se houver prévia

autorização do contratante.

7.3 CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

7.3.1 O reajuste dos Serviços de Logística Integrada ocorrerá anualmente, quando da renovação do contrato, com base na variação da taxa IPCA, conforme regramento estabelecido ou outro índice que o venha suceder.

7.4 REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

7.4.1 O reajuste é uma forma de compensar a inflação e manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme lei 14.133/21:

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

7.4.2 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que solicitada pela CONTRATADA e seja respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta comercial prevista no Edital de Licitação, ou a data do última prorrogação, respeitando o Art. 2º da Lei Federal 14.133/21.

7.4.3 Será utilizado o índice de preço IPCA-IBGE ou outro a ser indicado por meio de legislação própria, para cálculo do pedido de reajuste.

7.5 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

7.5.1. As Partes declaram-se cientes e obrigam-se a cumprir a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, garantindo que todo o tratamento de dados pessoais realizados em decorrência deste Termo de Referência tenha finalidade específica e limitada à execução do objeto contratado.

7.5.2 A CONTRATADA, na qualidade de **operadora de dados**, deverá implementar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.5.3. No que se refere ao **Sistema de Gestão de Logística (WMS/SaaS)** e às integrações de software:

7.5.3.1. A CONTRATADA deve garantir que o sistema possua níveis de acesso restritos (log de acesso),

identificando cada usuário e a respectiva operação realizada.

7.5.3.2. Os dados dos pacientes do SUS eventualmente constantes em requisições de medicamentos devem ser tratados sob rígido controle, sendo vedada a sua utilização para fins comerciais, publicitários ou de compartilhamento com terceiros não autorizados.

7.5.3.3. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, em um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, detalhando a natureza do incidente e as medidas adotadas para mitigação dos riscos.

7.5.3.4. Ao término da vigência contratual e após a migração definitiva da base de dados (conforme item 3.9.1.9.2), a CONTRATADA deverá eliminar todos os dados pessoais do CONTRATANTE de seus servidores e arquivos físicos, salvo quando houver obrigação legal de guarda.

7.5.3.5. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula ou na legislação vigente de proteção de dados sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de perdas e danos e às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas aplicáveis pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1 Verificar no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.2 A contratante é responsável pela programação de compras dos produtos a serem armazenados e distribuídos, bem como a sua aquisição.

8.1.3 A contratante disponibilizará as informações de SKUS (Stock Keeping Unit, ou Unidade de Manutenção de Estoque), descritivos técnicos e unidades de dispensação dos produtos a serem armazenados e distribuídos.

8.1.4 A contratante disponibilizará à empresa contratada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informações sobre a aquisição dos materiais (autorizações de fornecimento- AF, notas de empenho ou instrumento equivalente) de medicamentos e produtos para a saúde, que deverão ser conferidas pela empresa contratada no ato do recebimento, incluindo dados do fornecedor, descrição do item, quantidade, valor unitário e total, data mínima de validade.

8.1.5 A contratante designará servidores para acompanhar no CD às atividades referentes ao recebimento, conferência, armazenagem e distribuição de medicamentos, materiais médico hospitalares e demais produtos

adquiridos, doados ou repassados de outros órgãos.

8.1.6 Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações.

8.1.8 Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos nesse termo de referência.

8.1.9 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa contratada, de seus empregados ou subordinados.

8.1.10 Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

8.1.11 Exercer a fiscalização do contrato à luz do disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

8.1.12 Exigir da empresa contratada a execução do objeto deste Termo de Referência nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato administrativo.

8.1.13 Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto deste Termo de Referência.

8.1.14 Notificar a empresa contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste Termo de Referência, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

8.1.15 Permitir o acesso de empregados e preposto da empresa contratada ao local de entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente uniformizados e identificados.

8.1.16 Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela empresa contratada.

8.1.17 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

8.1.18 Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no EDITAL, no Contrato Administrativo, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

8.2.2 Adotar as Boas Práticas de Armazenagem e Transportes, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

- 8.2.3 Adotar boas práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para mão de obra alocada na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.4 Alocar mão de obra com experiência profissional e qualificação técnica para a execução do objeto deste Termo de Referência, observando o quantitativo e os requisitos mínimos exigidos, em conformidade com as normas e exigências previstas na legislação pertinente.
- 8.2.5 Apresentar carta de garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato, em conformidade com o disposto nos artigos 96, 97, 98 e 100 da Lei 14.133/2021, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato Administrativo.
- 8.2.6 Apresentar cópias das apólices de seguros de armazenagem e transporte no valor suficiente para a completa cobertura das perdas ou danos, antes do início das atividades e em até 10 (dez) dias corridos nos casos de renovação contratual e sempre que atualizadas.
- 8.2.7 Apurar e punir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção da mão de obra para execução do objeto desde Termo de Referência.
- 8.2.8 Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.9 Arcar com todos os custos e encargos legais relativos à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho e outras correlatas, em relação à mão de obra alocada na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que sua mão de obra não manterá nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 8.2.10 Arcar com todos os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta comercial, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124. II, d, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 8.2.11 Assegurar o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer informação e documentos de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.
- 8.2.12 Assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade e assegurar que a mão de obra alocada na execução do objeto deste Termo de Referência, cumpra as cláusulas de sigilo e confidencialidade.
- 8.2.13 Atender, dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência, as ocorrências relatadas após a notificação da CONTRATANTE.
- 8.2.14 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do CONTRATANTE, inerentes a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações

contratuais.

8.2.15 Implantar, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS) em consonância com o (PGRSS) da Secretaria de Saúde de Contagem/MG.

8.2.16 Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.17 Cumprir às normas previstas no Edital de Licitação e em seus anexos, assim como as demais obrigações contratuais.

8.2.18 Cumprir o disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com o previsto no Art.27, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2.19 Cumprir todas as exigências sanitárias federais, estaduais e municipais, durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.20 Cumprir todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a execução do objeto desde Termo de Referência.

8.2.21 Designar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato Administrativo, o nome do preposto e seu substituto, responsável por acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, com os seus respectivos números de contato telefônico e correio eletrônico, mantendo-os atualizados junto ao CONTRATANTE.

8.2.22 Disponibilizar câmara refrigerada, temperatura de 2°C a 8°C, com controle de umidade e iluminação interna.

8.2.23 Disponibilizar empilhadeiras elétricas com alcance mínimo de 7 (sete) metros, transpaleteiras manuais, escadas com plataforma de 3 (três) metros, pallets de plástico, carrinhos de transporte aramado, estantes, prateleiras, entre outros, em quantidade necessária à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.24 Disponibilizar equipamentos de informatização, em quantidade necessária à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.25 Disponibilizar equipamentos, mobiliários, utensílios, materiais e insumos para os espaços reservados aos profissionais da CONTRATANTE, como: escritório, refeitório, vestiários, entre outros.

8.2.26 Disponibilizar sistema de gestão logística que possibilite o gerenciamento dos itens do CONTRATANTE, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao período contratado. O sistema de gestão logística deverá permitir a emissão de relatórios completos e atualizados a qualquer momento: relatório completo de estoque atual, contendo código, descrição, categoria, unidade de distribuição e total em estoque, saídas por centro de custo com valores financeiros, saídas por classificação de materiais, entradas por fornecedor, entradas por nota fiscal, entradas por número de autorização de fornecimento e número de empenho, consumo médio mensal, consumo médio mensal por período, itens

com ponto de ressurgimento, relatório de curva ABC e XYZ, relatório de previsão de perdas por vencimento, relatório de itens sem movimentação de estoque a mais de 90 dias, entre outros que subsidiem a gestão a planejar com eficácia a aquisição e reduzir desperdícios.

8.2.27 Disponibilizar todos os produtos, materiais e insumos que se façam necessários para execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.28 Disponibilizar veículos de transportes para movimentação interna e externa de medicamentos, imunobiológicos, correlatos, insumos, materiais médicos hospitalares e demais produtos, em quantidade necessária à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.29 Emitir nota fiscal dos serviços efetivamente executados, após conferência e aceitação da medição pelo CONTRATANTE, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao CONTRATANTE para conferência, atesto e programação de pagamento.

8.2.30 Executar backup, mantendo cópias de todos os dados do sistema de gestão logística, fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, backup atualizado do banco de dados de produção.

8.2.31 Executar o objeto com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.32 Executar o objeto deste Termo de Referência com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.33 Exigir que seus empregados e preposto cumpram a legislação e as normas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho, fornecendo, orientando e fiscalizando o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC) adequados, instruindo-os quanto às necessidades de cumprimento das normas e regulamentos vigentes.

8.2.34 Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, estejam uniformizados e identificados.

8.2.35 Eximir o CONTRATANTE de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela CONTRATADA.

8.2.36 Fica expressamente vedado à CONTRATADA, alocar na execução do objeto deste Termo de Referência, mão de obra que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE, conforme legislação pertinente.

8.2.37 Fornecer por meio de sistema informatizado, diariamente a relação de itens que atingirem o ponto de ressurgimento e o estoque mínimo, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE.

8.2.38 Fornecer por meio de sistema informatizado, diariamente relação de itens não recebidos devido à existência de alguma irregularidade no ato de recebimento e conferência.

8.2.39 Fornecer por meio de sistema informatizado, diariamente relação de itens recebidos cujo estoque estava

zerado e/ou abaixo do estoque mínimo.

8.2.40 Fornecer por meio de sistema informatizado, mensalmente e a qualquer momento, quando solicitado pelo gestor e/ou fiscais do contrato, relatórios visando à comprovação dos serviços prestados e atendimento às regras estabelecidas, em formato a ser definido pelo CONTRATANTE e acordado com a CONTRATADA, contendo minimamente: relatório completo de estoque atual, contendo código, descrição, categoria, unidade de distribuição e total em estoque; relatório de coletas e devoluções; relatório de consumo médio mensal dos itens armazenados; relatório de curva ABC e XYZ; relatório de demanda reprimida (números de requisições e códigos de itens não atendidos por indisponibilidade de estoque); relatório de entradas por fornecedor, por nota fiscal e por número de empenho; relatório de itens com ponto de ressuprimento (reposição) e estoque mínimo; relatório de movimentação de itens; relatório de previsão de perdas por vencimento, categoria etc.; relatório de saídas por Centro de Custo; entre outros.

8.2.41 Fornecer apólice de seguro para mão de obra alocada na execução do objeto deste Termo de Referência, com cobertura contra riscos de acidentes de trabalho e de vida, dentre outros tipos de seguro conforme Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente da categoria. A apresentação das apólices de seguros deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após início das atividades laborais da mão de obra.

8.2.42 Fornecer mensalmente a relação de itens cuja validade irá vencer nos próximos de 06 (seis) meses.

8.2.43 Fornecer mensalmente a relação de itens que não há movimentação no estoque a mais de 90 (noventa) dias.

8.2.44 Fornecer mensalmente a relação de itens vencidos, por categoria de materiais, constando lote, data de validade, fabricante e marca, valor unitário, valor total, peso total, os quais serão enviados pela CONTRATADA para destinação final em aterro sanitário ou destruição térmica (incineração).

8.2.45 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas.

8.2.46 Permitir livre acesso ao Centro Logístico, à gestão, fiscalização do CONTRATANTE e aos servidores indicados pelo gestor do contrato, permitindo o uso de telefones, computadores e outros recursos.

8.2.47 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.48 Garantir a continuidade de execução do objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

8.2.49 Implantar a Logística Reversa para recolhimento de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos não utilizados nas unidades solicitantes do CONTRATANTE, evitando perdas de itens por validade e de erário público.

- 8.2.50 Instruir seus empregados e preposto a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato Administrativo, devendo notificar o CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.2.51 Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do CONTRATANTE com cordialidade, urbanidade e respeito.
- 8.2.52 Manter em dia todas as manutenções preventivas da CÂMARA REFRIGERADA, a fim de não ocorrer à interrupção de seu funcionamento normal.
- 8.2.53 Manter o CONTRATANTE permanentemente informado e atualizado sobre os números telefônicos e correios eletrônicos para contato e chamadas.
- 8.2.54 Manter os medicamentos, imunobiológicos, correlatos, insumos, materiais médicos hospitalares e demais produtos recolhidos em área de quarentena na Central de Logística, até destinação final dos itens ou até reincorporação no estoque físico e virtual.
- 8.2.55 Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, devendo ser observado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 8.2.56 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.57 Não vincular, em hipótese alguma, o pagamento da remuneração mensal, dos benefícios e das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais da mão de obra alocada na execução do objeto deste Termo de Referência ao recebimento de valores do CONTRATANTE.
- 8.2.58 Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento da remuneração mensal, dos benefícios e das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais da mão de obra alocada na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.59 Preparar e ministrar o treinamento para os usuários do sistema de gestão logística.
- 8.2.60 Promover constantemente a qualidade dos serviços prestados e o estabelecer procedimentos e condições que estimulem a melhoria dos serviços do objeto deste.
- 8.2.61 Promover sempre que necessário, para sua mão de obra alocada, cursos de formação, capacitação, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho, conforme as determinações legais vigentes e/ou necessidade do CONTRATANTE, preferencialmente, fora do horário da escala de serviço.
- 8.2.62 Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- 8.2.63 Realizar a limpeza e a higienização dos veículos de transportes de acordo com as normas e legislações da vigilância sanitária.
- 8.2.64 Realizar a transferência de todos os medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos correlatos do atual local de estocagem localizado na

Biotech Logística, Av. Sócrates Mariani Bitencourt, nº 1050, Bairro: Cinco, CEP: 32010-010, Contagem/MG, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo.

8.2.65 Realizar diariamente a limpeza e a higienização dos espaços destinados aos profissionais da CONTRATADA/CONTRATANTE, como área administrativa, banheiros, vestiários e refeitório, dentre outros espaços, bem como as respectivas manutenções preventivas e corretivas da estrutura, quando necessárias.

8.2.66 Realizar mensalmente, nas áreas internas e externas da Central de Logística e nos veículos utilizados para transportes, o combate e o controle de pragas urbanas englobando: dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de escorpião, entre outras pragas que a CONTRATADA julgar necessárias, devendo ser executada em conformidade com as normas definidas pela legislação vigente, mantendo em lugar visível os comprovantes de realização desses procedimentos.

8.2.67 Realizar o inventário físico geral de todos os itens a ser transferidos para a Central de Logística sob gestão da CONTRATADA, com acompanhamento e fiscalização pelo CONTRATANTE.

8.2.68 Realizar semanalmente a organização e a limpeza da área de armazenamento dos itens estocados na Central de Logística, bem como as respectivas manutenções preventivas e corretivas da estrutura, quando necessárias.

8.2.69 Realizar, obrigatoriamente, de pelo menos 01 (um) inventário físico geral por ano dos itens armazenados na Central de Logística sob gestão da CONTRATADA, com acompanhamento e fiscalização pelo CONTRATANTE.

8.2.70 Refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os serviços do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que a juízo do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

8.2.71 Registrar e comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a qualidade e/ou a execução do objeto deste Termo de Referência ou comprometa a integridade do patrimônio do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

8.2.72 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato Administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

8.2.73 Responsabilizar-se pelo pagamento integral da franquia em caso de utilização dos seguros.

8.2.74 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

8.2.75 Responsabilizar-se por danos e quebras acima do nível de 2% (dois por cento), em especial os decorrentes de perda de validade de itens que estiverem sob os cuidados da CONTRATADA.

8.2.76 Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que seus empregados ou preposto, causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo os danos decorrentes de sinistros, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

8.2.77 Responsabilizar-se por seus empregados e preposto na execução do objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

8.2.78 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, sociais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para o CONTRATANTE.

8.2.79 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.2.80 Ressarcir o CONTRATANTE pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis a CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por sua mão de obra alocada na execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.81 Solicitar anuência do CONTRATANTE em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.82 Substituir a mão de obra alocada, da mesma categoria e qualificação, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) corridas, nos casos de ausência, descanso semanal, férias, licenças, demissão e outros análogos, ou nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto deste Termo de Referência, devendo comunicar previamente ao CONTRATANTE.

8.2.83 Substituir imediatamente o veículo que estiver em manutenção, reparos, revisões e outras destinações alheias aos serviços contratados, por outro veículo semelhante ou superior, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

8.2.84 Substituir, no prazo máximo de 4h (quatro horas), contados da hora de recebimento da notificação do CONTRATANTE, o veículo que apresentar problemas de funcionamento que comprometa a segurança dos passageiros e dos itens transportados, nos casos em que houver a interrupção dos serviços contratados, seja por motivo de veículo quebrado ou com defeito, ausência de condutor ou qualquer outro motivo que impeça a execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

8.3 Zelar para que, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, não haja qualquer distinção por

motivo de crença religiosa e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O contratado que cometer qualquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu artigo 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163 da mesma Lei.

9.2 A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou no processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da empresa contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor mensal estimado global da contratação é de R\$ 831.073,53 (oitocentos e trinta e um mil setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

10.2 O valor anual estimado global da contratação é de R\$ 9.972.882,36 (nove milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) para suprir o intervalo de um ano.

10.3 O valor estimado da global da contratação para os 60 meses é de R\$ 49.864.411,80 (quarenta e nove milhões oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).

Quadro 1

MUNICÍPIO DE CONTAGEM / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS												
MAPA ANALÍTICO DE PREÇOS Nº: TR 7582025 - RÊGO DA COTAÇÃO: 27810206 - TÉRMINO DA COTAÇÃO: 25/02/2026												
FORNECEDOR		BIOTECH LOGÍSTICA LTDA	LUMINALOG	JCO TRANSPORTES	PHCP	PHCP	PHCP					
CONTATO:		FORNECEDOR	FORNECEDOR	FORNECEDOR	1833178000102-1-0003392024	45374300000194-1-0001632026	82951351000142-1-0000142026					
CNPJ		21382943900247	53393526000113	17266304000129								
CÓDIGO DO FORNECEDOR NO SIGMA		48672	48673	48674	MUNICÍPIO DE JUÍZ DE FORA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SP	SECRETARIA DE ESTADO DA ADM. REG. TRACAO - SC					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de medida	Quantidade	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	MÉDIA MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR PERÍODO TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão e operacionalização de logística integrada e reversa para prestação de serviços de guarda, recebimento, conferência, armazenagem, gestão de estoques, separação, embalagem, expedição, distribuição	Serviço	60 meses	R\$ 41.433.000,00	R\$ 53.297.706,00	R\$ 54.352.500,00	R\$ 37.478.777,15	R\$ 225.985.171,10	R\$ 63.360.905,76	R\$ 831.873,33	R\$ 9.972.882,36	R\$ 49.864.411,80
TOTAL							Valores não constantes na média em razão da especificidade do objeto, apenas para demonstrativo de valor de mercado.			R\$ 49.864.411,80		

007 - TR 758 2025 - Operador Logístico - GUILHERME

Quadro - 2

ITEM	SGIMA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
01	035.65008558	Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão e operacionalização de logística integrada e reversa, em regime de serviços continuados, visando garantir o pleno e ininterrupto abastecimento da rede SUS do Município de Contagem/MG.	Serviço	60 meses	9.972.882,36	49.864.411,80

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, no corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
----------------------	-------------------	---------------------	-------	-------------	-------------

1.13.1	10.301.0016.2109	339039-62	21600000 - PAB	R\$ 5.983.729,42	R\$ 29.918.647,10
1.13.1	10.302.0017.2112	339039-62	51600710 - MAC	R\$ 3.390.780,00	R\$ 16.953.900,00
1.13.1	10.302.0018.2113	339039-62	51600710 - MAC	R\$ 299.186,47	R\$ 1.495.932,35
1.13.1	10.302.0019.2115	339039-62	21600000 - SVS	R\$ 299.186,47	R\$ 1.495.932,35
TOTAL				R\$ 9.972.882,36	R\$ 49.864.411,80

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Comissão de Formatação de Contratação (CFC) Presidente - Flávio Luiz dos Santos - Matrícula nº 1544523 Contato: 3361-6427 e-mail: comissaotr.sms@contagem.mg.gov.br	Data: 04/05/2026
--	-------------------------

13. DE ACORDO DA SUPERINTENDÊNCIA

	Data: 04/05/2026
--	-------------------------

14. CIENTE DA SUBSECRETARIA

	Data: 04/05/2026
--	-------------------------

15. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

	Data: 04/05/2026
--	-------------------------

ANEXO I

UNIDADES ATENDIDAS & ENDEREÇOS		
DISTRITO SANITÁRIO ELTORADO		
Item	Local	Endereço
1	Diretoria do Distrito Sanitário Eldorado	Rua: Tamarindos nº 103 - Eldorado - cep 323105550
2	UBS Água branca	Rua: Seis nº 320 - Conjunto Água Branca - cep 32370-530
3	UBS Jardim bandeirantes	Avenida: Água branca nº 817 - Jardim dos Bandeirantes - cep 32371-190
4	UBS Unidade XV	Rua: Oliveira nº 362 - Eldorado - cep 32210-003
5	UBS CSU Eldorado	Rua: Portugal nº 50 - Gloria - cep 32340-010
6	UBS Santa cruz	Rua: Tubira nº 173 - Santa Cruz - cep 32340-600

7	UBS Novo Eldorado	Rua: Guilhermino de Oliveira nº 60 - Novo Eldorado - cep 32341-290
8	UBS Bela vista	Rua: Carlos vitoriano de sá nº 625 - Bela Vista - cep 32010-270
9	UBS Jardim Eldorado	Rua: Canafístula nº 245 Jardim Eldorado - cep 32315-190
10	UBS Parque São João	Rua: Sete nº 54 - Parque São João - cep 32342-250
11	UBS Perobas	Rua: Doze nº 43 - Perobas - cep 32040-668
12	CAPS I	Rua: Ingás nº 483 - Eldorado
13	CAPS Eldorado	Rua: Madre Margherita Fontanarosa nº 106 - Eldorado
14	SRT II Eldorado	Rua: Bélgica nº 781 - Eldorado
15	SRT I Novo Eldorado	Rua: Tinguassú nº 1137 - Novo Eldorado
16	Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (CZZ)	Rua: José Pedro de Araujo nº 4663 - Cinco
17	Centro de Atenção Especializada Iria Diniz	Av. João Cesar de Oliveira nº 3620 - Eldorado - cep 32341-000
18	Centro de Convivência	Rua: Livorno nº 96 - Santa Cruz - cep 32340-230
19	Centro de Referência à Saúde do Trabalhador (CEREST)	Av. Pedro Olímpio da Fonseca nº 545 - Santa Cruz - cep 32340-250
20	Centro de Autorização de Procedimentos em Saúde (CEAPS)	Av. João César de Oliveira nº 2415 - Eldorado - cep 32310-000
21	Diretoria de Suprimentos da Saúde (Almoxarifado Central)	Rua Portugal, nº 8- Glória- cep 32340-010
22	Patrimônio da Saúde	Rua Portugal, nº 8- Glória- cep 32340-010
FARMÁCIAS DISTRITAIS ELTORADO		
23	Farmácia Distrital Água Branca	Rua: Joaquim Camargos nº 500 - Água Branca - cep 32371-030
24	Farmácia Distrital Eldorado I	Avenida: Jose faria da rocha nº 1986 - Eldorado - cep 32315-040
25	Farmácia Distrital Parque São João	Rua: Guiricema nº 182 - Parque São João - cep 32342-150
DISTRITO SANITÁRIO INDUSTRIAL		
	Local	Endereço
26	Diretoria do Distrito Sanitário Industrial	Rua: Japuá nº 214 - Amazonas - cep 32223-490
27	UBS Amazonas	Rua: Marquês do Paraná nº 111 - Amazonas - cep 32223-430
28	UBS Bandeirantes	Rua: oito nº 20 - Santa Maria - cep 32250-070
29	UBS Industrial IIIª seção	Rua: Coronel Américo Leite nº 464 - Industrial - cep 32235-110
30	UBS Jardim industrial	Rua: Barbosa Lima nº 410 - Jardim industrial - cep 32220-000
31	UBS João evangelista	Rua: Coronel Vicente Ferreira Carneiro nº 625 - Industrial - cep 32230-530
32	UBS Sandoval de Azevedo	Rua: Montevideú nº 172 - Industrial - cep 32230-180
33	UBS Vila Diniz	Rua: Osório de Moraes nº 957 - Industrial - cep 32240-140
34	UBS Vila são Paulo	Rua: Alexandre Herculano nº 35 - Vila são Paulo - cep 32210-420
35	UBS Presidente Vargas	Rua: Barbosa Lima nº 410 - Jardim industrial - cep 32220-000
36	Secretaria Municipal de Saúde	Av. General David Sarnoff nº 3113 - Industrial - cep 32210-110
LABORATÓRIO		
37	Laboratório de Vigilância Ambiental	Rua: General David Sarnoff nº 3113 - Cidade Industrial
FARMÁCIA DISTRITAL INDUSTRIAL		
38	Farmácia Distrital Industrial	Rua: Tiradentes nº 3035 - Industrial - cep 32230-020
DISTRITO SANITÁRIO NACIONAL		
	Local	Endereço
39	Diretoria do Distrito Sanitário Nacional	Rua: Ametista nº 383 - Pedra Azul - cep 32183-330
40	UBS Estrela Dalva	Rua: Búzios nº 56 - Estrela Dalva - cep 32180-580
41	UBS Ilda Efigênia	Rua: Paineiras nº 20 - Novo Recanto - cep 32025-015
42	UBS Joaquim Murinho	Rua: Lucia Muniz nº 476 - Nacional - cep 32185-340

43	UBS Nacional	Rua: Benjamim Constant nº 701 - Nacional - cep 32185-020
44	UBS Tijuca	Rua: Laudelina Castorina nº 384 - Tijuca - cep 32180-290
45	UBS Vale da Amendoeiras	Rua: Seis nº 52 - Vale das Amendoeiras - cep 32183-550
46	UBS Xangrila	Rua: Capitólio nº 72 - Xangrila - cep 32187-500
FARMÁCIAS DISTRITAL NACIONAL		
47	Farmácia Nacional I	AV. Francisco Passos nº 267 - Pedra Azul - cep 32185-090
48	Farmácia Nacional II	Rua: Do Luar nº 316 - Estrela Dalva - cep 32180-410
LABORATÓRIO		
49	Unidade de Coleta Laboratorial	Rua: Do Luar nº 316 - Recanto da Pampulha - cep 32180-410
DISTRITO SANITÁRIO PETROLÂNDIA		
	Local	Endereço
50	Diretoria do Distrito Sanitário Petrolândia	Rua: Refinaria Gabriel Passos nº 287 - Petrolândia- cep 32072-287
51	UBS Campo Alto	Av. B nº 1012 - Bairro Campo Alto - cep 32070-380
53	UBS Duque De Caxias	Rua: Refinaria Duque De Caxias nº 297 - Petrolândia- cep 32072-170
54	UBS Estâncias Imperiais	Av. Dos Teclados nº 1037 - Estâncias Imperiais- cep 32065-332
55	UBS Nascentes Imperiais	Rua: Oitenta e Um nº 16 - Tropical - cep 32070-060
56	UBS Petrolândia I	Rua: B nº 1012 - Campo Alto - cep 32070-380
57	UBS São Luiz I	Rua: Ituntinga nº 242 - Industrial São Luiz - cep 32073-100
58	UBS São Luiz II	Rua: Madeirão nº 282 - Industrial São Luiz - cep 32073-680
59	UBS Sapucaias	Rua: Amazonita nº 230 - Sapucaias - cep 32150-280
60	UBS Tropical II	Rua: Durval Alves de Faria nº 1915 - Tropical - cep 32070-040
FARMÁCIA DISTRITAL PETROLÂNDIA		
61	Farmácia Distrital Petrolândia	Rua: Refinaria Manguilhos nº 811 - Petrolândia - cep 32072-290
DISTRITO SANITÁRIO VARGEM DAS FLORES		
	Local	Endereço
62	Diretoria do Distrito Sanitário Vargem das Flores	Rua: VL 07 S/N - Nova Contagem - cep 32050-310
63	UBS Darcy ribeiro	Rua: João Luiz de Faria nº 166 - Darcy Ribeiro - cep 32060-531
64	UBS Icaivera	Av. Sycaba nº 10 - Icaivera - cep 32617-196
65	UBS Ipê amarelo	Rua: Jequitibás nº 10 - Ipe amarelo - cep 32051-063
66	Unidade de Apoio Liberdade	Rua: Cinco nº 106- Liberdade II - cep 32064-060
67	UBS Nova Contagem	Av. VP 1 nº 2894 - Nova Contagem - cep 32050-602
68	UBS Nova Contagem II	Av. VL 35 nº 138 - Nova Contagem - cep 32050-100
69	UBS Retiro	Av. Dos Imigrantes - S/N - Retiro - cep 32050-710
70	UBS São Judas Tadeu	Rua: VL 7 - S/N - Nova Contagem - cep 32050-310
71	UBS Tupã	Rua: F nº 63 - Tupã - cep 32060-050
72	UBS Vila Esperança	Rua: A nº 05 - Vila Esperança - cep 32050-827
73	UBS Vila Renascer	Av. VP 2 nº 1839 - Nova Contagem - cep 32050-080
74	UBS Estaleiro	Rua: Vista Alegre nº 73 - Estaleiro
75	UBS Vila Soledade	Rua: VL 6 nº 283 - Nova Contagem
76	Unidade de Referencia - CASF	Rua: VL 6 nº 283 - Nova Contagem - cep 32050-325
FARMÁCIA DISTRITAL VARGEM DAS FLORES		
77	Farmácia I	Av. Retiro dos imigrantes nº 1137 - Retiro - cep 32050-710
78	Farmácia II	Rua: João Luiz de Faria nº 142 - Darcy Ribeiro - cep 32060-500
DISTRITO SANITARIO SEDE		
	Local	Endereço

79	Diretoria do Distrito Sanitário Sede	Av. Prefeito Gil Diniz nº 401 - Centro de Contagem - cep 32015-712
80	UBS Moacir Pinto Moreira	Rua: Wilson José de Souza Bicalho nº 40 - Bernardo Monteiro - cep 32010-530
81	UBS Centro (CAD)	Av. Prefeito Gil Diniz nº 401 A- Centro Arcádia - cep 32041-290
82	USF Canadá	Rua: Pedro Henrique Trindade da Silva nº 60 - Canadá - cep 32015-330
83	USF Chácaras	Rua: Dos Pioneiros nº 25 - Chácaras Contagem - cep 32025-015
84	UBS Praia	Rua: Do Registro nº 1676 - Praia - cep 32044-350
85	USF Funcionários	Rua: Guilhermina nº 31 - Funcionários - cep 32041-190
86	USF Linda Vista	Arthur Hermeto nº 57 - Linda Vista - cep 32042-640
87	USF Maria da Conceição	Rua: Para de Minas S/N - Maria da Conceição - cep 32040-270
88	USF Santa Helena	Rua: Decio da Consolação Rocha nº 705 - Santa Helena - cep 32015-180
89	USF Vila Itália	Rua: Prefeito Gil Diniz nº 46 - Fonte Grande - cep 32013-650
90	UBS Sede	Rua: Joaquim Camargos nº 47 - Centro - cep 32041-440
91	CAPS III Sede	Av. José Luis da cunha nº 97 - Alvorada
92	CAPS AD	Rua: Joaquim Camargos nº 47 - Centro
93	Centro Especialidades Odontológicas – (CEO)	Rua: Francisco Miguel nº 185 - Centro - cep 32041-250
94	Diretoria de Imunização	Rua: Reginaldo de Souza Lima nº 566 - Bernardo Monteiro - cep32010-370
95	CAPS Sede	Av. Jose Luis da Cunha nº 97 - Alvorada - cep 32042-080
96	Nasf Sede/ Epidemiologia/P.A Zoonoses Sede	Av. Prefeito Gil Diniz nº 401 - Centro de Contagem - cep 32015-712
97	Lar Maria Clara	Rua: Joaquim Camargos nº 362 - Centro - 32041-440
98	Centro Especializado em Reabilitação - CER IV	Av. José dos Santos Diniz nº 880 - Europa - cep 32043-000
FARMÁCIA DISTRITAL SEDE		
99	Farmácia Distrital Sede	Rua: Antônio Augusto nº 115 - Nossa Senhora de Fátima - cep 32017-250
100	Farmácia Distrital Santa Helena	Rua: Passos nº 105 - Santa Helena - cep 32015-130
DISTRITO SANITÁRIO RIACHO		
	Local	Endereço
101	Diretoria do Distrito Sanitário Riacho	Av. Rio negro nº 95 - Riacho das Pedras - cep 32280-000
102	UBS Monte Castelo	Rua: Padre José Maria de Man nº 1630 - Monte Castelo- cep 32285-180
103	UBS Durval de Barros	Rua: Alfa Gomes nº 184 - Durval de Barros - cep 32242-360
104	UBS Flamengo	Rua: Mensenor Messias nº 456 - Flamengo - cep 32241-030
105	UBS Inconfidentes	Rua: Major Senocrit nº 65 - Inconfidentes - cep 32260-460
106	UBS Novo Riacho	Rua: Rio Orenoco nº 457 - Riacho das Pedras - cep 32280-420
107	UBS Riacho	Av. Rio Negro nº 95 - Riacho das Pedras - cep 32280-000
FARMÁCIA DISTRITAL RIACHO		
108	Farmácia Riacho	Rua: Rio Uruçuia nº 102 - Riacho das Pedras - cep 32280-110
DISTRITO SANITÁRIO RESSACA		
	Local	Endereço
109	Diretoria do Distrito Sanitário Ressaca	Rua: Coronel José Bernardes de Oliveira nº 420 - Balneario - cep 32113-420
110	Equipe Intermediária Distrito Sanitário Ressaca	Rua: Coronel José Bernardes de Oliveira nº 420 - Balneario - cep 32113-420
111	Centro de Atenção Especializada Ressaca	Rua: Rodrigues da Cunha nº 430 - São Joaquim - cep 32113-340
112	UBS Arpoador	Rua: Mariana S/N - Arpoador - cep 32145-644
113	UBS Colorado	Rua: Igor nº 96 - Colorado - cep 32143-322
114	UBS Laguna	Rua: Bragança nº 872 - Jardim Laguna - cep 32140-480
115	UBS Morada Nova	Rua: José Mendes Ferreira nº 118 - Morada Nova - cep 32040-140

116	UBS Novo Progresso	Rua: Campina Verde nº 145 - Novo Progresso - cep 32115-050
117	UBS Oitis	Rua: Trinta e Quatro nº 499 - Oitis - cep 32141-132
118	UBS Parque Turista	Rua: Paraopeba nº 315 - Santa Luzia - cep 32110-410
119	UBS São Joaquim	Rua: Rubi nº 83 - São Joaquim - cep 32113-270
120	UBS Vila Perola	Rua: Campina Verde nº 18 - Vila Pérola - cep 32115-050
FARMÁCIA DISTRITAL RESSACA		
121	Farmácia Ressaca I	Rua: Quinquim do Mandu nº 170 - Guanabara - cep 32145-560
122	Farmácia Ressaca II	Rua: Macaúbas nº 89 - Jardim Laguna - cep 32140-280

ANEXO II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) OPERADOR LOGÍSTICO DE SAÚDE

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Anexo estabelece de forma detalhada os níveis de serviço (SLA), os indicadores de desempenho (KPIs), as metas mínimas, as fórmulas de cálculo, os critérios de apuração e as penalidades aplicáveis à execução dos serviços de armazenagem, transporte e distribuição de produtos de saúde, no âmbito deste Termo de Referência.

2. DO MONITORAMENTO E DA APURAÇÃO

2.1. O desempenho da CONTRATADA será monitorado e apurado mensalmente pela CONTRATANTE.

2.2. A apuração ocorrerá com base em relatórios operacionais, sistemas informatizados (WMS/TMS), comprovantes de entrega, registros de temperatura, relatórios de qualidade e demais evidências técnicas.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios mensais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

3. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO, METAS E PENALIDADES

3.1. Entregas no Prazo e Completas – OTIF (On Time In Full)

3.1.1. Fórmula: $(\text{Entregas realizadas no prazo e completas} \div \text{Total de entregas}) \times 100$.

3.1.2. Meta: $\geq 95\%$.

3.1.3. Penalidades: I – OTIF entre 94% e 90%: multa de 2% sobre o valor mensal faturado; II – OTIF entre 89% e 85%: multa de 5% sobre o valor mensal faturado; III – OTIF inferior a 85%: multa de 10% sobre o valor mensal faturado.

3.2. Atendimento Integral dos Pedidos – Fill Rate

3.2.1. Fórmula: $(\text{Pedidos atendidos integralmente} \div \text{Total de pedidos}) \times 100$.

3.2.2. Meta: $\geq 98\%$.

3.2.3. Penalidade: multa de 2% sobre o valor mensal faturado, por mês de descumprimento. 3.3. Conformidade da Cadeia Fria

3.3.1. Indicador: manutenção da temperatura conforme especificações técnicas e sanitárias do produto.

3.3.2. Meta: 100% das viagens sem desvio de temperatura.

3.3.3. Penalidades: I – ocorrência de desvio térmico: multa de 5% por evento; II – em caso de perda do produto por falha da CONTRATADA: reposição integral do item, sem ônus à CONTRATANTE, acrescida de multa de 10% sobre o valor do material afetado.

3.4. Acuracidade de Estoque

3.4.1. Fórmula: $[1 - (\text{Diferença entre estoque físico e sistêmico} \div \text{Estoque total})] \times 100$.

3.4.2. Meta: $\geq 99\%$.

3.4.3. Penalidade: multa de 2% sobre o valor mensal faturado.

3.5. Índice de Avarias

3.5.1. Fórmula: $(\text{Itens avariados} \div \text{Itens movimentados}) \times 100$.

3.5.2. Meta: $\leq 0,5\%$.

3.5.3. Penalidades: I – reposição imediata do item avariado; II – multa de 3% sobre o valor do item afetado.

3.6. Prazo de Resposta às Ocorrências

3.6.1. Fórmula: soma do tempo de resposta \div número de ocorrências.

3.6.2. Meta: ≤ 24 (vinte e quatro) horas.

3.6.3. Penalidade: multa de 1% por ocorrência, limitada a 5% do valor mensal faturado.

3.7. Rastreabilidade de Lotes

3.7.1. Fórmula: $(\text{Lotes rastreados} \div \text{Total de lotes}) \times 100$.

3.7.2. Meta: 100%.

3.7.3. Penalidade: multa de 5% por evento de falha na rastreabilidade.

3.8. Índice de Vencimento

3.8.1. Fórmula: $(\text{Itens vencidos} \div \text{Itens armazenados}) \times 100$.

3.8.2. Meta: $\leq 0,2\%$.

3.8.3. Penalidades: I – reposição integral do produto vencido; II – multa de 10% sobre o valor do item.

4. DOS INDICADORES CRÍTICOS

4.1. São considerados indicadores críticos, cuja falha grave ou reincidência poderá caracterizar inexecução contratual: I – conformidade da cadeia fria; II – rastreabilidade de lotes; III – entregas no prazo e completas (OTIF); IV – perdas por vencimento ou avarias.

5. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

5.1. As penalidades previstas neste Anexo serão aplicadas após assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente.

5.3. A aplicação das penalidades não afasta outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Anexo integra o Termo de Referência para todos os fins de direito.

6.2. O descumprimento reiterado dos níveis de serviço estabelecidos neste SLA poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

7. QUADRO-RESUMO DOS KPIS

Indicador	Fórmula	Meta	Penalidade Principal	Fonte de Dados
OTIF	$(\text{Entregas no prazo e completas} \div \text{Total de entregas}) \times 100$	$\geq 95\%$	Multa até 10% do faturamento mensal	TMS / comprovantes
Fill Rate	$(\text{Pedidos completos} \div \text{Total de pedidos}) \times 100$	$\geq 98\%$	Multa de 2%	WMS
Cadeia Fria	$(\text{Viagens sem desvio} \div \text{Total}) \times 100$	100%	Multa + reposição	Relatórios térmicos
Acuracidade de Estoque	$[1 - (\text{Diferença} \div \text{Total})] \times 100$	$\geq 99\%$	Multa de 2%	WMS / inventário

Índice de Avarias	$(\text{Avarias} \div \text{Itens movimentados}) \times 100$	$\leq 0,5\%$	Multa + reposição	Qualidade
Prazo de Resposta	Tempo médio	$\leq 24\text{h}$	Multa por ocorrência	Sistema de chamados
Rastreabilidade	$(\text{Lotes rastreados} \div \text{Total}) \times 100$	100%	Multa por evento	WMS
Índice de Vencimento	$(\text{Itens vencidos} \div \text{Total}) \times 100$	$\leq 0,2\%$	Multa + reposição	Controle de validade

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X **PROCESSO:** Nº XXXXX/202X **EDITAL:** XXXX/202X

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº X, com sede localizada na rua X, telefone X, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO:

ITEM	Valor unitario	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL PROPOSTA		R\$

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF:

RG:

Profissão:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO I A - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS										
Entidade Presta Serviços:										
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão e operação/realização de logística integrada e reversa, em regime de serviços continuados, visando garantir o pleno e ininterrupto abastecimento da rede SUS do Município de Contagem/MG									fora e serem preenchidos pela proponente	
Dados do Proprietário										
Razão Social:										
CNPJ:										
Endereço:										
Validade da Proposta: 30 (trinta) dias										
Serviços de Prestação Continuada										
Serviço (identificação)	Subitem	Descrição do Subitem	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal				
Infraestrutura (A)	A.1	Exemplo: Locação de Salão			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	A.2	Exemplo: IPTU (Contínuo)			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	A.3	Exemplos: Alugueiros			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	A.4	Exemplos: Equipamentos			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	A.5	Exemplos: Depreciação			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	A.6	Exemplos: Manutenção Predial			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	A.7	Exemplo: Seguro			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	A.8	Exemplo: Energia Elétrica			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	A.9	Exemplo: Água e Esgoto			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	A.10	Exemplo: Limpeza e Conservação			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
A.(-)	(-)				R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Transporte (B)	B.1	Exemplo: Manutenção Preventiva e Corretiva			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	B.2	Exemplo: Depreciação			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	B.3	Exemplo: PVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	B.4	Exemplo: Combustível e Lubrificantes			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	B.5	Exemplo: Custos de Estacionamento e Movimento de Cargas			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	B.(-)	(-)				R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Sistemas Informatizados (C)	C.1	Exemplo: Licenças de Softwares			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	C.2	Exemplo: Serviços em nuvem (Cloud Computing)			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	C.3	Exemplo: Treinamentos			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	C.(-)	(-)				R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Sistemas Operação Assinada (D)	D.1	Exemplo: Serviço de Op. Assinada			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	D.2	Exemplo: Manutenção e Suporte			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	D.(-)	(-)				R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Serviços e Recursos Humanos (E)	E.1	Exemplo: Operador Logístico - Salário e Encargos			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	E.2	Exemplo: Operador Logístico - Benefícios			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	E.3	Exemplo: Operador Logístico - Adicionais			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	E.4	Exemplo: Técnico em Farmácia - Salário e Encargos			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	E.5	Exemplo: Técnico em Farmácia - Benefícios			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	E.6	Exemplo: Técnico em Farmácia - Adicionais			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	E.(-)	(-)				R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Material (F)	F.1	Exemplo: Materiais de Embalagem (Caixas, fitas, filme stretch, etiquetas)			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	F.2	Exemplo: Material de escritório (Papel, tinta para impressora, canetas)			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	F.3	Exemplo: Uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	F.4	Exemplo: Materiais de Consumo (Requisitos, ferramentas, adesivos, etc.)			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	F.5	Exemplos: Impostos			R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	F.(-)	(-)				R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Valor Total dos Serviços de Prestação Continuada (MENSAL)										
VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA O PRIMEIRO ANO DE CONTRATO										
Serviço	Preço Mensal	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total						
Prestação Continuada	Mensal	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00						

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU

REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE CONTAGEM -**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

....., DE..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026
PAC 051/2026 – PE 010/2026 - EDITAL 021/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n°. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.715.508/0001- 31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa do Secretário **KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO**, portador do documento de identificação RG n° MG **.662.***, expedido pela SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n°. ***536.48**, com competência delegada pelo Ato Administrativo n° 37.652, de 30 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial de Contagem, edição 6277 (pág. 29), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A empresa __, estabelecida na _____, n°. __, no Bairro __/_____, CEP _____, telefone (xx) xxxx xxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o n°. _____, representada neste ato pelo Sr (a). __, portador(a) da Carteira de Identidade n°. **.xxx.*** expedida pelo SSP/___e inscrito (a) no CPF sob o n°. ***.xxx.xxx-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social ou estatuto social ou procuração), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

RESOLVEM, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, com fulcro no art. 28 inciso I, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas, pela CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1 Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência **758/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO nº **010/2026** com seus anexos, a proposta firmada pela CONTRATADA em **25/02/2026** e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Contratação nº **051/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de **Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão e operacionalização de logística integrada e reversa, em regime de serviços continuados, visando garantir o pleno e ininterrupto abastecimento da rede SUS do Município de Contagem/MG**, conforme Termo de Referência nº **758/2025**, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,

independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato administrativo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser assinado digitalmente.

3.2. No caso de assinatura digital, o prazo de INÍCIO da vigência, será a partir da última assinatura digital.

3.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 106, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021.

3.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3.5. Considerando o custo de investimento e a complexidade para implantação dos serviços de logística integrada, optou-se pelo prazo de vigência contratual de 60 (sessenta) meses, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, buscando atrair interessados e estimular desta forma a concorrência salutar.

3.6. Dessa forma, a contratação por período inicial de 60 (sessenta) meses poderá ser considerada mais atrativa pelo mercado, haja vista o risco de investimento e maior tempo para diluição dos custos com depreciação e manutenção de estrutura e equipamentos. Nessas circunstâncias, demonstra-se o benefício decorrente do prazo estabelecido, inclusive, o impacto que poderá ocorrer no preço final dos participantes do certame, favorecendo a Administração Pública em economicidade e ampliação da competitividade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Para a prestação de serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar manutenção de toda infraestrutura que se fizer necessária, em unidade da CONTRATADA, com área de Centro de Distribuição (CD) exclusiva e destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Contagem, com início imediato das operações após a assinatura do contrato.

4.2. A contratada deverá operacionalizar todas as etapas da logística integrada e reversa para prestação de serviços: guarda, recebimento, conferência, armazenagem, gestão de estoques, separação, embalagem, expedição, distribuição e transporte adequado de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, fórmulas nutricionais, materiais odontológicos, materiais de expediente, equipamentos, produtos de limpeza e higienização, correlatos em geral, cosméticos, saneantes, materiais de consumo e demais produtos da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem (SMS), em infraestrutura da CONTRATADA visando garantir o abastecimento da rede SUS do Município de Contagem/MG.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura logística com Centro de Distribuição (CD) localizado no Município de Contagem/MG. Tal exigência justifica-se pela necessidade de assegurar o pronto atendimento às urgências da rede SUS, bem como para viabilizar a **fiscalização direta e ininterrupta** das operações por parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. A localização estratégica visa mitigar riscos de desabastecimento, reduzir o tempo de resposta logístico e garantir o exercício efetivo do poder de polícia administrativa sobre a guarda e conservação de insumos essenciais, permitindo o acompanhamento presencial diário dos fiscais do contrato sem ônus excessivo de deslocamento para a Administração. O Espaço deverá ter capacidade técnica e operacional instalada para atendimento integralmente ao objeto DESTE CONTRATO, para realizar o recebimento, conferência, guarda, armazenagem, separação, embalagem, expedição, distribuição e transportes adequados de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, fórmulas nutricionais, materiais odontológicos, materiais de expediente, equipamentos, produtos de limpeza e higienização, correlatos em geral, cosméticos, saneantes, materiais de consumo e demais produtos da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem (SMS), contemplando as entregas solicitadas no mapa de abastecimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as

ENTREGAS -EXTRAORDINÁRIAS: onde o prazo de entrega deverá ser de, no máximo, **2 (dois) dias úteis** e as **ENTREGAS URGENTES:** O prazo de entrega deverá ser de no máximo, **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da origem ou destino da demanda dentro do escopo contratual.

4.4. DA GESTÃO COMPARTILHADA E PRESERVAÇÃO DO CONHECIMENTO

4.4.1. A contratação de empresa especializada não exime a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) da responsabilidade direta sobre a gestão dos insumos. Para tanto, a estrutura da CONTRATADA deverá prever espaço físico (escritório e infraestrutura de rede) para a **Equipe de Fiscalização Permanente da SMS**, com o objetivo de:

4.4.2. Monitoramento em Tempo Real: Garantir que as decisões de priorização de entrega e o controle de validades (FEFO/PVPS) sejam validados por servidores públicos.

4.4.3. Retenção de Expertise: Evitar a "cegueira operacional", garantindo que a SMS domine a inteligência do fluxo logístico, as métricas de consumo e as dinâmicas de abastecimento da rede.

4.4.4. Auditoria de Estoque: Realizar inventários rotativos e conferências físicas aleatórias para assegurar a integridade do patrimônio público estocado em unidade privada.

4.4.5. Da Justificativa para a Localização em Contagem/MG sob a Ótica da Fiscalização:

4.4.6. A localização do Centro de Distribuição dentro dos limites geográficos do Município de Contagem é condição **imprescindível** para a viabilidade do Plano de Fiscalização e mitigação de riscos considerando:

4.4.6.1. Mobilidade dos Servidores: A equipe de fiscalização é composta por técnicos e farmacêuticos QUE SÃO FUNCIONARIOS DA SMS e atuaram na sede da CONTRATADA. O deslocamento para outros municípios inviabilizaria a fiscalização diária, gerando custos adicionais de diárias, combustíveis e perda de produtividade em deslocamentos longos.

4.4.6.2. Agilidade em Intercorrências: Em casos de divergências de carga, avarias ou necessidades de remanejamento emergencial de doses de vacinas, a presença imediata da autoridade sanitária municipal no CD é vital para a tomada de decisão técnica.

4.4.6.3. Integração de Sistemas: A proximidade física facilita o suporte técnico e a integração direta entre o sistema de gestão da SMS e a operação da CONTRATADA, permitindo ajustes rápidos em fluxos de trabalho.

4.4.6.4. 1.1.3.1.3 Por fim a presença da fiscalização *in loco* no município sede da contratante assegura o cumprimento do **Art. 117 da Lei 14.133/2021** que exige o acompanhamento e a fiscalização eficaz da execução do contrato por representante da Administração, garantindo que o serviço prestado atenda estritamente ao interesse público e às normas de boas práticas de armazenagem e distribuição (BPAD)

4.5. CAPACIDADE TÉCNICA: A unidade deverá estar plenamente apta e licenciada perante os órgãos reguladores para a operação imediata após a assinatura do contrato, garantindo que a distância entre o CD e as unidades de saúde não comprometa os tempos de resposta estabelecidos.

4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura que se fizer necessária e manutenção de equipamentos específicos para: Armazenamento e movimentação (porta-paletes, estantes, prateleiras, paleteiras, pallets de plástico, equipamentos de refrigeração de ambiente e para armazenamento de termolábeis (sob refrigeração em câmara fria de +2°C a 8°C), geradores elétricos, empilhadeira elétrica com alcance mínimo de 7 (sete) metros, transpaleteira manual, escada com plataforma de 3 (três) metros, carrinhos para separação, carrinhos de transporte aramado, estantes, bins, colméias, caixas para picking, embalagens em PVC, e demais componentes que se fizerem necessários para atender normas de boas práticas de armazenagem e distribuição (BPAD);

4.5.2. Deverá ser fornecida, de forma integral, a cessão de uso de software de gestão logística, destinado ao gerenciamento de produtos e materiais, com funcionalidades que permitam apoiar o planejamento das aquisições futuras e possibilitem o controle e monitoramento dos processos de recebimento, armazenamento, emissão de requisições, separação, expedição e geração de relatórios gerenciais.

4.5.3. O software deverá ser disponibilizado no modelo SaaS (Software as a Service – Software como Serviço), cabendo à CONTRATADA a total responsabilidade pelo fornecimento, manutenção, atualização, parametrização e modelagem da solução, bem como por toda a infraestrutura necessária à sua disponibilização, incluindo, mas não se limitando a: servidores, licenciamento, conectividade, rotinas de backup, segurança da informação e disponibilidade do serviço por meio da internet.

4.5.4. A solução deverá atender integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados, bem como a adoção de controles técnicos e administrativos adequados para proteção das informações, incluindo mecanismos de controle de acesso, rastreabilidade, registro de logs, criptografia e políticas de privacidade compatíveis com a legislação vigente.

4.5.5. A CONTRATADA deverá fornecer prestação de serviços técnico e operacional especializado por meio de pessoal próprio em Centro de Logística e Distribuição - CD, com gestão de CONTRATADA,

4.5.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução eficiente do serviço ora contratado, inclusive àqueles determinados pela legislação trabalhista, sem ônus para a Secretaria Municipal de saúde CONTRATANTE.

4.5.7. A CONTRATADA deverá fornecer de todos os insumos e recursos que se façam necessários para a prestação dos serviços tais como: armário de aço, armário em madeira, bancadas, bandejas, bebedouros, cadeiras, caixas plásticas ou polipropileno, placas de sinalização, porta bins e caixas bins, prateleiras de aço, seladoras térmicas, mídias para armazenamento de dados, sacos plásticos serrilhados, sacolas plásticas, termo higrômetros, transpaleta manual, unitarizadora, etiquetas, ribbons, toner/tinta, papel para impressoras, material de escritório, embalagens, entre outros, nos quantitativos necessários para o cumprimento do objeto desta contratação.

4.5.8. A CONTRATADA deverá prover infraestrutura para armazenamento de produtos termolábeis em temperatura de **+2°C a +8°C**, composta por **Câmaras Frias Qualificadas** (com redundância de compressores) e/ou **Refrigeradores Científicos**, dotados de sistema de **monitoramento contínuo de temperatura e umidade** com registro histórico, alarmes sonoros e visuais, além de plano de contingência para manutenção da rede de frio em caso de falha energética.

4.5.9. Considerando a prestação de serviços a CONTRATADA será responsável pela Informatização com fornecimento de (microcomputadores, impressoras multifuncionais, leitores e impressoras de código de barras ou equipamento similar e, ainda, redes lógicas e links de comunicação), entre outros;

4.5.10. A CONTRATADA deverá fornecer os Mobiliários necessários a prestação de serviços (armários, mesas, cadeiras, etc.), bem como todos os equipamentos, materiais e produtos indispensáveis à consecução do objeto desta contratação.

4.5.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de transporte necessária para realização de entregas e logística reversa no município de Contagem e coletas na Região Metropolitana de Belo Horizonte, inclusive com autorizações de transportes dos órgãos de controle responsáveis para o caso de materiais especiais e medicamentos.

4.5.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada em gestão e operacionalização de Logística Integrada, com dedicação exclusiva, capaz de desenvolver todas as atividades descritas neste Termo de Referência dentro dos prazos estabelecidos.

4.5.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar de todos os recursos necessários para o espaço reservado aos profissionais da CONTRATANTE (equipe prepostos da SMS): escritório, computadores, equipamentos, mobiliários, insumos, materiais de expediente, software e toda a estrutura necessária para a sua disponibilização (servidores, licenciamento, conectividade, segurança da informação) via internet.

4.5.14. Será responsabilidade do prestador de serviços o dimensionamento e contratação de recursos humanos de acordo com a demanda, processos, requisitos legais, grau de informatização e automatização.

4.5.15. Caberá exclusivamente ao prestador de serviços a responsabilidade pelo pagamento da remuneração dos colaboradores envolvidos na operação, assim como pelo recolhimento dos valores referentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, não havendo, para todos os efeitos, nenhum vínculo entre tais trabalhadores e a Secretaria de Saúde de Contagem.

4.5.16. Para que a operação logística seja atendida de forma segura e eficiente, deverá disponibilizar profissionais capacitados para a operação.

4.5.17. Será responsabilidade do prestador de serviços a modelagem do quadro de recursos humanos para execução das atividades sob sua responsabilidade, contemplando a definição de profissionais envolvidos na operação, quantificação e qualificação de cada posto, de forma a atender o descrito neste Termo de Referência.

4.5.18. A CONTRATADA deverá manter em seu quadro funcional, para supervisão e controle técnico ininterrupto da operação:

4.5.18.1. **Farmacêutico Responsável Técnico (RT):** Com registro ativo no CRF-MG e devida averbação da Responsabilidade Técnica no órgão sanitário competente, respondendo pela guarda e fracionamento de medicamentos e insumos.

4.5.18.2. **Equipe de Suporte Técnico:** Profissionais capacitados em boas práticas de armazenagem e transporte (BPAT), incluindo supervisores de logística para controle de lotes e validades (FEFO/PVPS).

4.5.18.3. **Regularidade Sanitária:** O Centro de Distribuição deve possuir a Autorização de Funcionamento (AFE) e, se aplicável, a Autorização Especial (AE) da ANVISA, além do Alvará Sanitário local atualizado para as classes de produtos objeto deste contrato.

4.5.18.4. Visando à segurança dos recursos humanos envolvidos, o prestador de serviços deverá obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando obrigada a fornecer antes do início da execução dos serviços os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) cabíveis, bem como monitorar a sua utilização.

4.6. DO PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.1. DO PROJETO EXECUTIVO

4.6.1.1. CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato Administrativo, apresentar Projeto Executivo contemplando, no mínimo:

4.6.1.2. Estratégia de gestão operacional: Quantidade, capacidade, e tipos de veículos de transporte a serem disponibilizados; as soluções tecnológicas propostas, definição da estrutura organizacional adequada (recursos humanos, materiais e logísticos); critérios de segurança, sistema de gestão para a qualidade e contratos já estabelecidos e a serem firmados para cumprimento do objeto deste CONTRATO, entre outras.

4.7. PLANO DE IMPLANTAÇÃO

4.7.1. Descrição das etapas e estratégias para cumprimento do cronograma proposto pelo CONTRATANTE. Ao definir o plano de implantação, a CONTRATADA deverá considerar a adequação da proposta comercial e demais aspectos estabelecidos no certame licitatório.

4.7.2. A CONTRATADA deve oferecer descrição objetiva, com informações suficientes para verificação do atendimento a todos os requisitos DESTA CONTRATO, incluindo as seguintes etapas de implantação do objeto contratado:

4.7.3. Descrição das atividades a serem desenvolvidas na consecução do projeto, contemplando os respectivos responsáveis e prazos, bem como produtos esperados (“entregáveis”).

4.7.4. O cronograma a seguir estabelece as fases obrigatórias para a implementação integral e ininterrupta dos serviços de logística e logística reversa, considerando a urgência operacional e o requisito de infraestrutura própria da Contratada, bem como a necessidade de transição do estoque atual:

FASE	PRAZO MÁXIMO (DIAS CORRIDOS)	MARCO INICIAL	ATIVIDADES PRINCIPAIS E ENTREGÁVEIS
Fase 1: Transição Imediata e Distribuição Inicial	Imediato (D+0) A retirada física deve ser condicionada ao "Aceite da Vistoria Sanitária" do novo CD	Data de Assinatura do Contrato / Ordem de Serviço	Retirada de Materiais: Início da retirada e transporte dos insumos e materiais essenciais armazenados no(s) galpão(ões) do atual operador logístico, assegurando a continuidade do abastecimento. * Início da Distribuição: Ativação imediata da atividade de distribuição dos materiais de maior criticidade e giro, utilizando a estrutura logística e frota da Contratada.
Fase 2: Planejamento e Projeto Executivo	05	Data de Assinatura do Contrato / Ordem de Serviço	Elaboração do Projeto Executivo (PE): Entrega do planejamento detalhado de transição e implantação total da operação, englobando cronograma de transferência de estoque, projeto de adequação do Sistema de Gerenciamento de Armazéns (WMS) e <i>layout</i> da estrutura física da Contratada, visando à implantação completa em até 55 (cinquenta e cinco) dias corridos. Projeto Executivo Formalizado.
Fase 3: Implantação da Infraestrutura Básica	10 dias	Data de Assinatura do Contrato / Ordem de Serviço	Implantação Operacional Inicial: Início das atividades de recebimento e armazenagem, utilizando recursos humanos, materiais e <i>software</i> da Contratada, em sua estrutura física própria . * Estrutura e Serviços Essenciais: Comprovação da disponibilização de toda a infraestrutura física obrigatória, incluindo câmara fria de 2°C a 8°C, dispositivos de segurança, serviços de limpeza, portaria, vigilância, climatização, monitoramento de temperatura 15°C a 25°C, utilidades (energia elétrica, água, esgoto), acesso à internet e telefonia.
Fase 4: Implantação e Adequação do Sistema (WMS)	15 dias	Data de Assinatura do Contrato / Ordem de Serviço	Adequação e Teste do Sistema: Conclusão da parametrização e início da operação assistida do Sistema Integrado de Gerenciamento de Armazéns (WMS) , garantindo a plena integração com o sistema da SMS/Contagem. * Implantação

			Integrada: Ativação das atividades completas (recebimento, armazenagem, movimentação, separação, expedição e gestão de estoques) com todos os recursos (humanos, materiais, <i>software</i> e estrutura física). Entregar: Relatório de testes e aceite do WMS.
Fase 5: Transferência Total de Estoque e Operação Plena	25 dias	Data de Assinatura do Contrato / Ordem de Serviço	Conclusão da Transferência: Finalização da transferência de todo o estoque (incluindo materiais de baixo giro) do armazém do operador logístico anterior (Correios Contagem) para a infraestrutura da Contratada. * Operação Plena: Início da operação integral e exclusiva da Contratada em 100% dos serviços e materiais, conforme o Termo de Referência.

4.8. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.8.1. O plano de implantação deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

4.8.2. Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição de Medicamentos e Produtos de Saúde, que atenda a todos os requisitos dos órgãos de vigilância sanitária, o qual será avaliado pela equipe técnica do CONTRATANTE, considerando minimamente os seguintes requisitos: estabelecimento de diretrizes para treinamento e desenvolvimento dos empregados, manuseio/movimentação, entrada e saída de itens, estocagem e armazenamento, separação, embalagem, expedição, tratamento de não conformidades e tratamento de reclamações.

4.8.3. Manual de Boas Práticas de Transporte de Medicamentos e Produtos de Saúde, que atenda a todas as exigências legais dos órgãos de vigilância sanitária, o qual será avaliado pela equipe técnica do CONTRATANTE.

4.8.4. Relação e identificação dos veículos próprios ou sob sua responsabilidade (terceirizados), munidos dos equipamentos necessários à manutenção das condições específicas de transportes como marca, placa e fotografia externa e interna dos veículos e das áreas destinada ao transporte dos itens.

4.9. DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

4.9.1. Para o período dos 2 (dois) primeiros meses, especialmente, mas também para o restante do período contratual, deve ser elaborado plano de comunicação.

4.9.2. O plano de comunicação deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, ao mesmo tempo em que o Projeto Executivo, e, no mínimo, estabelecer os canais de comunicação formais entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

4.9.3. O plano deve ser submetido para apreciação e aprovação pelo CONTRATANTE.

4.10. DA APROVAÇÃO

4.10.1. Toda a documentação apresentada estará sujeita à aprovação pelo CONTRATANTE e somente terá validade depois de aprovação formal.

4.11. DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DE SERVIÇOS

4.11.1.A CONTRATADA deverá realizar pesquisas de satisfação semestrais junto às unidades demandantes do CONTRATANTE, devendo encaminhar ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias após finalização da pesquisa de satisfação semestral.

4.11.2.A pesquisa de satisfação deverá ser realizada através de avaliação por meio de questionário escrito ou digital/eletrônico, a ser respondido por servidores do CONTRATANTE de todas as áreas em que haja operação logística e dos demais setores que participem indiretamente da operação, contendo no mínimo as seguintes questões:

4.11.3.Cordialidade e atenção dos colaboradores da CONTRATADA no atendimento.

4.11.4.Eficácia dos colaboradores da CONTRATADA na resolução de problemas.

4.11.5.Eficácia dos colaboradores da CONTRATADA para o esclarecimento de dúvidas quanto aos processos operacionais.

4.11.6.Facilidade na obtenção de informações do sistema de gestão de logística da CONTRATADA.

4.11.7.Relacionamento interpessoal entre as equipes da CONTRATADA e os setores do CONTRATANTE.

4.11.8.A conformidade do tempo de atendimento das requisições de abastecimento pela CONTRATADA.

4.11.9.A conformidade do tempo entre o recebimento dos itens na Central de Logística Integrada e sua disponibilização para uso no sistema de gestão logística pelo CONTRATANTE.

4.11.10. A CONTRATADA deverá, em até 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do Contrato Administrativo, apresentar o modelo de Pesquisa de Satisfação para análise e deliberação do CONTRATANTE.

4.11.11. O CONTRATANTE poderá solicitar alteração do modelo da pesquisa de satisfação após cada período de realização da pesquisa buscando ajustar o instrumento a realidade de prestação dos serviços do objeto deste CONTRATO.

4.12. DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

4.12.1.A CONTRATADA deverá, em até 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do Contrato Administrativo, apresentar o Plano de Contingência para prestação dos serviços da Central de Logística Integrada, visando minimizar os danos e manter em execução as operações logísticas no caso de eventos inesperados, como falta de energia elétrica, água, problemas de infraestrutura de rede de dados (internet), greve do transporte coletivo, casos fortuitos ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular) regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

4.12.2.O plano de contingência deverá garantir a continuidade das operações de logística e a satisfação do CONTRATANTE, independente das circunstâncias.

4.13. DO SIGILO DE CONFIABILIDADE

4.13.1.A CONTRATADA se obriga a assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade se responsabilizando quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, confidenciais ou não, que venha a ter conhecimento durante a execução do objeto DESTE CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

4.13.2.A assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade pelo representante da CONTRATADA estende-se aos profissionais por ela designados para execução do objeto DESTE CONTRATO.

4.13.3.A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da execução do objeto DESTE CONTRATO sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, conforme legislação aplicada.

4.13.4.O mecanismo formal para a troca de informações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por meio do Gestor do Contrato por parte do CONTRATANTE, e do preposto por parte da CONTRATADA, além dos seguintes meios:

4.13.5.Documento Oficial;

4.13.6.Por meio de sistema informatizado para recebimento de demandas;

4.13.7.Por meio de correspondência eletrônica (e-mail); e

4.13.8.Outros meios de comunicação definidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XX (XXXXXXXXXX)** nos termos da proposta da CONTRATADA.
- 5.2. O objeto e quantitativo estimado é o especificado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIGMA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL MENSAL	VL. ANUAL
01	035.65008558	Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão e operacionalização de logística integrada e reversa, em regime de serviços continuados, visando garantir o pleno e ininterrupto abastecimento da rede SUS do Município de Contagem/MG.	Serviço	60 meses	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total R\$ XXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)					R\$ XXX	

5.3. DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.3.1. A CONTRATADA será responsável pela gestão e operacionalização de logística integrada e logística reversa para prestação de serviços de recebimento, conferência, armazenagem, gestão de estoques, separação, embalagem, expedição, distribuição, transporte e descarte adequado de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos, visando garantir o abastecimento regular da Rede SUS do Município de Contagem/MG, conforme características e demandas especificadas neste Termo.

5.3.2. DA CENTRAL DE LOGÍSTICA INTEGRADA E REVERSO

5.3.2.1. Para a prestação dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar infraestrutura de Centro de Distribuição (CD) em perfeitas condições estruturais e operacionais, destinado à Central de Logística Integrada e Reverso sendo este localizado em Contagem.

5.3.2.2. O CD deverá possuir localização estratégica que permita o cumprimento integral e ininterrupto do objeto, independentemente de sua coordenada geográfica, sem prejuízo da obrigatoriedade de sua localização no Município de Contagem/MG, devendo assegurar o atendimento rigoroso aos critérios de Eficiência Logística, contados a partir do recebimento da requisição via sistema.

5.3.2.3. Os serviços do objeto DESTA CONTRATO deverão ser prestados em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, no período de 8h (oito horas) às 17h (dezesete horas), na Central de Logística da CONTRATADA, localizada no município de Contagem. O CLI da CONTRATADA deverá possuir infraestrutura completa adequada para recebimentos, conferências, armazenamentos, controles físico-financeiros, preparação de pedidos, expedição, distribuição, transportes, coletas e descarte adequado de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, fórmulas nutricionais, materiais odontológicos, materiais de expediente, equipamentos, produtos de limpeza e higienização, correlatos em geral, cosméticos, saneantes, materiais de consumo e demais produtos da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem (SMS).

5.3.2.4. (Deverá possuir infraestrutura de Tecnologia de Informação e Informática, Infraestrutura de Administração, Mobiliários, Software de Gestão (Módulos de controle de Estoques), disponibilizando interface com sistemas utilizados pela SMS); mão de obra técnica e operacional, insumos (EPIs), equipamentos e veículos para transporte e todos os recursos que se façam necessários para a prestação dos serviços, dentro dos parâmetros de qualidade e eficiência, observando os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no EDITAL.

5.3.2.5. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todos materiais,

mobiliários, equipamentos de movimentação, estruturas de armazenagem, itens de segurança pessoal, segurança patrimonial e toda infraestrutura completa adequada para recebimentos, conferências, armazenamentos, controles físico-financeiros, preparação de pedidos, expedição, distribuição, transportes, coletas e descarte adequado de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, fórmulas nutricionais, materiais odontológicos, materiais de expediente, equipamentos, produtos de limpeza e higienização, correlatos em geral, cosméticos, saneantes, materiais de consumo e demais produtos da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem (SMS).

5.3.2.6. O CLI DA CONTRATADA deverá ter infraestrutura com dimensões suficientes para a operação, compreendendo área seca mais espaço bloqueado, área climatizada, área segregada para produtos controlados, câmara fria com controle de umidade e temperatura, estruturada a possibilitar uma gestão eficiente dos lotes de fabricação e fácil acesso aos produtos termolábeis; área para unitarização e área para abrigo de resíduos nos termos das legislações vigentes.

5.3.2.7. Poderá ocorrer, excepcionalmente, a prestação de serviços em finais de semana e feriados, a critério fundamentado do CONTRATANTE e devidamente acordado com CONTRATADA.

5.3.2.8. Neste caso, o CONTRATANTE arcará com todo ônus dessa operação relativo a profissionais e equipamentos envolvidos nesta excepcionalidade, desde que fundamentado em planilha de custo pela CONTRATADA e protocolizado junto ao CONTRATANTE.

5.3.2.9. As entregas e coletas na Rede SUS do Município de Contagem/MG deverão ocorrer em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, desde que haja expediente nos locais, no período de 8h (oito horas) às 16h (dezesesseis horas), ou em dia e horário a ser acordado com o Gestor do Contrato.

5.3.2.10. Durante o prazo de vigência do Contrato Administrativo, os locais de entregas e coletas poderão ser alterados, assim como inseridos outros locais, sempre no âmbito do Município de Contagem/MG, mediante comunicação formal e prévia à CONTRATADA.

5.3.2.11. Nas unidades do CONTRATANTE, cuja finalidade é o atendimento de urgência, tais como: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Pronto Atendimento (UPA), SAMU, Centro Materno Infantil, a critério fundamentado do CONTRATANTE e acordado com a CONTRATADA, as entregas poderão ocorrer em dias e horários diferentes dos definidos no tópico acima.

5.3.2.12. A CONTRATADA deverá informar, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), a relação das unidades e setores do CONTRATANTE sobre as entregas e coletas.

5.3.2.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar recipientes adequados e térmicos, de acordo com as especificações normatizadas para acondicionamento e transporte dos itens.

5.3.2.14. Os itens transportados deverão estar acondicionados adequadamente, de acordo com o peso, natureza do conteúdo de forma a permitir completa segurança e resistência, devendo constar na embalagem: quantidade e outros critérios legalmente necessários.

5.3.2.15. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte seguro e adequado dos itens até os locais de entrega e/ou coleta.

5.3.2.16. Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos itens até os locais de entrega e/ou coleta como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.2.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos itens, sendo que, os itens deverão ser alocados em locais a ser definidos pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.3.2.18. No ato da entrega, o servidor responsável pelo recebimento deverá conferir e assinar o documento de recebimento, e, caso necessário, deverá preencher o TERMO DE OCORRÊNCIA em link disponibilizado pela CONTRATANTE.

5.3.2.19. A coleta de itens deverá levar em consideração a quantidade, o peso e o volume a ser transportado, bem

como a capacidade do veículo a ser utilizado para o transporte.

5.3.2.20. A coleta de itens ocorrerá no âmbito do município de Contagem/MG, mediante demanda do CONTRATANTE.

5.3.2.21. A CONTRATADA receberá os pedidos através do sistema de gestão logística. Para pedidos urgentes, o horário de corte para recebimento de pedidos é até 12h (doze horas) em dia útil. Após esse horário, para cálculo do nível de serviço, a data dos pedidos será considerada como a do dia útil seguinte.

5.3.2.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para distribuição, que será classificada como: entrega normal, entrega extraordinária e entrega urgente para atendimento às unidades do CONTRATANTE; sendo definidas como:

5.3.2.23. ENTREGA NORMAL: é aquela definida no cronograma mensal de entregas;

5.3.2.24. ENTREGA EXTRAORDINÁRIA: é aquela cujo prazo de entrega é de no máximo 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da requisição de abastecimento; e

5.3.2.25. ENTREGA URGENTE: é aquela cujo prazo de entrega é de no máximo 24h (vinte e quatro horas), contados do horário de recebimento da requisição de abastecimento.

5.3.2.26. Todas as entregas e coletas deverão ser realizadas nos prazos acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e deverão obedecer ao Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Transportes, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.3.2.27. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) providenciará a aquisição dos medicamentos, correlatos, insumos, materiais médico hospitalares e demais produtos que serão entregues periodicamente no CLI da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da SMS a reposição dos estoques de acordo com suas respectivas políticas de compras.

5.3.2.28. Os materiais adquiridos pela SMS serão entregues pelos fornecedores nas instalações da CONTRATADA que providenciará o recebimento provisório. A SMS designará servidores que deverão efetuar a conferência e atestar o recebimento definitivo no respectivo documento fiscal, de acordo com os materiais recebidos.

5.3.2.29. A responsabilidade pelos agendamentos de entregas será da CONTRATADA.

5.3.2.30. A contratante manterá no CLI da CONTRATADA prepostos para fiscalizar, orientar, acompanhar, coordenar e resolver quaisquer questões pertinentes ao recebimento, dos produtos, bem como correção de situações adversas.

5.3.2.31. A CONTRATADA será responsável pelo recebimento dos produtos da SMS, conferência quantitativa e inspeção de qualidade dos itens, bem como a conferência de documentos contábeis (notas fiscais, inclusive quantidades, lotes e validades) conforme os fluxos definidos e em conjunto com a SMS.

5.3.2.32. A CONTRATADA deverá executar cada operação dos recebimentos dos materiais e, estando a carga em condições de ser recebida, alimentará seu sistema de informatização com a nota fiscal do fornecedor, fará a conferência dos itens e emitirá atesto de recebimento, na sequência promoverá a inclusão dos materiais no seu sistema de gestão de armazenagem.

5.3.2.33. A CONTRATADA deverá efetuar a entrada nos materiais, medicamentos e insumos em geral no sistema de materiais utilizando dispositivo de leitura de código de barras/ QR code ou similar que possibilite a importação dos dados da nota fiscal, conforme os fluxos definidos pela SMS, realizar a gestão dos estoques, principalmente quanto a itens críticos, ponto de reposição, pedido de compras e a gestão documental (em conjunto com a SMS); Armazenamento e controle físico-financeiro: quanto à separação, conferências, roteirização, expedição, logística reversa, descarte de medicamentos e outros insumos com a anuência da SMS.

5.3.2.34. A CONTRATADA após receber os materiais dos fornecedores da SMS, deverá efetuar seu adequado armazenamento, para posterior disponibilização às unidades requisitantes da SMS.

5.3.2.35. A SMS poderá solicitar à CONTRATADA, todo e qualquer produto sob sua guarda no CLI, a qualquer tempo, respeitando os procedimentos operacionais contratados, dias e horários de funcionamento.

5.3.2.36. A CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE as notas fiscais dos fornecedores recebidas no CLI, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas).

- 5.3.2.37. Caso a carga não esteja em condições de ser recebida, a CONTRATADA deverá registrar ao gestor da contratante tal irregularidade, bem como aguardar a regularização, da referida pendência, para fins de retificação da respectiva nota fiscal.
- 5.3.2.38. O recebimento de carga com qualquer tipo de divergência só poderá ser realizado pela CONTRATADA após recebimento de autorização escrita emitida pelo gestor da CONTRATANTE.
- 5.3.2.39. As cargas com qualquer tipo de pendência documental não poderão ser expedidas até que as referidas pendências sejam sanadas.
- 5.3.2.40. A CONTRATANTE deverá cadastrar no Sistema SIGMA as informações das cargas recebidas pela CONTRATADA, seja ela proveniente de aquisição, doação, transferência ou qualquer outra natureza. Esse cadastro deverá ser realizado em até 48h (quarenta e oito horas) do referido recebimento.
- 5.3.2.41. A CONTRATADA será responsável por todos os processos de entrada até a entrega dos produtos nas unidades da SMS.
- 5.3.2.42. A prestação dos serviços deverá contemplar o controle efetivo das quantidades, lotes, e prazos de validade através de sistema específico.
- 5.3.2.43. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos estoques localizados no atual ponto de armazenagem da SMS, arcando com todos os custos inerentes a esta operação (veículos, ajudantes, rastreamento via satélite, etc). Caso haja terceirização de transporte, a empresa contratada se mantém responsável por qualquer perda ou dano causado aos produtos.
- 5.3.2.44. A CONTRATADA será responsável pela realização do inventário no momento da transferência dos itens para a nova instalação e a SMS pela fiscalização e acompanhamento.
- 5.3.2.45. A CONTRATADA dará o atesto nas quantidades e condições dos itens transferidos, quando do recebimento dos mesmos nas suas instalações físicas.
- 5.3.2.46. A CONTRATADA deverá promover o monitoramento da entrega dos fornecedores da SMS e existindo atraso na data de entrega prevista pelo fornecedor, deverá alertar os prepostos da SMS, que fornecerão à CONTRATADA orientações necessárias para a gestão desta atividade.
- 5.3.2.47. Perdas de estoques provenientes de mau acondicionamento, erros nos recebimentos de fornecedores e expedições à rede, serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 5.3.2.48. Perdas de estoques provenientes de roubos, furtos, incêndios serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.3.2.49. A CONTRATADA deverá contar com procedimentos operacionais adequados, segurança patrimonial, segurança eletrônica, e demais itens de segurança que se fizerem necessários para garantir a integridade dos estoques da CONTRATANTE.
- 5.3.2.50. A CONTRATADA será responsável pelo descarregamento dos produtos na unidade designada pela CONTRATANTE e, deverá manter em cada veículo de entrega, equipe com capacidade técnica para promover o descarregamento dos produtos no local indicado pelo responsável pelo recebimento de cada unidade.
- 5.3.2.51. No período determinado para o recebimento do pedido, a unidade da SMS que será atendida, deverá disponibilizar um preposto para o recebimento e conferência do pedido.
- 5.3.2.52. O não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, conforme cronograma a ser definido acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato.
- 5.3.2.53. A CONTRATADA deverá embalar todos os pedidos, separadamente, por unidades de entrega, utilizando caixas de papelão, polipropileno, embalagens plásticas seladas, com dimensões e resistência compatíveis para acondicionar os materiais, dotadas dos recursos necessários para preservar a integridade do conteúdo e evitar danos no transporte, cuidando para a perfeita identificação e endereçamento do pedido, podendo o material ser reutilizado, caso tenha condições.
- 5.3.2.54. A CONTRATADA será responsável pelo transporte adequado dos produtos, desde o local da expedição até o

destino final, se responsabilizando por qualquer dano ou extravio ocorrido no trajeto.

5.3.2.55. Nas entregas, que por força maior, não puderem ser realizadas dentro dos prazos acordados, a empresa contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para reportar o fato aos prepostos da SMS.

5.3.2.56. A CONTRATADA deverá permitir o acesso às suas instalações, a qualquer tempo, desde que respeitados dias e horários de funcionamento, de prepostos da SMS devidamente autorizados pelo Gestor do contrato para realização de vistorias, consultas, visitas técnicas, pesquisas, etc e ainda dos órgãos de fiscalização (TCU, ANVISA, TCE, e demais órgãos de controle) para auditorias nos estoques de materiais da SMS.

5.3.2.57. A CONTRATADA será responsável pela logística de materiais, devendo garantir qualidade, eficiência e segurança nas atividades de recebimento/triagem; armazenagem; movimentação, gestão dos estoques; inventário; descarte/gestão de resíduos; processamento de pedidos; separação; conferência; embalagem; expedição; roteirização/transporte; distribuição e rastreabilidade.

5.3.2.58. Os produtos ficarão armazenados sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA que deverá promover todos os controles necessários para a sua melhor utilização por parte da SMS.

5.3.2.59. As unidades de consumo da SMS farão seus pedidos de produtos, que passarão por avaliação da SMS e posteriormente serão repassados para a empresa contratada para as suas providências.

5.3.2.60. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações sobre os produtos em estoque, assim como sobre as entregas, considerando as informações sobre lotes, prazos de validade, média de consumo para auxiliar a SMS nos seus processos de compras.

5.3.2.61. Na ocorrência de situação emergencial e fora da normalidade, os prazos estabelecidos poderão ser negociados para maior ou menor.

5.3.2.62. Os locais de distribuição poderão sofrer alterações, com a inclusão ou exclusão de materiais, quantidades e locais previstos, de acordo com as necessidades da SMS.

5.3.2.63. A CONTRATADA será a responsável pela logística reversa em caso de remanejamentos e/ou recolhimentos e/ou descartes dos produtos distribuídos nas unidades da SMS

5.3.2.64. ENTREGAS EXTRAORDINÁRIAS

5.3.2.64.1. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

5.3.3. ENTREGAS URGENTES

5.3.3.1. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da origem ou destino da demanda dentro do escopo contratual.

5.4. CAPACIDADE TÉCNICA

5.4.1. A unidade deverá estar plenamente apta e licenciada perante os órgãos reguladores para a operação imediata após a assinatura do contrato, garantindo que a distância entre o CD e as unidades de saúde não comprometa os tempos de resposta estabelecidos.

5.4.2. Compete a CONTRATADA a gestão e operacionalização de logística na Central de Logística Integrada e reversa, em Centro de Distribuição (CD), localizado em Contagem para recebimento, conferência, armazenagem, gestão de estoques, separação, embalagem, expedição e distribuição e transporte adequado de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos, visando garantir o abastecimento regular da Rede SUS do Município de Contagem/MG.

5.4.3. O CD da EMPRESA CONTRATADA deve possuir área segregada para produtos controlados e área para abrigo de produto inativo/avariado e com prazo de validade expirado.

5.4.4. Vale ressaltar que a área para produto inativo/avariado deverá ser identificada conforme normas da ANVISA. O qual deverá posteriormente ser descartado pela CONTRATADA conforme legislações pertinentes.

5.4.5. Disponibilizar e providenciar a manutenção da estrutura móvel própria necessária para execução dos serviços (como empilhadeira elétrica, transpaleteira manual, escada com plataforma, pallets de plástico, carrinhos de transporte

aramado, estantes, prateleiras, câmara refrigerada com temperatura de 2°C a 8°C, com controle de umidade para armazenamento de termolábeis);

5.4.6. Equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras multifuncionais, leitores e impressoras de código de barras ou equipamento similar e, ainda, redes lógicas e links de comunicação), incluindo toda estrutura necessária para comunicação em rede e mobiliários (como armários, mesas, cadeiras, etc.), bem como equipamentos, materiais e produtos indispensáveis à consecução do objetivo da contratação.

5.4.7. Disponibilizar mão de obra para execução dos serviços do objeto deste CONTRATO.

5.4.8. Disponibilizar estrutura completa de transporte para movimentação dos itens armazenados na Central de Logística Integrada atual ao CD da CONTRATADA.

5.4.9. Providenciar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva do CD disponibilizado para a prestação de serviços do objeto deste CONTRATO, visando garantir a locomoção adequada dos equipamentos, além de minimizar possíveis acidentes.

5.4.10. Utilizar sistema de gestão e operacionalização de logística integrada que possibilite o gerenciamento dos itens armazenados, bem como disponibilizar, em tempo real para o CONTRATANTE, todas as informações inerentes aos serviços contratados (recebimento, armazenagem, controle de estoque, expedição, distribuição e transporte, entre outros).

5.4.11. Fornecer todos os produtos, materiais e insumos que se façam necessários para a execução dos serviços descritos neste Termo CONTRATO.

5.5. DOS TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO

5.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar frota de veículos adequada e suficiente para a movimentação interna (entre armazéns/CD) e externa (entrega nas unidades de saúde), garantindo a distribuição de medicamentos, imunobiológicos (vacinas), insumos, materiais médico-hospitalares, fórmulas nutricionais, equipamentos e demais materiais de consumo da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

5.5.2. DA FROTA

5.5.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter frota de veículos em quantidade e especificações técnicas suficientes para assegurar a execução integral e ininterrupta do objeto DESTE CONTRATO, garantindo o pleno abastecimento da rede SUS.

5.5.2.2. A frota operacional deverá ser compatível com a demanda volumétrica e as necessidades de prazos de entrega estabelecidos.

5.5.2.3. Todos os veículos utilizados deverão estar em perfeitas condições de conservação, segurança e higiene, atendendo rigorosamente às normas de trânsito vigentes e às exigências da Vigilância Sanitária para o transporte de insumos de saúde.

5.5.2.4. O serviço de transporte deverá contemplar o fluxo de Logística Reversa, incluindo o recolhimento de produtos por descontinuidade de uso, vencimento, avarias ou recolhimento (recall), garantindo o retorno seguro à unidade de armazenamento ou destinação final conforme legislação vigente.

5.5.2.5. Para o transporte de imunobiológicos e itens termolábeis, a CONTRATADA deverá assegurar veículos ou recipientes térmicos que garantam a manutenção da cadeia de frio, equipados com sistemas de monitoramento e registro de temperatura em tempo integral, conforme normas da ANVISA.

5.5.2.6. A frota utilizada deverá estar em conformidade com as exigências sanitárias e possuir as licenças necessárias para o transporte de medicamentos, saneantes e produtos para saúde, garantindo a integridade, segurança e a não contaminação das cargas.

5.5.2.7. . As operações de transporte deverão observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no cronograma de abastecimento, visando garantir a continuidade do atendimento na rede SUS do Município de Contagem/MG.

5.5.2.8. É vedado à CONTRATADA o transporte por meio de veículos abertos.

5.5.2.9. Todos os veículos devem ser fechados ou tipo baú, devendo atender todas as normas de trânsito e da vigilância sanitária. Qualquer procedimento alternativo e esporádico não poderá ser adotado sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

5.5.2.10.A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos para atender as entregas e coletas, levando em consideração a quantidade, o peso e o volume a ser transportado, bem como a capacidade do veículo a ser utilizado para o transporte.

5.5.2.11. CONTRATADA deverá disponibilizar frota própria ou tercerizada, em quantidade suficiente para atender todas as solicitações de entrega com motoristas habilitados, com curso de direção defensiva e conhecimento em transporte de produtos para a saúde, e todos os veículos devem possuir a devida Autorização de Transporte junto aos órgãos de controle (se aplicável para o tipo de carga transportada);

5.5.2.12. Durante a prestação de serviços do objeto, os motoristas deverão portar aparelho de telefonia móvel, estar uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual (EPI).

5.5.2.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios, danos e prejuízos que seus profissionais causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa durante a execução dos serviços do objeto deste CONTRATO, procedendo imediatamente aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.5.2.14. Compete, exclusivamente, a CONTRATADA responsabilizar-se por seus profissionais durante a execução dos serviços do objeto DESTE CONTRATO, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

5.5.2.15. Compete a CONTRATADA selecionar e preparar rigorosamente os seus profissionais que executarão os serviços do objeto DESTE CONTRATO, contratando pessoas portadoras de atestados de boa conduta.

5.5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a manter seus profissionais devidamente uniformizados, identificados por crachá e equipados com os respectivos EPIs necessários à execução das atividades. O descumprimento destas obrigações, bem como a prática de atos que embaracem, dificultem a prestação dos serviços ou condutas consideradas inadequadas pela fiscalização do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à adoção imediata de medidas disciplinares. Em caso de reincidência ou na manutenção da conduta após notificação, a CONTRATADA deverá substituir o profissional no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

5.5.2.17. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo, para apresentar para vistoria e avaliação os veículos e seus respectivos documentos, na Diretoria de Transportes da Secretaria de Saúde, localizada na Avenida General David Sarnoff, nº 3.113, Cidade Industrial, Contagem/MG.

5.5.2.18. Na oportunidade será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais dos veículos. Caso necessário, será concedido a CONTRATADA o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais reparos ou substituições dos veículos.

5.5.2.19. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, possuir cinto de segurança para todas as poltronas, equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo INMETRO, bem como deverão conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

5.5.2.20. Antes do início da prestação dos serviços, os veículos deverão passar por vistoria da vigilância sanitária a fim de verificar se atendem as legislações vigentes de transporte de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos.

5.5.2.21.A CONTRATADA deverá, às suas custas, identificar os veículos, nas laterais e na frente, com placas e/ou adesivos, no tamanho mínimo de 60 cm x 90 cm, contendo a logomarca do CONTRATANTE e os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE CONTAGEM/MG", devendo ser a arte da placa/adesivo previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

5.5.2.22.Fica vedado prestar os serviços do objeto sem a devida identificação do veículo.

5.5.2.23.A CONTRATADA deverá apresentar na Diretoria de Transportes da Secretaria de Saúde, no ato da vistoria e avaliação dos veículos, as APÓLICES DE SEGURO dos veículos com seguradora idônea e possuir certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), juntamente com comprovantes de pagamento das referidas apólices, com responsabilidade para garantia dos danos que forem causados a motoristas, passageiros e a terceiros, nos termos da legislação pertinente à matéria.

5.5.2.24.A CONTRATADA deverá garantir que os veículos e seus respectivos motoristas estarão disponíveis para prestação dos serviços na Central de Logística Integrada na data da assinatura do contrato administrativo.

5.5.2.25.A CONTRATADA deverá substituir o veículo que apresentar problemas de funcionamento que venha a comprometer a segurança dos passageiros e dos itens transportados, no prazo máximo de 4h (quatro horas), contados da hora de identificação da ocorrência pelo preposto da CONTRATANTE.

5.5.2.26.O veículo que estiver em manutenção, reparos, revisões e outras destinações alheias aos serviços contratados, deverá ser substituído imediatamente por outro veículo semelhante ou superior, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

5.5.2.27.Em casos em que houver a interrupção dos serviços contratados, seja por veículo quebrado ou com defeito, ausência de condutor ou qualquer outro motivo que impeça a prestação dos serviços, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente comunicado e a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 04 (quatro) horas, meios compatíveis para conclusão dos serviços interrompidos, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

5.5.2.28.Nenhum veículo ou condutor poderá ser substituído definitivamente sem o conhecimento prévio do CONTRATANTE. Havendo necessidade de substituição, temporária ou definitiva, o CONTRATANTE deverá ser oficializado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) ou imediatamente em casos de urgência.

5.5.2.29.A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza e higienização dos veículos de acordo a periodicidade estabelecida nas normas e legislações da vigilância sanitária.

5.5.2.30.Os veículos que prestarem os serviços do objeto deste CONTRATO.deverão possuir seguro contra roubo, furto, incêndio, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do veículo e seus produtos, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

5.5.2.31.A CONTRATADA deverá providenciar a documentação para licença de tráfego de veículo que, pelas suas características de utilização e finalidades, a ela esteja obrigado.

5.5.2.32.Em caso de veículo contratado, é obrigatório apresentação de contrato formalizado entre o terceirizado e a CONTRATADA, devendo cumprir todas as normas de trânsito e segurança descritas neste CONTRATO.

5.5.2.33.Em caso de veículo contratado, é obrigatório apresentação de contrato formalizado entre o terceirizado e a CONTRATADA, devendo cumprir todas as normas de trânsito e segurança descritas neste CONTRATO.

5.6. DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. A CONTRATADA deverá manter em seu quadro funcional profissionais com habilitação técnica específica para atender ao objeto deste CONTRATO, os profissionais deverão ser devidamente treinados para a execução das operações, e em número suficiente para atender todas as necessidades e atividades previstas no objeto DESTA CONTRATO e na legislação vigente, devidamente uniformizado, identificado e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPIs).

5.6.2. A CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento e contratação de recursos humanos de acordo com a demanda, processos, requisitos legais, grau de informatização e automatização.

5.6.3. Compete, exclusivamente, a CONTRATADA responsabilizar-se por seus profissionais durante a execução dos serviços do objeto deste CONTRATO, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

5.6.4. Para que a operação logística seja atendida de forma segura e eficiente, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados para toda a operação e será responsabilidade do prestador de serviços a modelagem do quadro de recursos humanos para execução das atividades sob sua responsabilidade, contemplando a definição de profissionais envolvidos na operação, quantificação e qualificação de cada posto, de forma a atender o descrito neste CONTRATO e a legislação vigente.

5.6.5. Compete ao prestador de serviços, selecionar e preparar rigorosamente os seus profissionais que executarão os serviços do objeto deste CONTRATO,

5.6.6. Dentre outros profissionais necessários para execução das atividades, o prestador de serviços deverá contemplar em seu quadro funcional, profissional para realizar supervisão e controle técnico da operação, tais como: Farmacêutico responsável técnico devidamente protocolado junto ao Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais e órgão de vigilância sanitária de Contagem.

5.6.7. Visando à segurança dos recursos humanos envolvidos, o prestador de serviços deverá obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando obrigada a fornecer antes do início da execução dos serviços os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) cabíveis, bem como monitorar a sua utilização.

5.7. DA FISCALIZAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

5.7.1. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme estabelece o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.2. Caso haja indícios de irregularidade, o CONTRATANTE poderá, nos termos do Art. 121, § 3º, adotar as seguintes medidas:

“ I - Exigir a regularização imediata sob pena de rescisão contratual;

II - Realizar o pagamento direto aos trabalhadores das verbas que forem devidas, com o objetivo de evitar a interrupção dos serviços essenciais de saúde;

III - Reter o valor das faturas mensais em montante suficiente para o pagamento direto dos salários e das verbas rescisórias, caso estas não tenham sido adimplidas pela CONTRATADA.”

5.7.3. A CONTRATADA deverá manter em seu quadro funcional, durante toda a execução do contrato, o quantitativo de profissionais exigido neste Termo de Referência, devendo apresentar mensalmente a relação nominal dos empregados alocados na Central de Logística Integrada (CLI) e na frota de transportes, acompanhada das respectivas folhas de ponto e recibos de pagamento.

5.7.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os encargos trabalhistas não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade exclusiva, nem implica em solidariedade do Município de Contagem quanto aos referidos débitos.

5.8. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.8.1. De acordo com a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva de trabalho (CCT), faz-se necessário anexar proposta comercial a planilha de custo e formação de preço individualizada para cada mão de obra deste Termo.

5.8.2. Deverá ser apresentada Planilha de Custos e Formação de Preços especificando de forma objetiva e minuciosa a composição dos preços ofertados, detalhando o que se refere à mão de obra.

5.8.3. Para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá utilizar o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio vigente e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, observando-se o princípio da territorialidade e a base territorial onde o serviço será efetivamente prestado (Contagem/MG). Caso a sede da empresa ou o Centro de Distribuição proposto esteja localizado em base territorial distinta, deverá ser observada a norma coletiva aplicável ao local da prestação dos serviços, em estrita observância à legislação trabalhista e à jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores.

5.8.4. A CONTRATANTE Poderá solicitar esclarecimentos sobre as relações trabalhistas e a indicação do respectivo enquadramento sindical que serviu de base para efeito de verificação do preço e compreensão dos critérios utilizados no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.8.5. O detalhamento dos encargos sociais é parte integrante da Planilha de Custos e Formação de Preços e deverá ser apresentado junto a proposta comercial, considerando as especificidades da empresa, e a legislação em vigor.

5.8.6. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá conter as memórias de cálculos e a referência ao ato normativo que embasou a inclusão do item na planilha.

5.9. DA ESTRUTURA PRÓPRIA DA CONTRATADA

5.9.1. O prestador de serviços deverá viabilizar CD com infraestrutura completa e adequada para recebimento, conferência, armazenamento, controle físico–financeiro, fracionamento, separação e expedição de medicamentos e outros insumos, adquiridos ou transferidos à SMS Contagem.

5.9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura logística que garanta o atendimento imediato às unidades de saúde do Município de Contagem/MG, devendo o Centro de Distribuição estar em localização que assegure os tempos de resposta e prazos de entrega urgentes imediatamente após a assinatura do contrato, conforme estabelecidos neste CONTRATO.

5.9.3. O CD será a referência para entrega de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, fórmulas nutricionais, materiais odontológicos, materiais de expediente, equipamentos, produtos de limpeza e higienização, correlatos em geral, cosméticos, saneantes, materiais de consumo e demais produtos da SMS Contagem essenciais para o funcionamento das unidades e para a assistência aos usuários do SUS Contagem, ficando a CONTRATADA ciente das responsabilidades das operações e do Tempo de Resposta necessários às solicitações da CONTRATANTE.

5.9.4. A região para instalação de CD deve possuir oferta de recursos compatíveis com a operação, visando à racionalização de custos e segurança da operação.

5.9.5. Todas as instalações deverão estar de acordo com a Resolução RDC 304/2019, ou outra norma que venha a alterá-la/ e/ou substituí-la, que estabelece os requisitos de boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos. Também devem ser consideradas as normas técnicas para edificações, normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes.

5.9.6. O CD deverá apresentar áreas distintas para recebimento, conferência, armazenamento, controle físico–financeiro, separação e expedição de medicamentos e outros insumos termolábeis (2°C a 8°C).

5.9.7. Nestas áreas devem ser contempladas: área para carga e descarga com espaço suficiente para estacionamento e manobra de caminhões utilizados na distribuição às unidades e áreas destinadas à espera e/ou manobra de veículos de carga, sendo proporcional ao fluxo estimado de veículos; docas para o recebimento e expedição da demanda apresentada.

5.9.8. O CD deverá apresentar sistemas de geração auxiliar de energia para a manutenção das operações, priorizando a manutenção dos sistemas de climatização e refrigeração destinadas ao acondicionamento de medicamentos.

5.9.9. O CD deverá apresentar piso para repelir a poeira, devido à sensibilidade dos itens a serem tratados na solução logística.

- 5.9.10. Caberá ao prestador de serviços a manutenção do CD com a infraestrutura necessária para perfeita execução dos serviços, considerando os seguintes requisitos mínimos:
- 5.9.11. Adequação das instalações, quando necessário, em conformidade com as normas técnicas para edificações, normas sanitárias, ambientais, e de segurança do trabalho vigentes;
- 5.9.12. Definição de parâmetros de configuração, organização e estratégias de operação do CD, implantação de placas de identificação e sinalização em todas as áreas do CD;
- 5.9.13. Segregação das operações de recebimento e expedição, impedindo assim o fluxo cruzado; sistemas de climatização adequados e com back up;
- 5.9.14. Utilização de sistema de monitoramento, registro e controle de temperatura de ambientes; implantação de medidas para garantir a umidade e qualidade do ar e nível de ruído;
- 5.9.15. Definição dos Planos de Contingências para os processos que serão executados; cumprimento e manutenção das normas de higiene e limpeza, incluindo os processos de fumigação, dedetização, desratização e descupinização em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas;
- 5.9.16. Fornecimento de toda infraestrutura e equipamentos para armazenamento e movimentação de medicamentos e outros insumos no CD.
- 5.9.17. Quanto à segurança, o prestador de serviços deverá providenciar:
- 5.9.18. Sistemas de controle e registro de acesso de pessoas e veículos em suas dependências (por exemplo: por cartão, proximidade, leitor biométrico, ou qualquer outro mecanismo de identificação), que garanta a segurança do ambiente; sistema de vigilância patrimonial com circuito fechado de televisão, 24 horas por dia.
- 5.9.19. As imagens deverão ser gravadas e disponibilizadas, quando solicitado e em tempo real; sistema de prevenção e combate a incêndios e inundações, em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros, apólice de seguro para medicamentos e outros insumos armazenados e movimentados.
- 5.9.20. O prestador deverá responsabilizar-se pelas adequações que julgar necessárias, e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas, além de disponibilizar todos os equipamentos específicos para automação, em quantidades suficientes para atender os serviços descritos no objeto DESTE CONTRATO, independente de transcrição no Contrato Administrativo, e em todas as legislações vigentes e aplicáveis.
- 5.9.21. Todos os recursos a serem disponibilizados pelo prestador de serviços para a execução dos serviços constantes no objeto DESTE CONTRATO deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente calibrados e com serviço de manutenção atualizado durante toda a vigência do Contrato Administrativo, sem quaisquer ônus adicionais para a SMS Contagem.
- 5.9.22. O prestador de serviços é responsável pelas manutenções preventivas e corretivas na estrutura do CD.
- 5.9.23. Em caso de impossibilidade de conserto de alguma estrutura própria, a mesma deverá ser substituída o mais rápido possível, objetivando não causar transtornos ou prejuízos na execução do objeto deste CONTRATO.
- 5.10. DA MANUTENÇÃO DA CÂMARA REFRIGERADA**
- 5.10.1. O prestador de serviços deverá manter em dia todas as manutenções preventivas da CÂMARA REFRIGERADA, a fim de não ocorrer à interrupção do funcionamento.
- 5.10.2. No caso de impossibilidade de conserto da CÂMARA REFRIGERADA, o prestador de serviços deverá providenciar a substituição imediata do equipamento, cabendo ao mesmo a responsabilidade exclusiva pelos prejuízos ocasionados à SMS Contagem.
- 5.11. DA CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA (SOFTWARE)**
- 5.11.1. O prestador de serviços deverá disponibilizar, sem quaisquer ônus à SMS Contagem, a CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA que possibilite o gerenciamento dos itens armazenados no CD, com monitoramento do recebimento, armazenamento, requisições, separação, expedições, entregas, bem como a integração com os sistemas utilizados pela SMS Contagem.

- 5.11.2.O sistema deverá ser cedido, obrigatoriamente, no modelo SaaS (Software as a Service) – software como serviço, sendo o prestador de serviços responsável por fornecer o sistema de gestão de logística e toda a estrutura necessária (servidor, licenciamento, conectividade, segurança da informação) para disponibilização via internet.
- 5.11.3.O sistema de gestão logística a ser cedido pelo prestador de serviços deverá disponibilizar recursos e mecanismos de integração com sistemas de terceiros, incluindo, obrigatoriamente, os sistemas atualmente utilizados pela SMS Contagem, por meio de ambiente seguro e controlado, tais como APIs, webservices, conectores ou outros meios tecnológicos compatíveis, de modo a viabilizar a interoperabilidade entre as soluções. A integração deverá ser realizada de forma completa, garantindo a consistência, integridade e sincronização dos dados entre o sistema de gestão logística e os sistemas integrados, possibilitando que as informações sejam refletidas de maneira fidedigna em ambas as plataformas.
- 5.11.4.O prestador de serviços será responsável por toda a infraestrutura, suporte, administração, manutenção, evolução e adequação do sistema de gestão de logística, devendo interagir, além da área de tecnologia da informação da SMS Contagem, com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Contagem/MG nos casos relativos à Tecnologia da Informação (TI), em que haja necessidade de decisões sobre sistema, infraestrutura de tecnologia da informação, de comunicação e correlatos.
- 5.11.5.Os mecanismos de integração mencionados deverão contemplar, prioritariamente, os processos de inserção, atualização e sincronização de dados, de modo que as informações registradas no sistema de gestão logística sejam transferidas e/ou sincronizadas em tempo real ou em janelas de sincronização previamente definidas, assegurando a atualização contínua dos sistemas da SMS Contagem. As integrações deverão observar padrões tecnológicos amplamente utilizados, boas práticas de mercado e requisitos de segurança da informação, bem como atender à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo o tratamento adequado, a rastreabilidade e a proteção dos dados compartilhados.

5.12. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA

5.12.1.O sistema, com todas as funcionalidades, bem como seu banco de dados, deve estar instalado em Data Center sob as leis brasileiras, podendo ser este do prestador de serviços, ou Data Center locado, nos Ambientes de Produção e Homologação (que também poderá ser usado como ambiente de treinamento).

5.12.2. Customização da identificação visual do sistema para a SMS Contagem.

5.12.3.Todas as interfaces gráficas e documentação de ajuda do sistema informatizado deverão ser disponibilizadas em idioma português do Brasil, incluindo as interfaces de administração e parametrização do referido sistema.

5.13. IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SEUS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

5.13.1. Treinamentos do sistema de gestão de logística

5.13.1.1.Fica sob responsabilidade exclusiva do prestador de serviços realizar todas as configurações, customizações e parametrizações do sistema de gestão de logística, nos respectivos ambientes, para que o sistema se mantenha atualizado, conforme padrões e restrições estabelecidos pela SMS Contagem.

5.13.1.2.O prestador de serviços deverá prover o fornecimento, instalação, migrações, configurações, treinamentos e testes no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo.

5.13.1.3.O prestador de serviços deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ambiente de homologação (testes, homologações e treinamento) para os usuários da SMS Contagem durante toda vigência contratual.

5.13.1.4.Após a instalação do software, o prestador de serviços será responsável pelo treinamento inicial e pelo treinamento continuado dos usuários designados pela SMS Contagem, sendo acordados previamente local, datas e horários para realização dos treinamentos.

5.13.1.5.O prestador de serviços deverá elaborar o conteúdo programático do treinamento.

- 5.13.1.6.A carga horária do treinamento deverá ser suficiente para atender às necessidades de capacitação e transferência de conhecimento de cada público-alvo.
- 5.13.1.7.O treinamento deverá ser presencial e baseado no uso prático do sistema, utilizando base de dados de testes que permita a entrada de dados, a análise e visualização de todas as funcionalidades.
- 5.13.1.8.O treinamento inicial deve ser concluído em até 10(dez) dias corridos antes da entrada do sistema em produção, podendo ser prorrogado a critério da SMS Contagem.
- 5.13.1.9.O original de todo o material didático a ser utilizado para cada turma deverá ser fornecido pelo prestador de serviços, em versão impressa ou em meio eletrônico.
- 5.13.1.10. A infraestrutura física (local, estrutura, equipamentos, projetor etc.) será de responsabilidade da SMS Contagem.
- 5.13.1.11. Caso o prestador de serviços necessite de algum equipamento que atenda a uma necessidade especial, poderá fazer o uso de dispositivos de sua propriedade, desde que seja sem ônus para a SMS Contagem.
- 5.13.1.12. Toda despesa decorrente dos treinamentos (instrutores, elaboração do material didático, deslocamento, alimentação e hospedagem dos instrutores etc.) será de exclusiva responsabilidade e ônus do prestador de serviços.
- 5.13.1.13. Os instrutores deverão ser capacitados e conhecer todo o sistema e possuir experiência prática de utilização do sistema de logística integrada.
- 5.13.1.14. O treinamento será organizado em turmas de no máximo 20 (vinte) usuários. O planejamento das turmas será feito de comum acordo com a SMS Contagem, ao qual compete alterar a quantidade de usuários por turma de treinamento, dependendo da situação.
- 5.13.1.15. De modo complementar, o prestador de serviços deverá promover novos treinamentos de todos os usuários, ao longo do Contrato Administrativo, sempre que forem feitos ajustes relevantes que impactem na utilização do sistema de gestão de logística. E ainda, reciclagem de treinamento para usuários que possuam dificuldades em módulos específicos.
- 5.13.1.16. Serão realizadas diferentes atividades de treinamento, conforme a necessidade, o perfil dos usuários, e o momento de início de uso do sistema de gestão de logística. Conforme planejamento ao longo da execução do Contrato Administrativo a ser estabelecido pela SMS Contagem.
- 5.13.1.17. Durante a etapa de Serviços de Prestação Inicial, a atividade de treinamento deverá alcançar o maior número de usuários da SMS Contagem, preferencialmente, os usuários das unidades responsáveis por requisitar abastecimento.
- 5.13.1.18. Durante a etapa de Serviços de Prestação Continuada, a atividade de treinamento deverá, preferencialmente, abarcar os usuários da SMS Contagem cujo perfil permitirá operações em maior quantidade e mais qualificadas.
- 5.13.1.19. Durante a vigência do Contrato Administrativo, o prestador de serviços deverá realizar as manutenções do sistema de gestão de logística, seja corretiva ou adaptativa.
- 5.14. **Para a finalização do contrato são estabelecidas as seguintes regras:**
- 5.14.1.Para dar continuidade às atividades da SMS Contagem, o prestador de serviços deverá realizar a transferência de todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e utilizada para a execução dos serviços contratados deverá ser disponibilizada.
- 5.14.2.A transição deverá garantir que as informações e dados da SMS Contagem estejam disponíveis para transferência para uma nova solução de software em um novo ambiente.
- 5.14.3.No que se refere a informações e dados, a transferência deverá contemplar toda a base de dados utilizada pelo sistema disponibilizado pelo prestador de serviços, atuais e históricos, de propriedade da SMS Contagem.
- 5.14.4.. O prestador de serviços deverá disponibilizar relatórios das informações e dados no formato JSON e XML em

arquivos separados por módulo.

5.14.5. Arquivos anexados ao sistema devem ser disponibilizados juntamente ao backup e devem manter sua indexação com seus respectivos registros.

5.14.6. O prestador de serviços deverá disponibilizar documentação contendo o dicionário de dados do sistema apresentando de forma sucinta os nomes dos campos e definições sobre os elementos que formam a estrutura do banco de dados.

5.14.7. O prestador de serviços deverá acompanhar todo o processo de migração dos dados, assim como auxiliar na validação dos dados migrados, que será validado pela nova contratada e pela SMS Contagem.

5.14.8. O prestador de serviços deverá disponibilizar o backup (arquivo de recuperação) completo do banco de dados em formato de declarações SQL conhecido como “databasedump”.

5.14.9. O prestador de serviços após o término do contrato deverá obrigatoriamente disponibilizar sem ônus adicional para a SMS Contagem, um módulo de consulta dos dados registrados nas bases dos bancos de dados assim como, um backup global dos dados para guarda do Departamento de Tecnologia da Informação que permita a consulta a todos os dados registrados e emissão de relatórios de todos os módulos do sistema.

5.14.10. A entrega deverá ser feita em 30(trinta) dias anterior à data de vencimento do contrato vigente. O gerenciador do banco de dados a ser fornecido, configurado e instalado no Módulo de Consulta, deverá possuir licença baseada em Software Livre, que permita seu fornecimento gratuito à SMS Contagem, sem limitação de uso por recursos de hardware do servidor e para um número ilimitado de operadores simultâneos.

5.15. GARANTIA CONTRATUAL

5.15.1. Para iniciar a prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar APÓLICES DE SEGUROS com seguradora idônea e possuir certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), juntamente com comprovantes de pagamento das referidas apólices, para cobrir os riscos derivados da estocagem de itens na Central de Logística Integrada, das operações de transportes e da a mão de obra alocada na prestação dos serviços do objeto, entre outros que a CONTRATADA julgar necessários, durante toda vigência do Contrato, com as seguintes coberturas:

5.15.2. Seguro de armazenagem, com cobertura de 5% (cinco por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

5.15.3. Seguro que contemple riscos de incêndio, queda de raio, explosão e implosão, desabamento, inundação, danos elétricos, infiltrações em toda área utilizada pela Central de Logística Integrada.

5.15.4. Seguro que contemple perdas de carga, extravios e avarias, furto e roubos.

5.15.5. Seguro de transporte, com cobertura do valor dos medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos transportados, desde a coleta até a entrega em seu destino final, com responsabilidade para garantia dos danos que forem causados a motoristas, passageiros e a terceiros nos termos da legislação pertinente à matéria.

5.15.6. A CONTRATADA deverá também atender as garantias contratuais previstas no Art.96 da Lei 14.133/2021.

5.15.7. As cópias autenticadas das APÓLICES DE SEGUROS contratadas e/ou renovadas, bem como suas adequações e atualizações, deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE, até o início da prestação dos serviços do objeto, e em até 10 (dez) dias corridos nos casos de renovação contratual e sempre que atualizadas.

5.16. DA ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÕES E COMBATE DE PRAGAS

5.16.1. A CONTRATADA deverá realizar DIARIAMENTE a limpeza e a higienização de todos os espaços do CD, tais como: áreas administrativas, banheiros, vestiários e refeitório, dentre outros espaços, bem como as respectivas manutenções preventivas e corretivas da estrutura, quando necessárias.

5.16.2. A CONTRATADA deverá realizar SEMANALMENTE a organização e a limpeza da área de armazenamento dos itens estocados na Central de Logística Integrada, bem como as respectivas manutenções preventivas e corretivas da

estrutura, quando necessárias.

5.16.3.A CONTRATADA deverá realizar MENSALMENTE, nas áreas internas e externas da Central de Logística Integrada e nos veículos utilizados para transportes, o combate e o controle de pragas urbanas englobando: dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de escorpião, devendo ser executada em conformidade com as normas definidas pela legislação vigente, mantendo em lugar visível os comprovantes de realização desses procedimentos.

5.17. DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES

5.17.1.A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências sanitárias federais, estaduais e municipais, durante a execução dos serviços contratados, em especial.

5.17.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para armazenagem de medicamentos, inclusive medicamentos controlados pela Portaria MS/SVS nº 344/1998.

5.17.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para armazenagem de produtos para saúde, saneantes domissanitários, cosméticos e produtos de higiene.

5.17.4. Alvará de Localização emitido por órgão competente.

5.17.5. Alvará Sanitário emitido pela vigilância sanitária municipal.

5.17.6. Relatório de Inspeção Sanitária emitido pela vigilância sanitária municipal para o início das atividades, com parecer conclusivo favorável à concessão das seguintes autorizações pela ANVISA:

5.17.7. Autorização Especial (AE);

5.17.8. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenamento de medicamentos;

5.17.9. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenamento de produtos para saúde;

5.17.10. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenamento de saneantes domissanitários

5.17.11. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenamento de cosméticos;

5.17.12. Autorização de Funcionamento de transporte conforme citado.

5.17.13. A CONTRATADA deverá atender todas as regras e normas sanitárias aplicadas à cadeia de logística farmacêutica, conforme legislações abaixo:

5.18. ARMAZENAMENTO

5.18.1. Lei Federal nº 6.360, de 23/09/1976

5.18.2. Decreto nº 79.094, de 05/01/1977

5.18.3. Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977

5.18.4. Portaria MS/SVS nº 344, de 12/05/1998

5.18.5. Portaria MS/SVS nº 802, de 08/10/1998

5.18.6. Portaria MS/SVS nº 6, de 29/01/1999

5.18.7. Medida Provisória MP nº 2190-34, de 23/08/2001

5.18.8. Decreto nº 3.961, de 10/10/2001

5.18.9. Resolução RDC ANVISA/MS nº 320, de 22/11/2002

5.18.10. Resolução ANVISA/MERCOSUL/GMC nº 49, de 28/11/2002

5.18.11. Resolução RDC ANVISA/MS nº 346, de 16/12/2002

5.18.12. Resolução RDC ANVISA/MS nº 55, de 17/03/2005

5.18.13. Resolução RDC ANVISA/MS nº 176, de 07/06/2005

5.18.14. Resolução RDC ANVISA/MS nº 249, de 13/09/200

5.18.15. Resolução RDC ANVISA/MS nº 204, de 14/11/2006

5.18.16. Lei Federal nº 11.903, de 14/01/2009

5.18.17. Resolução RDC ANVISA/MS nº 17, de 16/04/2010

5.18.18. Resolução RDC ANVISA/MS nº 16, de 28/03/2013

5.18.19. Entre outras pertinentes

5.19. DISTRIBUIÇÃO

5.19.1.1. Lei Federal nº 6.360, de 23/09/1976

5.19.1.2. Decreto nº 79.094, de 05/01/1977

5.19.1.3. Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977

5.19.1.4. Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998

5.19.1.5. Portaria SVS/MS nº 802, de 08/10/1998

5.19.1.6. Portaria SVS/MS nº 6, de 29/01/1999

5.19.1.7. Decreto nº 3.961, de 10/10/2001

5.19.1.8. Resolução ANVISA/MERCOSUL/GMC nº 49, de 28/11/2002

5.19.1.9. Resolução RDC ANVISA/MS nº 176, de 07/06/2005

5.19.1.10. Resolução RDC ANVISA/MS nº 249, de 13/09/2005

5.19.1.11. Resolução RDC ANVISA/MS nº 204, de 14/11/2006

5.19.1.12. Lei Federal nº 11.903, de 14/01/2009

5.19.1.13. Resolução RDC ANVISA/MS nº 44, de 17/08/2009

5.19.1.14. Resolução RDC ANVISA/MS nº 16, de 28/03/2013

5.19.1.15. Resolução RDC ANVISA/MS nº 17, de 28/03/2013

5.19.1.16. Entre outras pertinentes.

5.20. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

5.20.1. Lei Federal nº 5.991, de 17/12/1973

5.20.2. Lei Federal nº 6.360, de 23/09/1976

5.20.3. Decreto nº 79.094, de 05/01/1977

5.20.4. Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977

5.20.5. Decreto nº 3.961, de 10/10/2001

5.20.6. Entre outras pertinentes

5.21. TRANSPORTE

5.21.1. Lei Federal nº 6.360, de 23/09/1976

5.21.2. Decreto nº 79.094, de 05/01/1977

5.21.3. Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977

5.21.4. Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998

5.21.5. Portaria MS/SVS nº 6, de 29/01/1999

5.21.6. Resolução RDC ANVISA/MS nº 329, de 22/07/1999

5.21.7. Decreto nº 3.961, de 10/10/2001

5.21.8. Resolução RDC ANVISA/MS nº 176, de 07/06/2005

5.21.9. Resolução RDC ANVISA/MS nº 234, de 17/08/2005

5.21.10. Resolução RDC ANVISA/MS nº 249, de 13/09/2005

5.21.11. Resolução RDC ANVISA/MS nº 204, de 14/11/2006

5.21.12. Resolução RDC ANVISA/MS nº 222, de 28/12/06

5.21.13. Lei Federal nº 11.903, de 14/01/2009

5.21.14. Resolução RDC ANVISA/MS nº 44, de 17/08/2009

5.21.15. Resolução RDC ANVISA/MS nº 17, de 16/04/2010

- 5.21.16. Resolução RDC ANVISA/MS nº16, de 28/03/2013
- 5.21.17. Resolução RDC ANVISA/MS nº 430, de 08/10/2020
- 5.21.18. Resolução RDC ANVISA/MS nº 653, de 24/03/2022
- 5.21.19. Entre outras pertinentes

5.22. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

- 5.22.1. Lei Federal nº 6.360, de 23/09/1976
- 5.22.2. Decreto nº 79.094, de 05/01/1977
- 5.22.3. Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977
- 5.22.4. Instrução Normativa SVS/MS nº 01, de 30/09/1994
- 5.22.5. Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998
- 5.22.6. Portaria SVS/MS nº 1.052, de 29/12/1998
- 5.22.7. Portaria SVS/MS nº 6, de 29/01/1999
- 5.22.8. Medida Provisória MP nº 2190-34, de 23/08/2001
- 5.22.9. Decreto nº 3.961, de 10/10/2001
- 5.22.10. Resolução RDC ANVISA nº 204, de 14/11/2006
- 5.22.11. Resolução RDC ANVISA nº 222, de 28/12/2006
- 5.22.12. Resolução RDC ANVISA nº 44, de 17/08/2009
- 5.22.13. Resolução RDC ANVISA nº 25, de 16/03/2011
- 5.22.14. Resolução RDC ANVISA nº 10, de 24/03/2011
- 5.22.15. Entre outras pertinentes

5.23. **ÂMBITO FARMACÊUTICO**

- 5.23.1. Comissão Assessora de Distribuição e Transporte 27 Estabilidade de Medicamentos Resolução RE ANVISA nº 01, de 29/07/2005
- 5.23.2. Lei Federal nº 3.820, de 11/11/1960
- 5.23.3. Decreto nº 85.878, de 07/04/1981
- 5.23.4. Resolução CFF nº365, de 02/10/2001
- 5.23.5. Resolução CFF nº 417, de 29/09/2004
- 5.23.6. Resolução CFF nº 430, de 17/02/2005
- 5.23.7. Resolução CFF nº 433, de 26/04/2005
- 5.23.8. Resolução CFF nº 448, de 24/10/2006
- 5.23.9. Resolução CFF nº 481, de 25/07/2008
- 5.23.10. Resolução CFF nº 486, de 23/09/2008
- 5.23.11. Resolução CFF nº 515, de 26/11/2009
- 5.23.12. Resolução CFF nº 556, de 01/12/2011
- 5.23.13. Resolução CFF nº 596, de 21/02/2014
- 5.23.14. Resolução RDC ANVISA/MS nº 430, de 08/10/2020
- 5.23.15. Resolução RDC ANVISA/MS nº 653, de 24/03/2022
- 5.23.16. Entre outras pertinentes

5.24. **LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICADA AO TRANSPORTE**

- 5.24.1. Decreto nº 24.350/197
- 5.24.2. Decreto nº 7.967/2001
- 5.24.3. Lei Federal nº 3.163/1973

- 5.24.4. Lei Federal nº 7.799/2001
- 5.24.5. Portaria Ministerial nº 100/1980
- 5.24.6. Portaria Ministerial nº 53/1979
- 5.24.7. Resolução CEPRAM nº 13/1987
- 5.24.8. Resolução CEPRAM nº 210/1983
- 5.24.9. Resolução CEPRAM nº 2878/2001
- 5.24.10. Resolução CONAMA nº 08/1990
- 5.24.11. Resolução CONAMA nº 273/2000
- 5.24.12. Resolução CONAMA nº 276/2001
- 5.24.13. Resolução CONAMA nº 313/2002
- 5.24.14. Resolução CONAMA nº 319/2002
- 5.24.15. Resolução CONAMA nº 357/2005
- 5.24.16. Resolução CONAMA nº 358/2005
- 5.24.17. Resolução CONAMA nº 401/2008
- 5.24.18. Resolução IBAMA nº 22
- 5.24.19. Resolução IBAMA nº 85/1996
- 5.24.20. Resolução RDC ANVISA/MS nº 430, de 08/10/2020
- 5.24.21. Resolução RDC ANVISA/MS nº 653, de 24/03/2022
- 5.24.22. Entre outras pertinentes
- 5.25. **LOGÍSTICA REVERSA PARA RECOLHIMENTO**
- 5.25.1. Resolução RDC ANVISA nº 304/2019
- 5.25.2. Portaria SVS/MS nº 802, de 08/10/1998
- 5.25.3. Resolução RDC ANVISA nº 55, de 17/03/2005
- 5.25.4. Resolução RDC ANVISA nº 204, de 14/11/2006
- 5.25.5. Resolução RDC ANVISA/MS nº 430, de 08/10/2020
- 5.25.6. Resolução RDC ANVISA/MS nº 653, de 24/03/2022
- 5.25.7. Entre outras pertinentes
- 5.26. **LOGÍSTICA REVERSA PARA DEVOLUÇÃO**
- 5.26.1. Resolução RDC ANVISA nº 301/2019
- 5.26.2. Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998
- 5.26.3. Portaria SVS/MS nº 802, de 08/10/1998
- 5.26.4. Resolução RDC ANVISA nº 204, de 14/11/2006
- 5.26.5. Resolução RDC ANVISA/MS nº 430, de 08/10/2020
- 5.26.6. Resolução RDC ANVISA/MS nº 653, de 24/03/2022
- 5.26.7. Entre outras pertinentes.
- 5.26.8. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da Central de Logística Integrada.
- 5.27. **DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE SUS CONTAGEM**
- 5.27.1. A CONTRATADA será considerada parte integrante da cadeia de suprimentos, atuando de maneira conjunta e estratégica com a CONTRATANTE, na busca pela excelência nos serviços prestados pela Rede SUS do Município de Contagem/MG.
- 5.27.2. A CONTRATADA deverá operar a logística de maneira eficiente, flexível e a baixo custo, sendo capaz de atender aos requerimentos e especificações contidas neste CONTRATO.
- 5.28. **DO AGENDAMENTO DE ENTREGA DE FORNECEDOR**

5.28.1. A CONTRATADA deverá, quando solicitado, agendar data e horário para recebimento de itens por meio de sistema de gestão logística ou outro meio eletrônico institucional.

5.28.2. A CONTRATADA deverá priorizar entregas em caráter emergencial, mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

5.29. **DO RECEBIMENTO**

5.29.1. Todo recebimento e conferência de itens na Central de Logística Integrada deverão ser realizados na presença de pelo menos 01 (um) servidor da CONTRATANTE.

5.29.2. Durante o recebimento e conferência a CONTRATADA deverá receber somente os itens que estejam em conformidade com o descrito na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato Administrativo, ou outro instrumento equivalente do CONTRATANTE, devendo ser realizado por profissional qualificado da CONTRATADA.

5.29.3. Durante o ato de recebimento e conferência de itens, a CONTRATADA deverá preencher o relatório em forma de check-list, em 02 (duas) vias.

5.29.4. A CONTRATADA não executará testes de qualidade e laboratoriais. No entanto, o CONTRATANTE poderá solicitar a quarentena de itens recebidos até que testes de qualidade sejam aplicados por intermédio de representantes do CONTRATANTE.

5.29.5. A responsabilidade da CONTRATADA sobre os itens recebidos iniciar-se-á a partir do atesto de recebimento da carga do fornecedor.

5.29.6. A CONTRATADA deverá no ato de recebimento atentar para: fornecedor; preço; prazo de entrega; especificações; marca do produto; apresentação; quantidades; embalagem e rotulagem; lote; validade do produto, unidade de fornecimento; integridade do material, dentre outros critérios que o CONTRATANTE julgar pertinentes.

5.29.7. O ato de recebimento de medicamentos, imunobiológicos e termolábeis a CONTRATADA deverá observar:

5.29.8. A forma e apresentação farmacêutica (se líquida, semissólidas ou sólidas), caso as informações constem visíveis nas embalagens dos produtos recebidos;

5.29.9. A integridade da embalagem por meio de inspeção visual, acusando embalagem violada, tombada, amassada, rasgada, perfurada, molhada ou imprópria;

5.29.10. Se o veículo do fornecedor está limpo e medir a temperatura do interior do veículo;

5.29.11. O número de lote e a data de vencimento. Caso esta informação não exista nos documentos de recebimento, a CONTRATADA fará o registro do número de lote e a data de vencimento do item no verso do documento de recebimento e deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE.

5.29.12. As diretrizes estabelecidas pelos fabricantes, no que se refere à temperatura, umidade, nível de empilhamento e outras especificidades dos produtos.

5.29.13. Em caso de divergência ou dúvida no ato de recebimento, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE. Devendo efetivar o recebimento do item somente após autorização expressa e formal do CONTRATANTE.

5.29.14. Item aprovado para recebimento: etiquetagem do item para controle de movimentação, incluindo descrição, lote, validade, especificação e apresentação, via código de barras (ou tecnologia superior). Em seguida, efetivar a entrada no sistema de itens recebidos via leitor de código de barras ou equipamento similar conectado online com o sistema de gestão de logística, disponibilizando o item, de forma segura, para uso imediato pelo CONTRATANTE.

5.29.15. Item não aprovado para recebimento: devolução imediata ao fornecedor.

5.29.16. A CONTRATADA deverá enviar DIARIAMENTE ao CONTRATANTE a relação de itens não recebidos devido à existência de alguma irregularidade no ato de recebimento e conferência.

5.29.17. A CONTRATADA deverá enviar DIARIAMENTE ao CONTRATANTE a relação de itens recebidos destacando os itens cujo estoque estava zerado e/ou abaixo do estoque mínimo.

5.30. **DA ARMAZENAGEM**

- 5.30.1. A CONTRATADA deverá realizar a armazenagem física e lógica dos itens recebidos.
- 5.30.2. A armazenagem lógica ocorrerá em sistema de gestão de logística.
- 5.30.3. O endereçamento dos itens seguirá lógica pré-determinada, considerando critérios como ambiente de armazenagem, peso, valor, giro, validade, fragilidade, entre outros; com o objetivo de facilitar a identificação da posição de armazenagem, da quantidade, do lote, do prazo de validade e de outras informações para a rastreabilidade dos itens armazenados.
- 5.30.4. Deverá ser utilizado o processo de endereçamento para armazenagem via código de barras (ou tecnologia superior), de forma automatizada através de coletores de dados via rádio frequência, garantindo a redução de prazos e potenciais erros operacionais.
- 5.30.5. Os medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos, deverão ser armazenados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos fabricantes – no que se refere à temperatura, umidade, luminosidade, e outras especificidades dos produtos.
- 5.30.6. As substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser obrigatoriamente guardados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim, sob a responsabilidade do farmacêutico da CONTRATADA.
- 5.30.7. A armazenagem das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria SVS/MS nº 344/1998, deverá ser em área isolada, restrita e com controle rigoroso de acesso, conforme determinado pelo Ministério da Saúde.
- 5.30.8. A armazenagem deve ser realizada e controlada utilizando tecnologia homologada, segura e em condições de conformidade com as exigências das autoridades competentes gerando visibilidade de todos os estoques.
- 5.30.9. A temperatura ambiente e umidade relativa do ar na Central de Logística Integrada deverão ser monitoradas no mínimo 3 (três) vezes por dia. A temperatura do ar deve ser mantida entre 15° e 25°C e a umidade relativa do ar não deve ultrapassar 70% (setenta por cento).
- 5.30.10. Os itens termolábeis deverão ser armazenados adequadamente em CÂMARA REFRIGERADA e MONITORADA ININTERRUPTAMENTE devendo manter sua temperatura entre 2°C e 8°C.
- 5.30.11. A CONTRATADA deverá fornecer e manter calibrados os termo higrômetros e termômetros de acordo com as especificações normatizadas, em número suficiente nas áreas e ambientes de sua operação para monitoramento e controle de temperatura e umidade dos ambientes e verificação de temperatura dos itens no ato do recebimento.
- 5.30.12. Deverão ser adotadas classificações de posicionamento, como agrupamento por classe de material, itens de maior giro em posições próximas a área de separação; itens de maior peso ou volume nas posições mais baixas dos porta-paletes, respeitando o empilhamento máximo e manter a distância recomendada das paredes e do teto.
- 5.30.13. A CONTRATADA deverá adotar a alocação de estoque dinâmico, baseado em características químicas e físicas dos itens, para otimização das áreas físicas e atendimento das exigências dos órgãos competentes. Desta forma o sistema de gestão logística deverá garantir a rastreabilidade dos itens por lote, validade e fabricante até seu destino.
- 5.30.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema de gestão de logística todos os medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos adquiridos pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) após o seu efetivo recebimento.
- 5.30.15. A CONTRATADA deverá etiquetar os itens para controle de movimentação, incluindo lote, validade e fabricante, via código de barras (ou tecnologia superior).
- 5.30.16. A CONTRATADA deverá possuir controle de estoque por lote e validade, com rastreabilidade para caixas, unidades, kits, entre outros.
- 5.30.17. A CONTRATADA deverá manter os estoques nas áreas de armazenagem, dispensação e consumo, devidamente organizados e conservados.

- 5.30.18. A CONTRATADA deverá realizar a contagem física dos itens de forma rotativa e periódica, sempre que necessário e requerido pelo CONTRATANTE.
- 5.30.19. A CONTRATADA poderá elaborar sugestão de otimização dos estoques máximos, mínimos e pontos de ressuprimento.
- 5.30.20. A CONTRATADA deverá enviar MENSALMENTE ao CONTRATANTE a relação de itens que não há movimentação no estoque a mais de 90 (noventa) dias.
- 5.30.21. A CONTRATADA deverá enviar MENSALMENTE ao CONTRATANTE a relação de itens cuja validade irá expirar nos próximos de 07 (sete) meses.
- 5.30.22. A CONTRATADA deverá providenciar SEMANALMENTE a separação de itens vencidos e a geração de informação detalhada do motivo de vencimento em estoque e enviar para providências cabíveis do CONTRATANTE.
- 5.30.23. A CONTRATADA deverá providenciar a segregação de itens vencidos do Grupo B (Produtos químicos) de acordo com suas características físicas, conforme legislação pertinente, e seguindo os procedimentos operacionais definidos pela RDC n°222 de 2018 e demais legislações pertinentes.
- 5.30.24. O prestador de serviços deverá providenciar a segregação de itens vencidos do Grupo B (Produtos químicos) de acordo com suas características físicas, conforme legislação pertinente, e seguindo os procedimentos operacionais definidos pela RDC n°222 de 2018 e demais legislações pertinentes.

5.31. DO FRACIONAMENTO

- 5.31.1. O processo de fracionamento será realizado na Central de Logística Integrada de acordo com a legislação vigente e pertinente.
- 5.31.2.** A CONTRATADA não executará o fracionamento de medicamentos. A separação será realizada pela embalagem secundária ou terciária dos medicamentos.
- 5.31.3.** A etiquetagem deverá ser realizada em cada item para garantir a rastreabilidade, inclusive a reversa, através da etiqueta gerada via sistema de gestão logística, não devendo violar a embalagem primária de itens estéreis e garantir a integridade dos itens fracionados.
- 5.31.4.** A identificação do item (etiqueta) deverá respeitar todos os dados de sua embalagem original, como: descrição completa do item (no caso de medicamentos: nome do princípio ativo, dosagem, forma farmacêutica), lote, validade, códigos de barras (ou de tecnologia superior), de maneira que garanta sua rastreabilidade.
- 5.31.5.** A CONTRATADA deverá fornecer embalagens personalizadas, de cores diferentes, que serão definidas para identificação de itens potencialmente perigosos, sujeitos a controle especial, termolábeis, entre outros.
- 5.31.6. A CONTRATADA deverá apresentar POP (Procedimentos Operacionais Padrão) para o procedimento de fracionamento, conforme legislação vigente e pertinente.

5.32. DA REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO

- 5.32.1.**A requisição de abastecimento deverá ser elaborada, baseado na padronização de cotas e atendimento de cada área solicitante. O sistema de gestão logística deverá permitir a administração, criação e atualização dos descritivos e quantitativos dos itens padronizados como também a consulta de forma objetiva e organizada de todos os itens.
- 5.32.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos de informação sobre a disponibilidade de estoque dos itens quando da realização dos pedidos.
- 5.32.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de informações automáticas dos itens que atingirem o ponto de ressuprimento e/ou estoque mínimo, para envio imediato ao CONTRATANTE.
- 5.32.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de legenda na requisição de abastecimento que sinalize para o usuário se o item esta ou não disponível no estoque.

5.32.5. O CONTRATANTE será responsável por definir a padronização de itens de cada área solicitante, cujos dados serão alimentados no sistema de gestão logística utilizando como parâmetros os níveis de estoque mínimo e máximo.

5.32.6. Será elaborado trimestralmente pelo CONTRATANTE o CRONOGRAMA MENSAL de abastecimento da Rede SUS do Município de Contagem/MG e será disponibilizado à CONTRATADA por via eletrônica.

5.32.7. O cronograma mensal de abastecimento trará as seguintes informações: relação de Distritos Sanitários, datas de digitação dos pedidos, datas de aprovação pelos validadores da SMS, datas de separação e datas de entregas, entre outros critérios definidos pelo CONTRATANTE.

5.33. DO CRONOGRAMA DE ABASTECIMENTO

5.33.1. O cronograma de entrega contemplará 01 (uma) entrega mensal de mapa regular por unidade de saúde.

5.33.2. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para realizar as separações dos mapas regulares mensais, pedidos domiciliares e pedidos judiciais de dois Distritos Sanitários, seguindo a ordem estabelecida no cronograma de abastecimento da Rede de Saúde de Contagem.

5.33.3. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para realizar as entregas dos mapas regulares mensais, pedidos domiciliares e pedidos judiciais de dois Distritos Sanitários, seguindo a ordem estabelecida no cronograma de abastecimento da Rede de Saúde de Contagem.

5.33.4. O prazo para entregas de pedidos urgentes será de até 01 (um) dia útil, respeitando o horário de corte para recebimento de pedidos até as 12 (doze) horas.

5.34. DA SEPARAÇÃO

5.34.1. A separação de itens para abastecimento da Rede SUS do Município de Contagem/MG deverá considerar o controle de lote, de validade, a rastreabilidade do item, e a utilização da metodologia FEFO (first to expire first out = primeiro a vencer, primeiro a sair).

5.34.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de transporte adequada para entrega e coleta de medicamentos, imunobiológicos, correlatos, insumos, materiais médicos hospitalares e demais produtos definidos pelo CONTRATANTE.

5.34.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar transporte para coleta de medicamentos, imunobiológicos, correlatos, insumos, materiais médicos hospitalares e demais produtos quando fornecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais ou por outro órgão, para armazenagem na Central de Logística Integrada da SMS.

5.34.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar recipientes adequados e térmicos, de acordo com as especificações normatizadas para acondicionamento e transporte dos itens.

5.34.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para distribuição, que será classificada como: entrega normal, entrega extraordinária e entrega de urgência para atendimento as unidades do CONTRATANTE; sendo definidas como:

5.34.6. ENTREGA NORMAL: é aquela definida no cronograma mensal de entregas;

5.34.7. ENTREGA EXTRAORDINÁRIA: é aquela cujo prazo de entrega é de no máximo 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da requisição de abastecimento; e

5.34.8. ENTREGA DE URGÊNCIA: é aquela cujo prazo de entrega é de até 1 (um) dia útil, respeitando o horário de corte para recebimento do pedido até as 12:00h do dia da solicitação.

5.34.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios por via física ou por via eletrônica devidamente assinados pelo servidor responsável pelo recebimento dos itens.

5.34.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE relatórios por via física ou por via eletrônica de Registros de Não Conformidades (RNC) nas entregas.

5.34.11. O RNC é um documento que aponta falhas no processo da cadeia de logística integrada ou que não está de acordo com os critérios de qualidades exigidos na prestação dos serviços. Tem como objetivo detectar não

conformidades e indicar quais problemas encontrados para que a CONTRATADA possa aplicar ações corretivas para minimizar e/ou eliminar as falhas.

5.34.12. O RNC será utilizado como instrumento de medição de resultados para mensuração dos indicadores e metas previstas para aferir a qualidade dos serviços contratados e adequações de pagamentos que se fizeram necessárias.

5.34.13. As entregas e coletas deverão ocorrer em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, desde que haja expediente no local, no período de 8h (oito horas) às 16h (dezesesseis horas), ou em dia e horário a ser acordado com o Gestor do Contrato.

5.34.14. Poderá ocorrer, excepcionalmente, entregas em finais de semana e feriados, a critério fundamentado do CONTRATANTE e devidamente acordado com a CONTRATADA.

5.34.15. Nas unidades do CONTRATANTE cuja finalidade seja atendimento hospitalar, maternidade, pronto atendimento, urgência e emergência, a critério do CONTRATANTE e acordado com a CONTRATADA, as entregas e coletas poderão ocorrer em dias e horários diferentes dos definidos acima.

5.34.16. Todas as entregas e coletas deverão ser realizadas nos prazos acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e deverão obedecer ao Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Transportes, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.35. DA LOGÍSTICA REVERSA

5.35.1. A CONTRATADA deverá manter os medicamentos, imunobiológicos, correlatos, insumos, materiais médicos hospitalares e demais itens recolhidos nas unidades do CONTRATANTE em área de QUARENTENA na Central de Logística Integrada, por até 24h, para proceder a análise da destinação final dos itens ou reincorporação ao estoque físico e virtual. Cabe a CONTRATADA dar alocação correta no âmbito da Central de Logística Integrada, após autorização do CONTRATANTE, dos medicamentos, imunobiológicos, correlatos, insumos, materiais médicos hospitalares e demais itens vencidos, atendendo as legislações vigentes

5.36. DA ORDEM DE COMPRAS

5.36.1. A CONTRATADA deverá gerar informações para o CONTRATANTE dos itens armazenados que estiverem abaixo do ponto de ressuprimento e no estoque mínimo.

5.36.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais por código do item, grupo do item, descrição farmacológica, consumo, estoque e curva ABC e/ou XYZ, demanda reprimida e outros que a contratante julgar necessários. Todo processo de compras será executado pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA somente a disponibilização de informações necessárias para a tomada de decisão.

5.37. DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

5.37.1. O Procedimento Operacional Padrão (POP) consiste na descrição detalhada de todas as operações para a realização de determinado procedimento. Trata-se de ferramenta de gestão da qualidade que busca a excelência na prestação do serviço e minimização dos erros.

5.38. DESSA FORMA CABERÁ À CONTRATADA:

5.38.1. Elaborar, organizar e implantar POP's para todas as atividades desenvolvidas e sob sua responsabilidade, incluindo os procedimentos específicos para itens termolábeis e/ou que exijam condições especiais de armazenagem e movimentação, de acordo com as Boas Práticas de Assistência Farmacêutica; legislações vigentes e bibliografias disponíveis.

5.38.2. Manter os POP's atualizados e revisados periodicamente. Em casos de ocorrências ou decisões que possam afetar diretamente os procedimentos operacionais, os POP's deverão ser atualizados independente do período de revisão.

5.38.3. Criar o Manual de Procedimentos e de Boas Práticas.

5.39. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

- 5.39.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para armazenagem, devendo realizar, no mínimo, as seguintes tarefas:
- 5.39.1.1.** Armazenagem e controle, com uso de tecnologia homologada, segura e de ponta, e em condições de conformidade com as exigências das autoridades competentes, dos itens adquiridos, gerando visibilidade de todos os estoques.
- 5.39.1.2.** Processo de definição dos endereços para armazenagem de itens, automatizado através de coletores de dados via rádio frequência, de forma a garantir a redução de prazos e potenciais erros operacionais.
- 5.39.1.3.** Controle de estoque por lote e validade, com rastreabilidade para caixas, unidades, kits, entre outros.
- 5.39.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para gerenciamento de estoque, devendo realizar, no mínimo, as seguintes tarefas:
- 5.39.1.5. O sistema deverá possibilitar a criação e administração de cotas de itens de requisição por área solicitante.
- 5.39.1.6. O sistema deverá permitir que o requisitante consulte, de forma objetiva e organizada, todos os itens constantes das cotas e itens disponíveis em estoque.
- 5.39.1.7. O sistema deverá permitir que o requisitante possa consultar a unidade de medida, o tipo, a embalagem, o valor unitário, o lote, a validade de cada item armazenado.
- 5.39.1.8. O sistema deverá possibilitar, com base em uma cota principal, que a qualquer momento o usuário administrador tenha opção de restringir itens por centro de custo.
- 5.39.1.9. Identificar o item que atingir o ponto de ressuprimento e o estoque mínimo, e comunicar imediatamente ao CONTRATANTE.
- 5.39.1.10. Visualizar todo item com rastreabilidade de lote e validade através do fluxo de recebimento até entrega no centro de custo final.
- 5.39.1.11. Apontar os itens sem movimentação no estoque a mais de 90 (noventa) dias.
- 5.39.1.12. Disponibilizar relatórios valorizados de consumo por centro de custo.
- 5.39.1.13. Valorização do estoque com dados das notas fiscais de entrada.
- 5.39.1.14.** Deverá ocorrer no mínimo, duas vezes ao ano, a contagem física dos itens armazenados para fins de inventário.
- 5.39.1.15. **A CONTRATADA** deverá disponibilizar procedimentos específicos para requisição, separação e expedição, devendo realizar, no mínimo, as seguintes tarefas:
- 5.39.1.16. Definir legenda na requisição de abastecimento que sinalizem para o usuário se o item está ou não disponível no estoque.
- 5.39.1.17. Separação de itens para abastecimento da Rede SUS de Contagem/MG, deverá considerar o controle de lote e de validade, a rastreabilidade do item, e a utilização da metodologia FEFO (first to expire first out = primeiro a vencer, primeiro a sair).
- 5.39.1.18. O sistema da CONTRATADA não poderá permitir a emissão de pedidos com quantidade diferente da especificada na cota.
- 5.39.1.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar nível de acesso individual, onde cada usuário deverá ter acesso total às suas requisições e a parâmetros que podem ser configurados, individualmente, não sendo permitidos acessos simultâneos do mesmo usuário.
- 5.39.1.20. Para possibilitar a auditoria dos processos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes tarefas:
- 5.39.1.21. Controles de acesso no sistema por usuário e controle de programas/módulos por usuário.
- 5.39.1.22. Geração de registro dos acessos à aplicação pelo usuário (ID, IP, programa/módulo, data, horário, sucesso, entre outros).

- 5.39.1.23. Geração de registros das transações realizadas pelo usuário através do sistema (ID, IP, programa/módulo, data, horário, tipo de transação, início e fim da transação, entre outros).
- 5.39.1.24. Geração de registros de acesso às funcionalidades e informações do sistema (ID, IP, programa/módulo, data, horário, tipo de operação, entre outros).
- 5.39.1.25. Geração de registros de acesso a dados críticos através do sistema (ID, IP, programa/módulo, data, horário, tipo de operação, entre outros).
- 5.39.1.26. Rastreabilidade no nível de usuário de qualquer inclusão, alteração ou exclusão realizada no sistema, sendo que a visibilidade do controle de auditoria seja restrita apenas aos usuários especificados que não desempenham funções como usuário comum, como, por exemplo, auditor, administrador etc.
- 5.39.1.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para o controle dos recebimentos de itens devendo realizar, no mínimo, as seguintes tarefas:
- 5.39.1.28. Manter sistema com disponibilidade de filtros por período, centro de custo, fornecedor, código, número de autorização de fornecimento (AF), número da nota de empenho (NE), número da nota fiscal (NF):
- 5.39.1.29. Entrada de Nota Fiscal;
- 5.39.1.30. Armazenagem do item;
- 5.39.1.31. Movimentação do item no estoque;
- 5.39.1.32. Manter registro de usuário para qualquer tipo de interação feita no sistema, incluindo usuário, local, data e hora das alterações, exclusões e/ou inclusões.
- 5.39.1.33. Rastreabilidade de logística reversa por item, centro de custo entre outros.
- 5.39.1.34. Da transferência do estoque atual para a central de logística integrada da CONTRATADA.
- 5.39.1.35. A CONTRATADA será responsável pelo transporte de todos os medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos do atual local de armazenagem, localizados no seguinte endereço: **Biotech Logística, Av. Sócrates Mariani Bitencourt, nº 1050, Bairro: Cinco, CEP: 32010-010, Contagem/MG**, para a Central de Logística Integrada da CONTRATADA em Contagem, arcando com todos os custos inerentes a esta operação (veículos, ajudantes, rastreamento via satélite, etc).
- 5.39.1.36. Caso haja terceirização de transporte, a empresa contratada se mantém responsável por qualquer perda ou dano causado ao material.
- 5.39.1.37. As transferências de estoques ocorrerão no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo. Na oportunidade será realizado, obrigatoriamente, o INVENTÁRIO FÍSICO GERAL de todos os itens a serem transferidos para a Central de Logística Integrada sob gestão da CONTRATADA, com acompanhamento e fiscalização pelo CONTRATANTE.
- 5.39.1.38. No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo, todos os itens da SMS deverão estar armazenados adequadamente na Central de Logística Integrada da CONTRATADA, cadastrados no sistema de gestão de logística, além de estarem devidamente inventariados e disponíveis para distribuição para Rede SUS do Município de Contagem/MG.
- 5.39.1.39.** A CONTRATADA deverá reportar imediatamente ao CONTRATANTE os desvios do inventário de transferência de estoques. Devendo as diferenças ser apuradas no período de até 05 (cinco) dias úteis.

5.40. DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS

5.40.1. É obrigatória a realização de pelo menos 01 (um) INVENTÁRIO FÍSICO GERAL POR ANO dos itens armazenados na Central de Logística Integrada sob gestão da CONTRATADA, com acompanhamento e fiscalização pelo CONTRATANTE.

5.40.2. Os relatórios de estoques para realização de inventário deverão constar os seguintes tópicos: ordem, localização, SKU, descrição resumida, unidade de dispensação, estoque atual, lote, vencimento, valor unitário, valor total por item na localização, valor total geral do relatório.

5.40.3. O período de realização de inventário físico geral anual será definido pelo CONTRATANTE, e comunicado à CONTRATADA com prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos antes do início do processo de inventário.

5.40.4. Caso o CONTRATANTE demande a realização de mais de um inventário físico geral por ano, o período e os prazos serão previamente negociados entre as partes.

5.40.5. A CONTRATADA poderá suspender, durante o período de realização de inventário físico geral anual e de transferência de estoque, mediante critérios pré-definidos conjuntamente com o CONTRATANTE, as atividades referentes ao abastecimento da Rede SUS, ao recebimento de carga e a qualquer outra atividade que esteja atribuída aos processos de inventário e de transferência de estoque.

5.40.6. O inventário físico geral deverá ser realizado de forma que os representantes do CONTRATANTE possam acompanhar o procedimento, verificando o andamento, as quantidades de contagens, o percentual de realização, a finalização do inventário, entre outros processos pertinentes.

5.40.7. A CONTRATADA deverá realizar inventário rotativo, seguindo POP (Procedimentos Operacionais Padrão) estabelecido em comum acordo entre as partes, o qual deverá atender aos requisitos legais para prestações de contas aos órgãos de controle. No entanto, o inventário rotativo não poderá prejudicar as atividades da Central de Logística Integrada.

5.40.8. A periodicidade de inventário rotativo será definida pela classificação ABC (valor e movimentação). Os itens devem ser contados, no mínimo:

5.40.9. Itens A da curva – uma vez a cada três meses;

5.40.10. Itens B da curva – uma vez a cada quatro meses;

5.40.11. Itens C da curva – duas vezes ao ano.

5.40.12. A CONTRATADA deverá reportar ao CONTRATANTE os desvios dos inventários. Devendo as diferenças ser apuradas no período de até 05 (cinco) dias úteis, além da elaboração de plano de ação de forma a eliminar as causas.

5.40.13. Quando necessário e justificado, o ajuste físico e/ou virtual de inventário somente poderá ser realizado mediante autorização expressa e formal do CONTRATANTE.

5.40.14. O sistema de gestão logística deverá gerar, minimamente, o relatório de posição inicial e o relatório de posição final do inventário, bem como o relatório de diferenças (créditos e débitos).

5.41. DO DIMENSIONAMENTO LOGÍSTICO OPERACIONAL

5.41.1. Para o dimensionamento logístico operacional dos serviços descritos no objeto deste CONTRATO, disponibilizamos informações da média mensal dos serviços realizados, a qual foi obtida da média dos meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 e apresentadas no quadro a seguir.

5.41.2. As quantidades estarão sempre sujeitas a alterações durante a execução do Contrato Administrativo e em conformidade com as necessidades do CONTRATANTE, o que não ensejará aumento dos valores contratados.

5.41.3. Serviços Quantidade Média/mês

5.41.3.1. Quantidade de recebimento de Notas Fiscais 190

5.41.3.2. Quantidade de requisições realizadas 2.200

5.41.3.3. Quantidade de itens em estoque 1.600

5.41.3.4. Quantidade de entregas 2.200

5.41.3.5. Quantidade de coletas

5.42. Área em m² Tamanho

5.42.1. Quantidade de m² de carga, 2°C a 8°C, em estoque 14

5.42.2. Quantidade de m² de carga, 15°C a 25°C, em estoque 2.274

5.43. DOS LOCAIS DA CONTRATANTE

- 5.43.1. As atuais unidades demandantes do CONTRATANTE estão descritas no ANEXO I deste CONTRATO.
- 5.43.2. Durante a vigência do Contrato Administrativo, a critério da Administração Pública, poder haver alterações de unidades demandantes, ou seja, poderá haver redução ou acréscimo de unidades e/ou mudança de endereço de unidades a serem atendidas pela CONTRATADA, sem que isso venha a gerar qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1.13.1	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX

- 6.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, a ser indicada pela empresa contratada no documento fiscal.
- 7.2. A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado à empresa contratada o saneamento da pendência ou irregularidade.
- 7.4.4 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 7.4.5 Após resolução da irregularidade ou pendência, a empresa contratada deverá gerar sem ônus para a contratante, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.
- 7.4.6 Deverá constar na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da empresa contratada.
- 7.4.7 A empresa a ser contratada deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a contratante, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.
- 7.4.8 Para efeito de recebimento da nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e TRABALHISTA.
- 7.4.9 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, a empresa contratada, consoante o disposto no caput do art. 42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pela empresa contratada aos valores pagos em atraso.
- 7.4.10 Não haverá em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 7.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo o índice oficial utilizado pelo Município de Contagem/MG, a qual ocorrerá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1. A CONTRATADA deverá iniciar plenamente a execução dos serviços deste CONTRATO em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo..
- 8.2. Será elaborado trimestralmente pelo CONTRATANTE o CRONOGRAMA MENSAL de abastecimento da Rede SUS do Município de Contagem/MG.
- 8.3. A requisição de abastecimento será formalizada através do sistema de gestão logística, baseado na padronização de cotas e atendimento de cada área solicitante.
- 8.4. O CONTRATANTE poderá, em situações especiais e esporádicas, formalizar a requisição de abastecimento por outro meio eletrônico junto à CONTRATADA.
- 8.5. O sistema de gestão logística deverá permite a administração, criação e atualização dos descritivos e quantitativos dos itens padronizados como também a consulta de forma objetiva e organizada de todos os itens cadastrados.
- 8.6. O sistema de gestão logística deverá permitir a realização de relatórios via web, em tempo real de previsão de perdas por vencimento, movimentação de itens por centro de custo por período, entradas e saídas contábeis por centro de custo, por código, por período, requisições atendidas por centro de custo, requisições não atendidas por indisponibilidade de estoque, dentre outros relatórios gerenciais a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração reserva para si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, através de servidor abaixo designado:
- **GESTOR:** A gestão do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 pelo(a) servidor(a) : **LYVIA GOIS SANTOS**, matrícula:199326-1, e-mail: lyvia.gois@contagem.mg.gov.br e como suplente pelo servidor **MARCOS ADRIANO DA COSTA**, matrícula: 132090, e-mail: marcos.costa@contagem.mg.gov.br.
- 6.3 **FISCAL:** **FERNANDA MORAIS DE ANDRADE**, matrícula:1574175, e-mail: Fernanda.andrade@contagem.mg.gov.br e como suplente a servidora **ANA CAROLINA COSTA FERREIRA DINIZ**, matrícula: 181072, e-mail: cafsus@contagem.mg.gov.br

-
- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e deverão corresponder às especificações contidas no Edital de Licitação, bem como no termo de referência e no estudo técnico preliminar, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.
- 9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Caberá ao gestor do contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.8. O contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.

9.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das previstas em leis, o CONTRATANTE, obriga-se:

10.2. Verificar no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. A contratante é responsável pela programação de compras dos produtos a serem armazenados e distribuídos, bem como a sua aquisição.

10.4. A contratante disponibilizará as informações de SKUS (Stock Keeping Unit, ou Unidade de Manutenção de Estoque), descritivos técnicos e unidades de dispensação dos produtos a serem armazenados e distribuídos.

10.5. A contratante disponibilizará à empresa contratada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informações sobre a aquisição dos materiais (autorizações de fornecimento- AF, notas de empenho ou instrumento equivalente) de medicamentos e produtos para a saúde, que deverão ser conferidas pela empresa contratada no ato do recebimento, incluindo dados do fornecedor, descrição do item, quantidade, valor unitário e total, data mínima de validade.

10.6. A contratante designará servidores para acompanhar no CD às atividades referentes ao recebimento, conferência, armazenagem e distribuição de medicamentos, materiais médico hospitalares e demais produtos adquiridos, doados ou repassados de outros órgãos.

10.7. Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações.

10.9. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos nesse termo de referência.

10.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa contratada, de seus empregados ou subordinados.

10.11. Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

- 10.12.** Exercer a fiscalização do contrato à luz do disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.
- 10.13.** Exigir da empresa contratada a execução do objeto deste CONTRATO nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato administrativo.
- 10.14.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto deste CONTRATO.
- 10.15.** Notificar a empresa contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste CONTRATO, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.
- 10.16.** Permitir o acesso de empregados e preposto da empresa contratada ao local de entrega do objeto deste CONTRATO, desde que devidamente uniformizados e identificados.
- 10.17.** Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela empresa contratada.
- 10.18.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.
- 10.19.** Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes no Termo de Referência, no EDITAL, no Contrato Administrativo e na proposta comercial e demais normas pertinentes.
- 11.2.** Adotar as Boas Práticas de Armazenagem e Transportes, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 11.3.** Adotar boas práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para mão de obra alocada na execução do objeto deste CONTRATO.
- 11.4.** Alocar mão de obra com experiência profissional e qualificação técnica para a execução do objeto deste CONTRATO, observando o quantitativo e os requisitos mínimos exigidos, em conformidade com as normas e exigências previstas na legislação pertinente.
- 11.5.** Apresentar carta de garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato, em conformidade com o disposto nos artigos 96, 97, 98 e 100 da Lei 14.133/2021, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato Administrativo.
- 11.6.** Apresentar cópias das apólices de seguros de armazenagem e transporte no valor suficiente para a completa cobertura das perdas ou danos, antes do início das atividades e em até 10 (dez) dias corridos nos casos de renovação contratual e sempre que atualizadas.
- 11.7.** Apurar e punir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção da mão de obra para execução do objeto desde Termo de Referência.
- 11.8.** Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste CONTRATO.
- 11.9.** Arcar com todos os custos e encargos legais relativos à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho e outras correlatas, em relação à mão de obra alocada na execução do objeto deste CONTRATO, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que sua mão de obra não manterá nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 11.10.** Arcar com todos os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta comercial, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste CONTRATO, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124. II, d, da Lei Federal nº

14.133 de 2021.

11.11. Assegurar o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer informação e documentos de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

11.12. Assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade e assegurar que a mão de obra alocada na execução do objeto deste CONTRATO, cumpra as cláusulas de sigilo e confidencialidade.

11.13. Atender, dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência, as ocorrências relatadas após a notificação da CONTRATANTE.

11.14. Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do CONTRATANTE, inerentes a execução do objeto deste CONTRATO, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações contratuais.

11.15. Implantar, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS) em consonância com o (PGRSS) da Secretaria de Saúde de Contagem/MG.

11.16. Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste CONTRATO.

11.17. Cumprir às normas previstas no Edital de Licitação e em seus anexos, assim como as demais obrigações contratuais.

11.18. Cumprir o disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com o previsto no Art.27, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.19. Cumprir todas as exigências sanitárias federais, estaduais e municipais, durante a execução do objeto deste CONTRATO.

11.20. Cumprir todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a execução do objeto desde Termo de Referência.

11.21. Designar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato Administrativo, o nome do preposto e seu substituto, responsável por acompanhar a execução do objeto deste CONTRATO, com os seus respectivos números de contato telefônico e correio eletrônico, mantendo-os atualizados junto ao CONTRATANTE.

11.22. Disponibilizar câmara refrigerada, temperatura de 2°C a 8°C, com controle de umidade e iluminação interna.

11.23. Disponibilizar empilhadeiras elétricas com alcance mínimo de 7 (sete) metros, transpaletas manuais, escadas com plataforma de 3 (três) metros, pallets de plástico, carrinhos de transporte aramado, estantes, prateleiras, entre outros, em quantidade necessária à execução do objeto deste CONTRATO.

11.24. Disponibilizar equipamentos de informatização, em quantidade necessária à execução do objeto deste CONTRATO.

11.25. Disponibilizar equipamentos, mobiliários, utensílios, materiais e insumos para os espaços reservados aos profissionais da CONTRATANTE, como: escritório, refeitório, vestiários, entre outros.

11.26. Disponibilizar sistema de gestão logística que possibilite o gerenciamento dos itens do CONTRATANTE, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao período contratado. O sistema de gestão logística deverá permitir a emissão de relatórios completos e atualizados a qualquer momento: relatório completo de estoque atual, contendo código, descrição, categoria, unidade de distribuição e total em estoque, saídas por centro de custo com valores financeiros, saídas por classificação de materiais, entradas por fornecedor, entradas por nota fiscal, entradas por número de autorização

de fornecimento e número de empenho, consumo médio mensal, consumo médio mensal por período, itens com ponto de ressurgimento, relatório de curva ABC e XYZ, relatório de previsão de perdas por vencimento, relatório de itens sem movimentação de estoque a mais de 90 dias, entre outros que subsidiem a gestão a planejar com eficácia a aquisição e reduzir desperdícios.

11.27. Disponibilizar todos os produtos, materiais e insumos que se façam necessários para execução do objeto deste CONTRATO.

11.28. Disponibilizar veículos de transportes para movimentação interna e externa de medicamentos, imunobiológicos, correlatos, insumos, materiais médicos hospitalares e demais produtos, em quantidade necessária à execução do objeto deste CONTRATO.

11.29. Emitir nota fiscal dos serviços efetivamente executados, após conferência e aceitação da medição pelo CONTRATANTE, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao CONTRATANTE para conferência, atesto e programação de pagamento.

11.30. Executar backup, mantendo cópias de todos os dados do sistema de gestão logística, fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, backup atualizado do banco de dados de produção.

11.31. Executar o objeto com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.32. Executar o objeto deste CONTRATO com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.33. Exigir que seus empregados e preposto cumpram a legislação e as normas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho, fornecendo, orientando e fiscalizando o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC) adequados, instruindo-os quanto às necessidades de cumprimento das normas e regulamentos vigentes.

11.34. Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, estejam uniformizados e identificados.

11.35. Eximir o CONTRATANTE de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela CONTRATADA.

11.36. Fica expressamente vedado à CONTRATADA, alocar na execução do objeto deste CONTRATO, mão de obra que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE, conforme legislação pertinente.

11.37. Fornecer por meio de sistema informatizado, diariamente a relação de itens que atingirem o ponto de ressurgimento e o estoque mínimo, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE.

11.38. Fornecer por meio de sistema informatizado, diariamente relação de itens não recebidos devido à existência de alguma irregularidade no ato de recebimento e conferência.

11.39. Fornecer por meio de sistema informatizado, diariamente relação de itens recebidos cujo estoque estava zerado e/ou abaixo do estoque mínimo.

11.40. Fornecer por meio de sistema informatizado, mensalmente e a qualquer momento, quando solicitado pelo gestor e/ou fiscais do contrato, relatórios visando à comprovação dos serviços prestados e atendimento às regras estabelecidas, em formato a ser definido pelo CONTRATANTE e acordado com a CONTRATADA, contendo minimamente: relatório completo de estoque atual, contendo código, descrição, categoria, unidade de distribuição e total em estoque; relatório de coletas e devoluções; relatório de consumo médio mensal dos itens armazenados; relatório de curva ABC e XYZ; relatório de demanda reprimida (números de requisições e códigos de itens não atendidos por indisponibilidade de estoque); relatório de entradas por fornecedor, por nota fiscal e

por número de empenho; relatório de itens com ponto de ressuprimento (reposição) e estoque mínimo; relatório de movimentação de itens; relatório de previsão de perdas por vencimento, categoria etc.; relatório de saídas por Centro de Custo; entre outros.

11.41. Fornecer apólice de seguro para mão de obra alocada na execução do objeto deste CONTRATO, com cobertura contra riscos de acidentes de trabalho e de vida, dentre outros tipos de seguro conforme Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente da categoria. A apresentação das apólices de seguros deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após início das atividades laborais da mão de obra.

11.42. Fornecer mensalmente a relação de itens cuja validade irá vencer nos próximos de 06 (seis) meses.

11.43. Fornecer mensalmente a relação de itens que não há movimentação no estoque a mais de 90 (noventa) dias.

11.44. Fornecer mensalmente a relação de itens vencidos, por categoria de materiais, constando lote, data de validade, fabricante e marca, valor unitário, valor total, peso total, os quais serão enviados pela CONTRATADA destinação final em aterro sanitário ou destruição térmica (incineração).

11.45. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste CONTRATO, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas.

11.46. Permitir livre acesso ao Centro Logístico, à gestão, fiscalização do CONTRATANTE e aos servidores indicados pelo gestor do contrato, permitindo o uso de telefones, computadores e outros recursos.

11.47. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO.

11.48. Garantir a continuidade de execução do objeto deste CONTRATO nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

11.49. Implantar a Logística Reversa para recolhimento de medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos não utilizados nas unidades solicitantes do CONTRATANTE, evitando perdas de itens por validade e de erário público.

11.50. Instruir seus empregados e preposto a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato Administrativo, devendo notificar o CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.51. Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do CONTRATANTE com cordialidade, urbanidade e respeito.

11.52. Manter em dia todas as manutenções preventivas da CÂMARA REFRIGERADA, a fim de não ocorrer à interrupção de seu funcionamento normal.

11.53. Manter o CONTRATANTE permanentemente informado e atualizado sobre os números telefônicos e correios eletrônicos para contato e chamadas.

11.54. Manter os medicamentos, imunobiológicos, correlatos, insumos, materiais médicos hospitalares e demais produtos recolhidos em área de quarentena na Central de Logística, até destinação final dos itens ou até reincorporação no estoque físico e virtual.

11.55. Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, devendo ser observado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.56. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste CONTRATO.

11.57. Não vincular, em hipótese alguma, o pagamento da remuneração mensal, dos benefícios e das

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais da mão de obra alocada na execução do objeto deste CONTRATO ao recebimento de valores do CONTRATANTE.

11.58. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento da remuneração mensal, dos benefícios e das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais da mão de obra alocada na execução do objeto deste CONTRATO.

11.59. Preparar e ministrar o treinamento para os usuários do sistema de gestão logística.

11.60. Promover constantemente a qualidade dos serviços prestados e o estabelecer procedimentos e condições que estimulem a melhoria dos serviços do objeto deste.

11.61. Promover sempre que necessário, para sua mão de obra alocada, cursos de formação, capacitação, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho, conforme as determinações legais vigentes e/ou necessidade do CONTRATANTE, preferencialmente, fora do horário da escala de serviço.

11.62. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

11.63. Realizar a limpeza e a higienização dos veículos de transportes de acordo com as normas e legislações da vigilância sanitária.

11.64. Realizar a transferência de todos os medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo e demais produtos correlatos do atual local de estocagem localizado na **Biotech Logística, Av. Sócrates Mariani Bitencourt, nº 1050, Bairro: Cinco, CEP: 32010-010, Contagem/MG**, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo.

11.65. Realizar diariamente a limpeza e a higienização dos espaços destinados aos profissionais da CONTRATADA/CONTRATANTE, como área administrativa, banheiros, vestiários e refeitório, dentre outros espaços, bem como as respectivas manutenções preventivas e corretivas da estrutura, quando necessárias.

11.66. Realizar mensalmente, nas áreas internas e externas da Central de Logística e nos veículos utilizados para transportes, o combate e o controle de pragas urbanas englobando: dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de escorpião, entre outras pragas que a CONTRATADA julgar necessárias, devendo ser executada em conformidade com as normas definidas pela legislação vigente, mantendo em lugar visível os comprovantes de realização desses procedimentos.

11.67. Realizar o inventário físico geral de todos os itens a ser transferidos para a Central de Logística sob gestão da CONTRATADA, com acompanhamento e fiscalização pelo CONTRATANTE.

11.68. Realizar semanalmente a organização e a limpeza da área de armazenamento dos itens estocados na Central de Logística, bem como as respectivas manutenções preventivas e corretivas da estrutura, quando necessárias.

11.69. Realizar, obrigatoriamente, de pelo menos 01 (um) inventário físico geral por ano dos itens armazenados na Central de Logística sob gestão da CONTRATADA, com acompanhamento e fiscalização pelo CONTRATANTE.

11.70. Refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os serviços do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que a juízo do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

11.71. Registrar e comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a qualidade e/ou a execução do objeto deste CONTRATO ou comprometa a integridade do patrimônio do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

- 11.72. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato Administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 11.73. Responsabilizar-se pelo pagamento integral da franquia em caso de utilização dos seguros.
- 11.74. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, quando da execução do objeto deste CONTRATO , procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.
- 11.75. Responsabilizar-se por danos e quebras acima do nível de 2% (dois por cento), em especial os decorrentes de perda de validade de itens que estiverem sob os cuidados da CONTRATADA.
- 11.76. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que seus empregados ou preposto, causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo os danos decorrentes de sinistros, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.
- 11.77. Responsabilizar-se por seus empregados e preposto na execução do objeto deste CONTRATO, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.
- 11.78. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, sociais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para o CONTRATANTE.
- 11.79. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 11.80. Ressarcir o CONTRATANTE pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis a CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por sua mão de obra alocada na execução do objeto deste CONTRATO.
- 11.81. Solicitar anuência do CONTRATANTE em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste CONTRATO.
- 11.82. Substituir a mão de obra alocada, da mesma categoria e qualificação, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) corridas, nos casos de ausência, descanso semanal, férias, licenças, demissão e outros análogos, ou nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto deste CONTRATO, devendo comunicar previamente ao CONTRATANTE.
- 11.83. Substituir imediatamente o veículo que estiver em manutenção, reparos, revisões e outras destinações alheias aos serviços contratados, por outro veículo semelhante ou superior, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.
- 11.84. Substituir, no prazo máximo de 4h (quatro horas), contados da hora de recebimento da notificação do CONTRATANTE, o veículo que apresentar problemas de funcionamento que comprometa a segurança dos passageiros e dos itens transportados, nos casos em que houver a interrupção dos serviços contratados, seja por motivo de veículo quebrado ou com defeito, ausência de condutor ou qualquer outro motivo que impeça a execução do objeto deste CONTRATO, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.
- 11.85. 8.3 Zelar para que, durante a execução do objeto deste CONTRATO, não haja qualquer distinção por

motivo de crença religiosa e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

11.86.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. Os valores dos serviços, multas, seguros, garantias e outros previstos no contrato, dentro do prazo de vigência do Contrato Administrativo e mediante solicitação da CONTRATADA, poderão ser reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na hipótese de extinção deste, pelo índice que vier a substituí-lo por determinação legal, tendo como data-base a data do orçamento estimado, ocorrido em 20/02/2026 .

13.2. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme a Lei nº 14.133/2021, é de 30 dias, contados da data do protocolo do pedido pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

14.2. A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou no processo de execução contratual que assegurar o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da empresa contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no EDITAL.

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da 14.133, de 2021.

15.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa na Lei nº da

14.133, de 2021.

15.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.1.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.1.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.1.6. Indenizações e multas.

15.1.7.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO

16.1. A Contratada deverá guardar e fazer com que o pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato.

16.2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

16.3. As Partes declaram-se cientes e obrigam-se a cumprir a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, garantindo que todo o tratamento de dados pessoais realizados em decorrência DESTA CONTRATO tenha finalidade específica e limitada à execução do objeto contratado.

16.4. A CONTRATADA, na qualidade de **operadora de dados**, deverá implementar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.5. No que se refere ao **Sistema de Gestão de Logística (WMS/SaaS)** e às integrações de software:

16.6. A CONTRATADA deve garantir que o sistema possua níveis de acesso restritos (log de acesso), identificando cada usuário e a respectiva operação realizada.

16.7. Os dados dos pacientes do SUS eventualmente constantes em requisições de medicamentos devem ser tratados sob rígido controle, sendo vedada a sua utilização para fins comerciais, publicitários ou de compartilhamento com terceiros não autorizados.

16.8. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, em um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, detalhando a natureza do incidente e as medidas adotadas para mitigação dos riscos.

16.9. Ao término da vigência contratual e após a migração definitiva da base de dados (conforme item 3.9.1.9.2), a CONTRATADA deverá eliminar todos os dados pessoais do CONTRATANTE de seus servidores e arquivos físicos, salvo quando houver obrigação legal de guarda.

16.10. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula ou na legislação vigente de proteção de dados sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de perdas e danos e às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas aplicáveis pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC., e no Portal Nacional de contratação Públicas - PNCP, na forma do art. 54, Parágrafo único da Lei nº. da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

16.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

16.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

17.1. São expressamente vedadas à contratada:

- 17.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 17.3. Promover por qualquer meio a cessão de direitos creditórios decorrentes desta contratação;
- 17.4. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos Lei;
- 17.5. A subcontratação total ou parcial do objeto a que se refere este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO

- 18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 18.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 18.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado,
- 18.6. por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.7. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021), nas situações previstas no art. nº 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 18.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 18.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para
- 18.10. alteração subjetiva.
- 18.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 20.11.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 20.11.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 20.11.3. Indenizações e multas.
- 18.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 18.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial as contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, às normas de direito privado, à Teoria Geral dos Contratos, aos princípios Gerais do Direito e à Jurisprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem/MG, X de XXXXX de 202X.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Interina
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO I

UNIDADES ATENDIDAS & ENDEREÇOS		
DISTRITO SANITÁRIO ELDORADO		
Item	Local	Endereço
1	Diretoria do Distrito Sanitário	Rua: Tamarindos nº 103 - Eldorado - cep 323105550

	Eldorado	
2	UBS Água branca	Rua: Seis nº 320 - Conjunto Água Branca - cep 32370-530
3	UBS Jardim bandeirantes	Avenida: Água branca nº 817 - Jardim dos Bandeirantes - cep 32371-190
4	UBS Unidade XV	Rua: Oliveira nº 362 - Eldorado - cep 32210-003
5	UBS CSU Eldorado	Rua: Portugal nº 50 - Gloria - cep 32340-010
6	UBS Santa cruz	Rua: Tubira nº 173 - Santa Cruz - cep 32340-600
7	UBS Novo eldorado	Rua: Guilhermino de Oliveira nº 60 - Novo Eldorado - cep 32341-290
8	UBS Bela vista	Rua: Carlos vitoriano de sá nº 625 - Bela Vista - cep 32010-270
9	UBS Jardim Eldorado	Rua: Canafístula nº 245 Jardim Eldorado - cep 32315-190
10	UBS Parque São João	Rua: Sete nº 54 - Parque São João - cep 32342-250
11	UBS Perobas	Rua: Doze nº 43 - Perobas - cep 32040-668
12	CAPS I	Rua: Ingás nº 483 - Eldorado
13	CAPS Eldorado	Rua: Madre Margherita Fontanarosa nº 106 - Eldorado
14	SRT II Eldorado	Rua: Bélgica nº 781 - Eldorado
15	SRT I Novo Eldorado	Rua: Tinguassú nº 1137 - Novo Eldorado
16	Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (CZZ)	Rua: José Pedro de Araujo nº 4663 - Cinco
17	Centro de Atenção Especializada Iria Diniz	Av. João Cesar de Oliveira nº 3620 - Eldorado - cep 32341-000
18	Centro de Convivência	Rua: Livorno nº 96 - Santa Cruz - cep 32340-230
19	Centro de Referência à Saúde do Trabalhador (CEREST)	Av. Pedro Olímpio da Fonseca nº 545 - Santa Cruz - cep 32340-250
20	Centro de Autorização de Procedimentos em Saúde (CEAPS)	Av. João César de Oliveira nº 2415 - Eldorado - cep 32310-000
21	Diretoria de Suprimentos da Saúde (Almoxarifado Central)	Rua Portugal, nº 8- Glória- cep 32340-010
22	Patrimônio da Saúde	Rua Portugal, nº 8- Glória- cep 32340-010
FARMÁCIAS DISTRITAIS ELDORADO		
23	Farmácia Distrital Água Branca	Rua: Joaquim Camargos nº 500 - Água Branca - cep 32371-030
24	Farmácia Distrital Eldorado I	Avenida: Jose faria da rocha nº 1986 - Eldorado - cep 32315-040
25	Farmácia Distrital Parque São João	Rua: Guiricema nº 182 - Parque São João - cep 32342-150
DISTRITO SANITÁRIO INDUSTRIAL		
	Local	Endereço
26	Diretoria do Distrito Sanitário Industrial	Rua: Japuá nº 214 - Amazonas - cep 32223-490
27	UBS Amazonas	Rua: Marquês do Paraná nº 111 - Amazonas - cep 32223-430
28	UBS Bandeirantes	Rua: oito nº 20 - Santa Maria - cep 32250-070
29	UBS Industrial IIIº seção	Rua: Coronel Américo Leite nº 464 - Industrial - cep 32235-110
30	UBS Jardim industrial	Rua: Barbosa Lima nº 410 - Jardim industrial - cep 32220-000
31	UBS João evangelista	Rua: Coronel Vicente Ferreira Carneiro nº 625 - Industrial - cep 32230-530
32	UBS Sandoval de Azevedo	Rua: Montevideú nº 172 - Industrial - cep 32230-180
33	UBS Vila Diniz	Rua: Osório de Moraes nº 957 - Industrial - cep 32240-140
34	UBS Vila são Paulo	Rua: Alexandre Herculano nº 35 - Vila são Paulo - cep 32210-420
35	UBS Presidente Vargas	Rua: Barbosa Lima nº 410 - Jardim industrial - cep 32220-000

36	Secretaria Municipal de Saúde	Av. General David Sarnoff nº 3113 - Industrial - cep 32210-110
LABORATÓRIO		
37	Laboratório de Vigilância Ambiental	Rua: General David Sarnoff nº 3113 - Cidade Industrial
FARMÁCIA DISTRITAL INDUSTRIAL		
38	Farmácia Distrital Industrial	Rua: Tiradentes nº 3035 - Industrial - cep 32230-020
DISTRITO SANITÁRIO NACIONAL		
	Local	Endereço
39	Diretoria do Distrito Sanitário Nacional	Rua: Ametista nº 383 - Pedra Azul - cep 32183-330
40	UBS Estrela Dalva	Rua: Búzios nº 56 - Estrela Dalva - cep 32180-580
41	UBS Ilda Efigênia	Rua: Paineiras nº 20 - Novo Recanto - cep 32025-015
42	UBS Joaquim Murtinho	Rua: Lucia Muniz nº 476 - Nacional - cep 32185-340
43	UBS Nacional	Rua: Benjamim Constant nº 701 - Nacional - cep 32185-020
44	UBS Tijuca	Rua: Laudelina Castorina nº 384 - Tijuca - cep 32180-290
45	UBS Vale da Amendoeiras	Rua: Seis nº 52 - Vale das Amendoeiras - cep 32183-550
46	UBS Xangrila	Rua: Capitólio nº 72 - Xangrila - cep 32187-500
FARMÁCIAS DISTRITAL NACIONAL		
47	Farmácia Nacional I	AV. Francisco Passos nº 267 - Pedra Azul - cep 32185-090
48	Farmácia Nacional II	Rua: Do Luar nº 316 - Estrela Dalva - cep 32180-410
LABORATÓRIO		
49	Unidade de Coleta Laboratorial	Rua: Do Luar nº 316 - Recanto da Pampulha - cep 32180-410
DISTRITO SANITÁRIO PETROLÂNDIA		
	Local	Endereço
50	Diretoria do Distrito Sanitário Petrolândia	Rua: Refinaria Gabriel Passos nº 287 - Petrolândia- cep 32072-287
51	UBS Campo Alto	Av. B nº 1012 - Bairro Campo Alto - cep 32070-380
53	UBS Duque De Caxias	Rua: Refinaria Duque De Caxias nº 297 - Petrolândia- cep 32072-170
54	UBS Estâncias Imperiais	Av. Dos Teclados nº 1037 - Estâncias Imperiais- cep 32065-332
55	UBS Nascentes Imperiais	Rua: Oitenta e Um nº 16 - Tropical - cep 32070-060
56	UBS Petrolândia I	Rua: B nº 1012 - Campo Alto - cep 32070-380
57	UBS São Luiz I	Rua: Ituntinga nº 242 - Industrial São Luiz - cep 32073-100
58	UBS São Luiz II	Rua: Madeirão nº 282 - Industrial São Luiz - cep 32073-680
59	UBS Sapucaias	Rua: Amazonita nº 230 - Sapucaias - cep 32150-280
60	UBS Tropical II	Rua: Durval Alves de Faria nº 1915 - Tropical - cep 32070-040
FARMÁCIA DISTRITAL PETROLÂNDIA		
61	Farmácia Distrital Petrolândia	Rua: Refinaria Manguilhos nº 811 - Petrolândia - cep 32072-290
DISTRITO SANITÁRIO VARGEM DAS FLORES		
	Local	Endereço
62	Diretoria do Distrito Sanitário Vargem das Flores	Rua: VL 07 S/N - Nova Contagem - cep 32050-310
63	UBS Darcy ribeiro	Rua: João Luiz de Faria nº 166 - Darcy Ribeiro - cep 32060-531
64	UBS Icaivera	Av. Sycaba nº 10 - Icaivera - cep 32617-196
65	UBS Ipê amarelo	Rua: Jequitibás nº 10 - Ipe amarelo - cep 32051-063
66	Unidade de Apoio Liberdade	Rua: Cinco nº 106- Liberdade II - cep 32064-060

67	UBS Nova Contagem	Av. VP 1 nº 2894 - Nova Contagem - cep 32050-602
68	UBS Nova Contagem II	Av. VL 35 nº 138 - Nova Contagem - cep 32050-100
69	UBS Retiro	Av. Dos Imigrantes - S/N - Retiro - cep 32050-710
70	UBS São Judas Tadeu	Rua: VL 7 - S/N - Nova Contagem - cep 32050-310
71	UBS Tupã	Rua: F nº 63 - Tupã - cep 32060-050
72	UBS Vila Esperança	Rua: A nº 05 - Vila Esperança - cep 32050-827
73	UBS Vila Renascer	Av. VP 2 nº 1839 - Nova Contagem - cep 32050-080
74	UBS Estaleiro	Rua: Vista Alegre nº 73 - Estaleiro
75	UBS Vila Soledade	Rua: VL 6 nº 283 - Nova Contagem
76	Unidade de Referencia - CASF	Rua: VL 6 nº 283 - Nova Contagem - cep 32050-325
FARMÁCIA DISTRITAL VARGEM DAS FLORES		
77	Farmácia I	Av. Retiro dos imigrantes nº 1137 - Retiro - cep 32050-710
78	Farmácia II	Rua: João Luiz de Faria nº 142 - Darcy Ribeiro - cep 32060-500
DISTRITO SANITARIO SEDE		
	Local	Endereço
79	Diretoria do Distrito Sanitário Sede	Av. Prefeito Gil Diniz nº 401 - Centro de Contagem - cep 32015-712
80	UBS Moacir Pinto Moreira	Rua: Wilson José de Souza Bicalho nº 40 - Bernardo Monteiro - cep 32010-530
81	UBS Centro (CAD)	Av. Prefeito Gil Diniz nº 401 A- Centro Arcádia - cep 32041-290
82	USF Canadá	Rua: Pedro Henrique Trindade da Silva nº 60 - Canadá - cep 32015-330
83	USF Chácaras	Rua: Dos Pioneiros nº 25 - Chácaras Contagem - cep 32025-015
84	UBS Praia	Rua: Do Registro nº 1676 - Praia - cep 32044-350
85	USF Funcionários	Rua: Guilhermina nº 31 - Funcionários - cep 32041-190
86	USF Linda Vista	Arthur Hermeto nº 57 - Linda Vista - cep 32042-640
87	USF Maria da Conceição	Rua: Para de Minas S/N - Maria da Conceição - cep 32040-270
88	USF Santa Helena	Rua: Decio da Consolação Rocha nº 705 - Santa Helena - cep 32015-180
89	USF Vila Itália	Rua: Prefeito Gil Diniz nº 46 - Fonte Grande - cep 32013-650
90	UBS Sede	Rua: Joaquim Camargos nº 47 - Centro - cep 32041-440
91	CAPS III Sede	Av. José Luis da Cunha nº 97 - Alvorada
92	CAPS AD	Rua: Joaquim Camargos nº 47 - Centro
93	Centro Especialidades Odontológicas – (CEO)	Rua: Francisco Miguel nº 185 - Centro - cep 32041-250
94	Diretoria de Imunização	Rua: Reginaldo de Souza Lima nº 566 - Bernardo Monteiro - cep 32010-370
95	CAPS Sede	Av. Jose Luis da Cunha nº 97 - Alvorada - cep 32042-080
96	Nasf Sede/ Epidemiologia/P.A Zoonoses Sede	Av. Prefeito Gil Diniz nº 401 - Centro de Contagem - cep 32015-712
97	Lar Maria Clara	Rua: Joaquim Camargos nº 362 - Centro - 32041-440
98	Centro Especializado em Reabilitação - CER IV	Av. José dos Santos Diniz nº 880 - Europa - cep 32043-000
FARMÁCIA DISTRITAL SEDE		
99	Farmácia Distrital Sede	Rua: Antônio Augusto nº 115 - Nossa Senhora de Fátima - cep 32017-250
100	Farmácia Distrital Santa Helena	Rua: Passos nº 105 - Santa Helena - cep 32015-130
DISTRITO SANITÁRIO RIACHO		

	Local	Endereço
101	Diretoria do Distrito Sanitário Riacho	Av. Rio negro nº 95 - Riacho das Pedras - cep 32280-000
102	UBS Monte Castelo	Rua: Padre José Maria de Man nº 1630 - Monte Castelo- cep 32285-180
103	UBS Durval de Barros	Rua: Alfa Gomes nº 184 - Durval de Barros - cep 32242-360
104	UBS Flamengo	Rua: Mensenor Messias nº 456 - Flamengo - cep 32241-030
105	UBS Inconfidentes	Rua: Major Senocrit nº 65 - Inconfidentes - cep 32260-460
106	UBS Novo Riacho	Rua: Rio Orenoco nº 457 - Riacho das Pedras - cep 32280-420
107	UBS Riacho	Av. Rio Negro nº 95 - Riacho das Pedras - cep 32280-000
FARMÁCIA DISTRITAL RIACHO		
108	Farmácia Riacho	Rua: Rio Urucua nº 102 - Riacho das Pedras - cep 32280-110
DISTRITO SANITÁRIO RESSACA		
	Local	Endereço
109	Diretoria do Distrito Sanitário Ressaca	Rua: Coronel José Bernardes de Oliveira nº 420 - Balneario - cep 32113-420
110	Equipe Intermediária Distrito Sanitário Ressaca	Rua: Coronel José Bernardes de Oliveira nº 420 - Balneario - cep 32113-420
111	Centro de Atenção Especializada Ressaca	Rua: Rodrigues da Cunha nº 430 - São Joaquim - cep 32113-340
112	UBS Arpoador	Rua: Mariana S/N - Arpoador - cep 32145-644
113	UBS Colorado	Rua: Igor nº 96 - Colorado - cep 32143-322
114	UBS Laguna	Rua: Bragança nº 872 - Jardim Laguna - cep 32140-480
115	UBS Morada Nova	Rua: José Mendes Ferreira nº 118 - Morada Nova - cep 32040-140
116	UBS Novo Progresso	Rua: Campina Verde nº 145 - Novo Progresso - cep 32115-050
117	UBS Oitis	Rua: Trinta e Quatro nº 499 - Oitis - cep 32141-132
118	UBS Parque Turista	Rua: Paraopeba nº 315 - Santa Luzia - cep 32110-410
119	UBS São Joaquim	Rua: Rubi nº 83 - São Joaquim - cep 32113-270
120	UBS Vila Perola	Rua: Campina Verde nº 18 - Vila Pérola - cep 32115-050
FARMÁCIA DISTRITAL RESSACA		
121	Farmácia Ressaca I	Rua: Quinquim do Mandu nº 170 - Guanabara - cep 32145-560
122	Farmácia Ressaca II	Rua: Macaúbas nº 89 - Jardim Laguna - cep 32140-280

ANEXO II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) OPERADOR LOGÍSTICO DE SAÚDE

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Anexo estabelece de forma detalhada os níveis de serviço (SLA), os indicadores de desempenho (KPIs), as metas mínimas, as fórmulas de cálculo, os critérios de apuração e as penalidades aplicáveis à execução dos serviços de armazenagem, transporte e distribuição de produtos de saúde, no âmbito DESTA CONTRATO.

2. DO MONITORAMENTO E DA APURAÇÃO

2.1. O desempenho da CONTRATADA será monitorado e apurado mensalmente pela CONTRATANTE.

2.2. A apuração ocorrerá com base em relatórios operacionais, sistemas informatizados (WMS/TMS), comprovantes de entrega, registros de temperatura, relatórios de qualidade e demais evidências técnicas.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios mensais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

3. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO, METAS E PENALIDADES

3.1. Entregas no Prazo e Completas – OTIF (On Time In Full)

3.1.1. Fórmula: $(\text{Entregas realizadas no prazo e completas} \div \text{Total de entregas}) \times 100$.

3.1.2. Meta: $\geq 95\%$.

3.1.3. Penalidades: I – OTIF entre 94% e 90%: multa de 2% sobre o valor mensal faturado; II – OTIF entre 89% e 85%: multa de 5% sobre o valor mensal faturado; III – OTIF inferior a 85%: multa de 10% sobre o valor mensal faturado.

3.2. Atendimento Integral dos Pedidos – Fill Rate

3.2.1. Fórmula: $(\text{Pedidos atendidos integralmente} \div \text{Total de pedidos}) \times 100$.

3.2.2. Meta: $\geq 98\%$.

3.2.3. Penalidade: multa de 2% sobre o valor mensal faturado, por mês de descumprimento. 3.3. Conformidade da Cadeia Fria

3.3.1. Indicador: manutenção da temperatura conforme especificações técnicas e sanitárias do produto.

3.3.2. Meta: 100% das viagens sem desvio de temperatura.

3.3.3. Penalidades: I – ocorrência de desvio térmico: multa de 5% por evento; II – em caso de perda do produto por falha da CONTRATADA: reposição integral do item, sem ônus à CONTRATANTE, acrescida de multa de 10% sobre o valor do material afetado.

3.4. Acuracidade de Estoque

3.4.1. Fórmula: $[1 - (\text{Diferença entre estoque físico e sistêmico} \div \text{Estoque total})] \times 100$.

3.4.2. Meta: $\geq 99\%$.

3.4.3. Penalidade: multa de 2% sobre o valor mensal faturado.

3.5. Índice de Avarias

3.5.1. Fórmula: $(\text{Itens avariados} \div \text{Itens movimentados}) \times 100$.

3.5.2. Meta: $\leq 0,5\%$.

3.5.3. Penalidades: I – reposição imediata do item avariado; II – multa de 3% sobre o valor do item afetado.

3.6. Prazo de Resposta às Ocorrências

3.6.1. Fórmula: $\text{soma do tempo de resposta} \div \text{número de ocorrências}$.

3.6.2. Meta: ≤ 24 (vinte e quatro) horas.

3.6.3. Penalidade: multa de 1% por ocorrência, limitada a 5% do valor mensal faturado.

3.7. Rastreabilidade de Lotes

3.7.1. Fórmula: $(\text{Lotes rastreados} \div \text{Total de lotes}) \times 100$.

3.7.2. Meta: 100%.

3.7.3. Penalidade: multa de 5% por evento de falha na rastreabilidade.

3.8. Índice de Vencimento

3.8.1. Fórmula: $(\text{Itens vencidos} \div \text{Itens armazenados}) \times 100$.

3.8.2. Meta: $\leq 0,2\%$.

3.8.3. Penalidades: I – reposição integral do produto vencido; II – multa de 10% sobre o valor do item.

4. DOS INDICADORES CRÍTICOS

4.1. São considerados indicadores críticos, cuja falha grave ou reincidência poderá caracterizar inexecução contratual: I – conformidade da cadeia fria; II – rastreabilidade de lotes; III – entregas no prazo e completas (OTIF); IV – perdas por vencimento ou avarias.

5. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

- 5.1. As penalidades previstas neste Anexo serão aplicadas após assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente.
- 5.3. A aplicação das penalidades não afasta outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O presente Anexo integra o Termo de Referência para todos os fins de direito.
- 6.2. O descumprimento reiterado dos níveis de serviço estabelecidos neste SLA poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

7. QUADRO-RESUMO DOS KPIs

Indicador	Fórmula	Meta	Penalidade Principal	Fonte de Dados
OTIF	$(\text{Entregas no prazo e completas} \div \text{Total de entregas}) \times 100$	$\geq 95\%$	Multa até 10% do faturamento mensal	TMS / comprovantes
Fill Rate	$(\text{Pedidos completos} \div \text{Total de pedidos}) \times 100$	$\geq 98\%$	Multa de 2%	WMS
Cadeia Fria	$(\text{Viagens sem desvio} \div \text{Total}) \times 100$	100%	Multa + reposição	Relatórios térmicos
Acuracidade de Estoque	$[1 - (\text{Diferença} \div \text{Total})] \times 100$	$\geq 99\%$	Multa de 2%	WMS / inventário
Índice de Avarias	$(\text{Avarias} \div \text{Itens movimentados}) \times 100$	$\leq 0,5\%$	Multa + reposição	Qualidade
Prazo de Resposta	Tempo médio	$\leq 24\text{h}$	Multa por ocorrência	Sistema de chamados
Rastreabilidade	$(\text{Lotes rastreados} \div \text{Total}) \times 100$	100%	Multa por evento	WMS
Índice de Vencimento	$(\text{Itens vencidos} \div \text{Total}) \times 100$	$\leq 0,2\%$	Multa + reposição	Controle de validade